

Pedido de: Material

Setor Requisitante: GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Emitido em: 06/01/2026

Responsável pela Demanda: SERGIO ROBSON MAFRA

Previsão de entrega ou início da execução do serviço: 06/02/2026

Descrição resumida: Aquisição de aparelhos celulares para os colaboradores do setor de fiscalização do CRCMG

Demanda enquadrada no Planejamento estratégico, conforme objetivo da qualidade abaixo:

Assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão

Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação para aquisição de aparelhos celulares institucionais destinados aos colaboradores do setor de Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG) se justifica como medida necessária para viabilizar e aprimorar a execução das atividades finalísticas, assegurando comunicação oficial, mobilidade operacional, celeridade, segurança da informação e padronização tecnológica.

A iniciativa está diretamente alinhada ao Planejamento Estratégico da Autarquia, especialmente em diretrizes comumente presentes em planos de gestão pública, tais como:

1. Fortalecimento da atividade finalística (Fiscalização): garantir meios adequados para ações externas, diligências e atendimento a demandas em campo.
2. Eficiência e qualidade na prestação de serviços: reduzir tempo de resposta, melhorar o fluxo de informações e aumentar previsibilidade operacional.
3. Transformação digital e modernização tecnológica: permitir uso pleno de sistemas institucionais, aplicativos corporativos e ferramentas digitais em mobilidade.
4. Governança, integridade e conformidade: substituir comunicações informais e não rastreáveis por canais oficiais, com maior controle e auditabilidade.

Assim, a aquisição deixa de ser mera reposição de bens e passa a integrar um esforço estruturante de capacidade operacional, coerente com objetivos estratégicos de modernização e efetividade da fiscalização.

Portanto, os celulares institucionais configuram instrumento de trabalho essencial para manter e ampliar a capacidade de fiscalização com qualidade e rastreabilidade. Além disso, fornecerá o suporte tecnológico necessário para os colaboradores da gerência de fiscalização, otimizando seus atendimentos, especialmente durante a execução de atividades externas (teletrabalho, remoto ou in-loco).

A disponibilização de aparelhos corporativos permite estabelecer um padrão mínimo de segurança, conformidade, integridade e governança, pois viabiliza:

- segregação entre dados pessoais e institucionais (evitando uso de aparelhos particulares para atividades oficiais);
- adoção de controles como: bloqueio por biometria/senha forte, criptografia, atualização periódica, gerenciamento de contas institucionais, políticas de backup e retenção;
- redução de riscos de: vazamento de informações, perda de evidências, comunicações não oficiais, acesso indevido a dados sensíveis (inclusive dados pessoais tratados no exercício da fiscalização).

Benefícios esperados (resultados e ganhos estratégicos):

A aquisição dos aparelhos celulares tende a produzir benefícios mensuráveis e aderentes ao Planejamento Estratégico, tais como:

1. Celeridade e efetividade: maior rapidez na comunicação e na tomada de decisão durante ações de campo.
2. Padronização e continuidade do serviço: equipamentos homogêneos, com maior previsibilidade de suporte, configuração e desempenho.
3. Rastreabilidade e formalização: comunicações por canais institucionais, com melhor controle e histórico.
4. Melhoria da experiência do cidadão/usuário e dos fiscalizados: atendimento mais ágil, orientações consistentes e redução de retrabalho.
5. Apoio ao monitoramento e gestão: possibilidade de acompanhamento de rotas/agenda (quando aplicável), cumprimento de prazos e integração com rotinas internas.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Smartphone corporativo com suporte à rede 5G, destinado ao uso institucional, com armazenamento interno mínimo de 256GB e memória RAM mínima de 8GB, adequado para execução de aplicativos corporativos, comunicação oficial, acesso a e-mail institucional, sistemas em nuvem e rotinas de campo do setor de fiscalização.	18

Solicitação de compra/serviço

13911

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de custo	Projeto	Conta contábil	Valor disponível	Valor estimado
325	5009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.3.2.1.03.01.002 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 136,979.12	R\$ 40,000.00
OBS:			R\$ 136,979.12	R\$ 40,000.00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato: ROBSON BARBOSA MIRANDA

Substituto do fiscal: SERGIO ROBSON MAFRA

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
492	ROBSON BARBOSA MIRANDA	06/01/2026	09:32
233	JULIO CESAR DA SILVA	06/01/2026	14:22

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO DE INDICAÇÃO PARA INTEGRAR EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art.1º Em conformidade com o §2º do art. 22 da Instrução Normativa SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017, pelo presente termo dá-se ciência da indicação dos empregados abaixo relacionados para integrarem a Equipe de Planejamento da Contratação referente à aquisição de aparelhos celulares para os colaboradores do setor de fiscalização do CRCMG.

Indicação de equipe de planejamento		
Nome	Cargo/Função	Indicação
Robson Barbosa Miranda	Fiscal/Gerente de Fiscalização	Integrante Requisitante
Sergio Robson Mafra	Contador/Assistente da Gerência de Fiscalização	Integrante

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação ficará responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência ou Projeto Básico e produção dos Mapas de Riscos relacionados ao objeto da contratação, observadas as disposições da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, Instrução Normativa SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017 e Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, naquilo que aplicável, no âmbito do CRCMG.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Por meio da assinatura deste termo, declaro estar ciente de minha indicação para compor a Equipe de Planejamento da Contratação em referência, bem como possuir conhecimentos adequados ao desempenho das respectivas atribuições relacionadas ao objeto supramencionado.

Assinado eletronicamente por:
Robson Barbosa Miranda
CPF: ***.021.266-**
Data: 22/05/2026 10:54:25 -03:00



Robson Barbosa Miranda
Integrante Requisitante

Assinado eletronicamente por:
Sergio Robson Mafra
CPF: ***.896.186-**
Data: 22/05/2026 10:59:36 -03:00



Sergio Robson Mafra
Integrante

ATO DESIGNAÇÃO DE Nº 08/2026

Ato de Designação de Equipe de Planejamento da Contratação, nos termos da Portaria Pres CRCMG n.º 107, de 17 de março de 2026.

Art. 1º Ficam designados os empregados indicados abaixo para integrarem a Equipe de Planejamento da Contratação, responsável pela elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência ou Projeto Básico e produção dos Mapas de Riscos relacionados ao objeto da contratação.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação observará, ainda, no desenvolvimento de suas atividades, as disposições da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, Instrução Normativa SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017 e Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, naquilo que aplicável, no âmbito do CRCMG.

Integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação Designados		
Designação	Cargo/Função	Nome
Integrante Requisitante	Fiscal/Gerente de Fiscalização	Robson Barbosa Miranda
Integrante	Contador/Assistente da Gerência de Fiscalização	Sergio Robson Mafra

Objeto	Aquisição de aparelhos celulares para os colaboradores do setor de fiscalização do CRCMG.
---------------	---

Art. 4º Este Ato de Designação entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Assinado eletronicamente por:
Júlio César da Silva
CPF: ***.312.706-**
Data: 22/05/2026 11:28:09 -03:00



Júlio César da Silva
Diretor Adjunto de Gestão Operacional



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PWJ6J-NK9HK-JR22F-2GPNR

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Robson Barbosa Miranda (CPF ***.021.266-**) em 22/05/2026 10:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.94.67.74	Não disponível
Autenticação	gefis@crcmg.org.br
Email verificado	
Lgckzq6GKq7vG/Wwmx5Xep/gArpnJrxKIPz9bkkIvH8=	
SHA-256	

- ✓ Sérgio Robson Mafra (CPF ***.896.186-**) em 22/05/2026 10:59 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.111.24.82	Não disponível
Autenticação	sergio@crcmg.org.br
Email verificado	
mFKTjE4wMSvRqrBcuRE9eW0cF4Fhi8nxWPCFSD6Rx/Q=	
SHA-256	

✓ Júlio César da Silva (CPF ***.312.706-**) em 22/05/2026 11:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.111.24.82	Não disponível
Autenticação	dirop@crcmg.org.br
Email verificado	
vPW6wWwj6KwaWXEQvdd482ezsySvrjR3ZKHmA3foBuw=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/PWJ6J-NK9HK-JR22F-2GPNR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS

Art.1º Em conformidade com o §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, ficam indicados os empregados abaixo para atuarem como fiscais do contrato, relacionado à aquisição de aparelhos celulares para os colaboradores do setor de fiscalização do CRCMG.

Indicação de Fiscais de Contrato		
Nome	Cargo/Função	Indicação
Robson Barbosa Miranda	Fiscal/Gerente de Fiscalização	Fiscal técnico
Sergio Robson Mafra	Contador/Assistente da Gerência de Fiscalização	Fiscal técnico substituto

Art.2º As atribuições dos fiscais de contrato indicados são aquelas descritas no Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Por meio da assinatura deste termo, declaro estar apto ao exercício das atividades e atribuições de fiscal de contrato, nos termos do Decreto n.º 11.246/2022 e em conformidade com o objeto e indicação supramencionados.

Assinado eletronicamente por:
Robson Barbosa Miranda
CPF: ***.021.266-**
Data: 22/05/2026 10:54:04 -03:00



Robson Barbosa Miranda
Fiscal técnico

Assinado eletronicamente por:
Sérgio Robson Mafra
CPF: ***.896.186-**
Data: 22/05/2026 10:59:51 -03:00



Sergio Robson Mafra
Fiscal técnico substituto



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 2V9AA-6TFN9-DG77Z-GKLJJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Robson Barbosa Miranda (CPF ***.021.266-**) em 22/05/2026 10:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.94.67.74	Não disponível
Autenticação	gefis@crcmg.org.br
Email verificado	
k3Giu2wsa4TGixNZ4Sq5HDUapaUs3WwjSm9FQGqb1g0=	
SHA-256	

- ✓ Sérgio Robson Mafra (CPF ***.896.186-**) em 22/05/2026 10:59 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.94.67.74	Não disponível
Autenticação	sergio@crcmg.org.br
Email verificado	
nm2fxgmNEgOuAmrwlzOGB+63jnFwi5M1fKa/PQP9bbA=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/2V9AA-6TFN9-DG77Z-GKLJJ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria do Objeto	Aquisição de aparelhos celulares para os colaboradores do setor de fiscalização do CRCMG.
Responsável Pela Demanda	Robson Barbosa Miranda
Equipe de Planejamento	Robson Barbosa Miranda Sergio Robson Mafra

NECESSIDADE

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação para aquisição de aparelhos celulares institucionais destinados aos colaboradores do setor de Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG) justifica-se como medida necessária para viabilizar e aprimorar a execução das atividades finalísticas, assegurando a comunicação oficial, a mobilidade operacional, a celeridade dos processos, a segurança da informação e a padronização tecnológica.

2.2. Os celulares institucionais configuram-se como instrumentos de trabalho essenciais para manter e ampliar a capacidade de fiscalização com qualidade e rastreabilidade. Além disso, fornecerão o suporte tecnológico necessário aos colaboradores da Gerência de Fiscalização, otimizando seus atendimentos, especialmente durante a execução de atividades externas, em regime de teletrabalho, remoto ou in loco.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gerência de Fiscalização	Robson Barbosa Miranda

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos do objeto:

4.1.1. Especificações dos itens:

- Smartphone corporativo com suporte à rede 5G, destinado ao uso institucional;
- Com armazenamento interno mínimo de 256GB;
- Memória RAM mínima de 8GB, adequado para execução de aplicativos corporativos, comunicação oficial, acesso a e-mail institucional, sistemas em nuvem e rotinas de campo do setor de fiscalização;
- Garantia de 12 meses.

4.1.2. Forma de entrega: Os materiais deverão ser entregues na sede do CRCMG, localizada na rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte – MG, em parcela única, dentro do prazo estabelecido, atendendo integralmente às condições e especificações previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Vigência contratual

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Requisitos legais e regulamentares:

4.3.1. Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, aplicáveis às contratações da Administração Pública.

4.3.2. A contratada deverá observar todas as normas e regulamentos expedidos por órgãos ou entidades mencionados na descrição dos objetos a serem fornecidos.

4.4. Requisitos de sustentabilidade

4.4.1. A contratada deverá seguir as determinações legais emanadas dos Poderes Públicos, acerca de sustentabilidade dos materiais fornecidos.

4.4.2. As embalagens dos produtos devem ser fabricadas, prioritariamente, com materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, evitando-se o uso excessivo de plásticos e garantindo o menor volume possível para o transporte, visando a redução da pegada de carbono.

4.5. Continuidade dos serviços

4.5.1. Não se aplica, uma vez que se trata de entrega imediata.

SOLUÇÃO

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atendimento da necessidade da Administração, foram consideradas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

- a) aquisição de aparelhos celulares institucionais, com especificações técnicas padronizadas, por meio de contratação específica;
- b) locação de aparelhos celulares com serviços agregados (gestão de dispositivos, manutenção e substituição);

5.2. Quanto à aquisição de aparelhos celulares institucionais, trata-se de prática amplamente adotada na Administração Pública e que se mostra vantajosa sob os aspectos de economicidade, padronização, segurança da informação e controle patrimonial. Essa forma de contratação permite à Administração definir requisitos mínimos de desempenho e segurança, padronizar os equipamentos utilizados, facilitar a gestão e o suporte técnico, bem como garantir maior controle sobre os ativos e os dados institucionais.

5.3. A alternativa de locação de aparelhos, embora inclua serviços agregados, pode implicar custos recorrentes mais elevados ao longo do tempo, além de dependência contratual contínua, o que pode reduzir a vantajosidade econômica no médio e longo prazo.

5.4. Analisando a projeção de custo da contratação, considerando os dois cenários (aquisição x locação), foi identificada uma projeção de aumento de 70,05% nos valores dos aparelhos, optando-se pela locação.

18 Smartphones	Custo unitário estimado	Custo total estimado - 12 meses
Aquisição	R\$2.116,98	R\$38.105,58
Locação - Ata SESC AL*	R\$3.600,00	R\$64.800,00

*O valor unitário da locação foi extraído do pregão 002/2026, realizado pelo SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, disponível no processo.

Tabela – Comparativo entre Aquisição e Locação de Aparelhos Celulares

Critério	Aquisição de Aparelhos	Locação de Aparelhos
Natureza do custo	Investimento inicial	Despesa contínua mensal
Custo ao longo do tempo	Menor no médio e longo prazo	Maior no médio e longo prazo
Propriedade dos bens	Pertencem ao CRCMG	Permanecem sob propriedade da contratada
Controle patrimonial	Maior controle e rastreabilidade	Controle limitado
Padronização tecnológica	Alta, conforme especificação da contratação	Dependente do fornecedor
Segurança da informação	Maior controle sobre dados e configurações	Pode exigir cláusulas adicionais e gestão compartilhada
Flexibilidade	Menor para substituição imediata	Maior facilidade de substituição e atualização
Manutenção e suporte	Responsabilidade da Administração ou garantia do fabricante	Geralmente incluídos no contrato
Gestão dos dispositivos	Realizada internamente	Pode ser terceirizada
Dependência contratual	Baixa após aquisição	Alta (vínculo contínuo com fornecedor)

Constata-se, portanto, que a aquisição se demonstra uma alternativa mais vantajosa para a Administração, tanto sob o ponto de vista do custo quanto de disponibilidade do objeto.

Embora se possa exigir, nos contratos de locação, a substituição dos aparelhos, após determinado tempo de uso, a medida majoraria ainda mais o custo da contratação.

Considerando que os celulares serão utilizados exclusivamente no desenvolvimento dos trabalhos, espera-se que os aparelhos tenham vida útil de até 5 (cinco) anos¹, o que potencializa a economia da contratação, na opção pela aquisição.

¹https://www.idec.org.br/uploads/testes_pesquisas/pdfs/market_analysis.pdf

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de aparelhos celulares destinados ao atendimento das demandas usuais do setor de fiscalização do CRCMG, devendo atender às especificações e condições

previstas neste Estudo Técnico Preliminar e, posteriormente, no Termo de Referência, podendo ser rejeitados em caso de desconformidade com as exigências estabelecidas.

6.1.1. Os aparelhos deverão possuir as especificações mínimas descritas no Termo de Referência;

6.1.2. Dispor de garantia mínima de 12 meses;

6.1.3. Entrega na sede do CRCMG.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades estimadas para a aquisição dos celulares a serem adquiridos foram baseadas na quantidade de fiscais da gerência de fiscalização, visando a padronização das ferramentas e atividades no setor.

Número de empregados GEFIS/CRCMG	Quantidade de aparelhos celulares a serem adquiridos
18	18

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação é de R\$ 38.105,58 (trinta e oito mil, cento e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme levantamento realizado na pesquisa de preços anexa.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A contratação será realizada em item único, não se vislumbrando a possibilidade de parcelamento da solução.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a utilização dos aparelhos celulares, são necessários os serviços de telefonia (linha telefônica e internet) para os quais o CRCMG já possui contrato em vigor e atendem à demanda tanto da Gefis quanto de outros setores.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A presente contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG, o qual estabelece, como um dos objetivos da Qualidade, assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão. Além disso, a contratação também consta do Plano de Contratações Anual de 2026, item 43 (PCA/2026 – 1ª alteração).

11.2. Previsão da contratação no Plano de Trabalho de 2026:

- Projeto 5009 - aquisição de máquinas e equipamentos, móveis e utensílios
- Conta contábil: 6.3.2.1.03.01.002 - máquinas e equipamentos.

PLANEJAMENTO

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. Os benefícios esperados com a contratação incluem:

- 12.1.1. Ampliação da capacidade operacional do setor de Fiscalização, com maior agilidade na execução das atividades;
- 12.1.2. Aumento da celeridade na tramitação de demandas e no registro de informações em campo;
- 12.1.3. Fortalecimento da segurança da informação, com uso de dispositivos padronizados e controlados;
- 12.1.4. Melhoria na qualidade dos atendimentos e das atividades externas (in loco, remoto ou teletrabalho);

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não é necessário adotar nenhuma providência.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A contratação para aquisição de aparelhos celulares institucionais pode gerar impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos equipamentos, especialmente relacionados à extração de recursos naturais, ao consumo de energia, à geração de resíduos eletrônicos e ao descarte inadequado de componentes.

14.1.1. Nesse contexto, destacam-se os seguintes impactos potenciais:

- a) Geração de resíduos eletroeletrônicos (e-lixo) ao final da vida útil dos aparelhos e de seus acessórios;
- b) Consumo de recursos naturais na fabricação dos dispositivos, incluindo metais e componentes eletrônicos;
- c) Riscos de descarte inadequado, que podem causar contaminação do solo e da água por substâncias químicas presentes nos componentes.

14.1.2. Como medidas mitigadoras, recomenda-se:

- a) Priorizar a aquisição de equipamentos com **maior vida útil e eficiência energética**;
- b) Prever a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos ao final de sua vida útil, em conformidade com a legislação vigente;
- d) Adotar práticas de uso consciente dos dispositivos, visando à redução do consumo energético;

14.2. Dessa forma, busca-se minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, promovendo o uso responsável dos recursos e a adequada gestão dos resíduos gerados.

VIABILIDADE

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Diante dos elementos consignados nestes estudos técnicos, constata-se que o objeto da contratação está alinhado com o Planejamento Estratégico da Entidade, que a solução é comumente prestada no mercado e que há recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas correspondentes.

15.2. Assim, a equipe de planejamento declara que a contratação, objeto destes Estudos Técnicos Preliminares, é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e de oportunidade.

16. RESPONSÁVEIS

Assinado eletronicamente por:
Robson Barbosa Miranda
CPF: ***.021.266-**
Data: 22/05/2026 10:53:45 -03:00



Robson Barbosa Miranda
Membro

Assinado eletronicamente por:
Sérgio Robson Mafra
CPF: ***.896.186-**
Data: 22/05/2026 11:00:05 -03:00



Sergio Robson Mafra
Membro



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 583N8-TK9JY-XTW6C-YE974

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Robson Barbosa Miranda (CPF ***.021.266-**) em 22/05/2026 10:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.111.24.82	Não disponível
Autenticação	gefis@crcmg.org.br
Email verificado	
h+TksMmAnjZOEc/otCIS5Xmu8oJLCP/unOPnh23qLPQ=	
SHA-256	

- ✓ Sérgio Robson Mafra (CPF ***.896.186-**) em 22/05/2026 11:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.94.67.74	Não disponível
Autenticação	sergio@crcmg.org.br
Email verificado	
KwUNpIKFXDgB2OZTmiwcY8jnzH09d3KQg4dBrtnZUpg=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/583N8-TK9JY-XTW6C-YE974>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

MAPA DE RISCOS DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual)	
Objeto da contratação	Aquisição de aparelhos celulares para os fiscais do CRCMG.
Área Requisitante / Equipe de Planejamento	Robson Barbosa Miranda Sérgio Robson Mafra
FASE DA ANÁLISE	
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da contratação e Seleção do Fornecedor <input type="checkbox"/> Execução do Contrato	

Considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos, instituída pela Resolução CRCMG n.º 413/2019, a identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação são realizados em observância às diretrizes do Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, bem como das orientações da Instrução Normativa SG/MPDG n.º 05/2017.

Avaliação de riscos

Deve ser feita a avaliação da magnitude do risco usando as escalas de severidade, abrangência e frequência, conforme critérios definidos no PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, a saber:

Severidade:

- 1: Baixa - valor 1: Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
- 2: Moderada - valor 2: Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
- 3: Alta - valor 3: Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Abrangência:

- 1: Local - valor 1: Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
- 2: Adjacente - valor 2: Afeta mais de um processo.
- 3: Global - valor 3: Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

Frequência:

- 1: Rara - valor 1: A ocorrência daquela falha é pequena.
- 2: Eventual - valor 2: A ocorrência daquela falha é ocasional.
- 3: Frequente - valor 3: A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Classificação do risco

A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores de severidade, abrangência e frequência: CLASSE = SEVERIDADE x ABRANGÊNCIA x FREQUÊNCIA.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto obedece ao agrupamento definido abaixo:

- Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
- Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
- Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Tratamento do risco

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:

- a) aceitar o risco;
- b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
- c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
- d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Os riscos classificados como toleráveis e moderados não requerem uma ação específica de tratamento, ou seja, poderão ser aceitos, desde que indicadas as ações de controle no formulário.

Os riscos classificados como críticos serão incluídos no Sistema de Gestão da Qualidade para serem analisados e priorizados pela Comissão de Governança, Riscos e *Compliance*, nos termos dos regulamentos supramencionados.

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS										
Nº	Risco	Tipo ¹	Categoria ²	Causa	Consequência	Avaliação			Classificação do Risco (SEVERIDADE X ABRANGÊNCIA X FREQUÊNCIA):	
						SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUÊNCIA	PONTUAÇÃO	Resultado
1	Contratação de quantidades insuficientes ou além da demanda da Administração.	Interno	Operacional	Desconhecimento do quantitativo necessário ao atendimento da demanda.	Dimensionamento incorreto, podendo gerar custos extras para a Administração ou prejuízo aos trabalhos dos fiscais.	2	2	2	8	Moderado
2	Falha na definição das especificações do objeto.	Interno	Operacional	Ausência de conhecimento da necessidade da Administração e do objeto.	Não atendimento da necessidade da Administração. Dispendio de recursos além do necessário ao atendimento da demanda.	3	2	1	6	Moderado
3	Impugnações dos licitantes.	Interno	Operacional	Definição de requisitos/especificações que gerem restrição à competitividade.	Atraso na conclusão da contratação. Prejuízo ao desenvolvimento das atividades dos fiscais do CRCMG.	3	1	1	3	Tolerado
4	Contratação de fornecedor sem aptidão para fornecimento do objeto.	Externo	Operacional	Ausência de exigência de habilitação relacionada à qualificação técnica do licitante.	Incapacidade para execução do objeto, prejuízo ao desenvolvimento das atividades do CRCMG que dependam da contratação.	3	1	1	3	Tolerado

5	Obtenção de proposta com valores superiores ao de mercado.	Externo	Orçamentário	Pesquisa de preços insuficiente.	Contratação com sobrepreço.	3	1	1	3	Tolerado
---	--	---------	--------------	----------------------------------	-----------------------------	---	---	---	---	----------

(1): Interno / Externo

(2): Estratégico / Operacional / Orçamentário / Reputação / Integridade / Fiscal / Conformidade

TRATAMENTO E CONTROLE DOS RISCOS					
Nº	Tratamento ³	Controle			
		Ação preventiva (estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco)		Ação de contingência (estratégia caso o risco se concretize)	
		Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Aceitar o risco.	Realizar o levantamento adequado da necessidade da Administração, conforme o número de fiscais e necessidade técnica envolvida.	Equipe de Planejamento / área demandante	Realizar o acréscimo ou supressão contratual, observado o limite legal.	Área demandante / Gcont / Presidência
2	Aceitar o risco.	Avaliar os modelos disponíveis no mercado, funcionalidades e custos, alinhados ao atendimento da demanda do serviço.	Equipe de Planejamento / área demandante	Avaliar a possibilidade de alterar o objeto contratual, por modelo que atenda à necessidade da Administração, observado o limite legal.	Área demandante / Gcont / Presidência
3	Aceitar o risco.	Exigir apenas requisitos/especificações necessários ao atendimento da necessidade da Administração.	Equipe de Planejamento / área demandante	Se pertinente, aceitar a impugnação e promover novo certame.	Pregoeiro / Presidência
4	Aceitar o risco.	Prever, no ato convocatório, a exigência de atestado de capacidade técnica, que comprove a experiência mínima necessária ao fornecimento/execução do objeto.	Equipe de Planejamento / área demandante	Proceder à desclassificação da licitante, caso não observe as exigências de habilitação técnica.	Pregoeiro / Presidência

5	Aceitar o risco.	Realizar pesquisa que contemple preços praticados por fornecedores no mercado, assim como pela Administração Pública (cesta de preços).	Equipe de Planejamento / Gcont	Proceder à desclassificação da proposta com preço acima do valor de referência.	Pregoeiro / Presidência
(3) aceitar o risco / transferir ou compartilhar o risco com outra parte / evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade / abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco					

Assinado eletronicamente por:
Robson Barbosa Miranda
CPF: ***.021.266-**
Data: 22/05/2026 11:36:37 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Sérgio Robson Mafra
CPF: ***.896.186-**
Data: 22/05/2026 11:37:54 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: JB934-U9G5T-UYXJ4-QF76E

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Robson Barbosa Miranda (CPF ***.021.266-**) em 22/05/2026 11:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.111.24.82	Não disponível
Autenticação	gefis@crcmg.org.br
Email verificado	
cGXD4sWZJHzuEch2P215nAphA8D1KpaczwVbd0QeWC8=	
SHA-256	

- ✓ Sérgio Robson Mafra (CPF ***.896.186-**) em 22/05/2026 11:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.94.67.74	Não disponível
Autenticação	sergio@crcmg.org.br
Email verificado	
legCvwMvrnRNUNiwdBF+JJtpVhyk5o8la+dVPIA42Kw=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/JB934-U9G5T-UYXJ4-QF76E>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

MAPA DE RISCOS DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO (Análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual)	
Objeto da contratação	Aquisição de aparelhos celulares para os fiscais do CRCMG.
Área Requisitante / Equipe de Planejamento	Robson Barbosa Miranda Sérgio Robson Mafra
FASE DA ANÁLISE	
<input type="checkbox"/> Planejamento da contratação e Seleção do Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Execução do Contrato	

Considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos, instituída pela Resolução CRCMG n.º 413/2019, a identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação são realizados em observância às diretrizes do Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, bem como das orientações da Instrução Normativa SG/MPDG n.º 05/2017.

Avaliação de riscos

Deve ser feita a avaliação da magnitude do risco usando as escalas de severidade, abrangência e frequência, conforme critérios definidos no PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, a saber:

Severidade:

- 1: Baixa - valor 1: Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
- 2: Moderada - valor 2: Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
- 3: Alta - valor 3: Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Abrangência:

- 1: Local - valor 1: Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
- 2: Adjacente - valor 2: Afeta mais de um processo.
- 3: Global - valor 3: Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

Frequência:

- 1: Rara - valor 1: A ocorrência daquela falha é pequena.
- 2: Eventual - valor 2: A ocorrência daquela falha é ocasional.
- 3: Frequente - valor 3: A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Classificação do risco

A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores de severidade, abrangência e frequência: CLASSE = SEVERIDADE x ABRANGÊNCIA x FREQUÊNCIA.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto obedece ao agrupamento definido abaixo:

- Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
- Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
- Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Tratamento do risco

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:

- a) aceitar o risco;
- b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
- c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
- d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Os riscos classificados como toleráveis e moderados não requerem uma ação específica de tratamento, ou seja, poderão ser aceitos, desde que indicadas as ações de controle no formulário.

Os riscos classificados como críticos serão incluídos no Sistema de Gestão da Qualidade para serem analisados e priorizados pela Comissão de Governança, Riscos e *Compliance*, nos termos dos regulamentos supramencionados.

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

Nº	Risco	Tipo ¹	Categoria ²	Causa	Consequência	Avaliação			Classificação do Risco (SEVERIDADE X ABRANGÊNCIA X FREQUÊNCIA):	
						SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUENCIA	PONTUAÇÃO	Resultado
1	Atraso no início da execução/entrega do objeto.	Externo	Operacional	Fatores intrínsecos ao fornecedor.	Não atendimento às necessidades da Administração que originou a contratação.	2	1	3	6	Moderado
2	Objeto executado/entregue em desconformidade com o Termo de Referência.	Interno	Operacional	Descontinuidade do bem ou modificação da forma de execução pelo contratado.	Não atendimento às necessidades da Administração que originou a contratação.	3	1	1	3	Tolerável
3	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS.	Externo	Operacional / Fiscal	Fatores intrínsecos ao fornecedor.	Descumprimento das condições de habilitação e exigências legais.	3	1	1	3	Tolerável
4	Utilização de dados pessoais para finalidade alheia ao contrato.	Interno	Operacional	Eventual tratamento ou retenção de dados pessoais em desacordo com a legislação.	Descumprimento da LGPD.	3	3	1	9	Moderado
<p>(¹): Interno / Externo (²): Estratégico / Operacional / Orçamentário / Reputação / Integridade / Fiscal / Conformidade</p>										

TRATAMENTO E CONTROLE DOS RISCOS

Nº	Tratamento ³	Controle			
		Ação preventiva (estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco)		Ação de contingência (estratégia caso o risco se concretize)	
		Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Aceitar o risco.	Realizar fiscalização efetiva e preventiva, mantendo contato permanente com o contratado, alertando quanto ao cumprimento do prazo de entrega.	Fiscal técnico do contrato	Apurar a responsabilidade da contratada, em processo administrativo, aplicando as penalidades cabíveis, se for o caso.	Fiscal técnico / Gestor do contrato / Comissão de Processo Administrativo / Presidente
2	Aceitar o risco.	Realizar a avaliação minuciosa do objeto entregue, cotejando com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.	Fiscal técnico do contrato	Notificar a contratada requerendo a adequação da execução ou substituição do objeto entregue em desacordo com o Termo de Referência. Em caso de não atendimento, apurar a responsabilidade da contratada, em processo administrativo, aplicando as penalidades cabíveis, se for o caso.	Fiscal técnico / Gestor do contrato / Comissão de Processo Administrativo / Presidente
3	Aceitar o risco.	Realizar a conferência periódica, por ocasião do faturamento, mediante a emissão da consulta ao Sicaf ou às CNDs exigidas.	Gestor do contrato	Notificar a contratada dando prazo para regularização e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS. Em caso de não atendimento, apurar a responsabilidade da contratada, em processo administrativo, aplicando as penalidades cabíveis, se for o caso.	Gestor do contrato / Comissão de Processo Administrativo / Presidente

4	Aceitar o risco.	Prever no Termo de Referência ou Contrato, se houver, obrigação de cumprimento da LGPD.	Área demandante	Apurar a responsabilidade da contratada, em processo administrativo, aplicando as penalidades cabíveis, se for o caso.	Fiscal técnico / Gestor do contrato / Comissão de Processo Administrativo / Presidente
(3) aceitar o risco / transferir ou compartilhar o risco com outra parte / evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade / abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco					

Assinado eletronicamente por:
Robson Barbosa Miranda
CPF: ***.021.266-**
Data: 22/05/2026 11:16:20 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Sérgio Robson Mafra
CPF: ***.896.186-**
Data: 22/05/2026 11:17:23 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WLY7E-LRWT8-Y5CD6-3FBEC

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Robson Barbosa Miranda (CPF ***.021.266-**) em 22/05/2026 11:16 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.94.67.74	Não disponível
Autenticação	gefis@crcmg.org.br
Email verificado	
A5AUP64LFsL59DopvcWtNYXAf7VklZhVwL2zgR8mDG8=	
SHA-256	

- ✓ Sérgio Robson Mafra (CPF ***.896.186-**) em 22/05/2026 11:17 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.111.24.82	Não disponível
Autenticação	sergio@crcmg.org.br
Email verificado	
5+hak6SiOdKBiBPDY2wFw9IgLcY3aiww6jFFcOt5zHg=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/WLY7E-LRWT8-Y5CD6-3FBEC>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aparelhos celulares para os fiscais do CRCMG, conforme especificações constantes da tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS	CATMAT	REFERÊNCIA PRODUTO / MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	626069	Aparelho telefônico celular / acessórios	Smartphone corporativo com suporte à rede 5G, destinado ao uso institucional, com armazenamento interno mínimo de 256GB e memória RAM mínima de 8GB, adequado para execução de aplicativos corporativos, comunicação oficial, acesso a e-mail institucional, sistemas em nuvem e rotinas de campo do setor de fiscalização. Marcas referências: GALAXY A56 / MOTOROLA EDGE 60 FUSION/ REDMI NOTE 14	Unidade	18	R\$2.116,98	R\$ 38.105,58
VALOR TOTAL							R\$ 38.105,58

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os códigos CATMAT indicados têm finalidade meramente referencial, visando à padronização e à facilitação da identificação dos objetos no sistema de compras públicas, não se sobrepondo à descrição técnica constante neste Termo de Referência. Em caso de eventual divergência entre a descrição dos itens no CATMAT e as especificações técnicas aqui estabelecidas, prevalecerão integralmente as descrições dos objetos definidas neste Termo de Referência, a qual deverá ser observada para fins de formulação das propostas e execução contratual.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação visa permitir ao CRCMG o desempenho de suas atribuições institucionais, conforme dispõe Decreto-Lei n.º 9.295/1946.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. A contratada deverá seguir as determinações legais emanadas dos Poderes Públicos, acerca de sustentabilidade dos materiais fornecidos.
- 4.2. As embalagens dos produtos devem ser fabricadas, prioritariamente, com materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, evitando-se o uso excessivo de plásticos e garantindo o menor volume possível para o transporte, visando a redução da pegada de carbono.

Indicação de marca

- 4.3. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, com caráter meramente referencial, com o objetivo de facilitar a compreensão do padrão de qualidade esperado para os produtos, admitindo-se o fornecimento de produtos similares ou superiores, conforme previsto no art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021. Para os itens com indicação de marca, estas encontram-se identificadas na tabela do item 1 deste Termo de Referência, na coluna “Especificações”.

Subcontratação

- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, Sede do CRCMG, Rua Cláudio Manoel, 639 – Savassi – Belo Horizonte, MG.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto e consequente aceitação do bem.
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, cobrindo entre outros defeito de fabricação ou desgaste prematuro, incluindo peças e serviços.
- 5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.7. As peças, incluindo baterias, carregadores e cabos, que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.7.1. O mau uso dos equipamentos e acessórios descarta a cobertura da garantia.
- 5.8. Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.7.6. Fiscalização Administrativa
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dez (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10. o prazo de validade;
- 7.11. a data da emissão;
- 7.12. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14. o valor a pagar; e
- 7.15. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.3. Multa:
- 8.3.1.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15** (quinze) dias.
 - 8.3.1.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 8.3.1.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 8.3.1.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
 - 8.3.1.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
 - 8.3.1.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
 - 8.3.1.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.
 - 8.3.1.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será integral, em parcela única.

Exigências de habilitação

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica Operacional

- 9.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.22. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.22.1. Atestado devidamente identificado, em nome da empresa, de bem que possua características iguais ou similares às exigidas.
- 9.22.2. Ter fornecido objeto igual ou similar em quantidade correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total exigido no respectivo item. Caso 50% (cinquenta por

cento) não seja um número inteiro, considerar-se-á como a quantidade a ser comprovada o número inteiro imediatamente superior.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.105,58 (trinta e oito mil, cento e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Projeto: 5009
- b) Centro de Custo: 325
- c) Conta Contábil: 6.3.2.1.03.01.002

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Plano de Trabalho do respectivo exercício.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
Robson Barbosa Miranda
CPF: ***.021.266-**
Data: 22/05/2026 10:53:30 -03:00



Robson Barbosa Miranda
Gerente de Fiscalização

Assinado eletronicamente por:
Sérgio Robson Mafra
CPF: ***.896.186-**
Data: 22/05/2026 11:00:18 -03:00



Sérgio Robson Mafra
Contador



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: UFEH4-LDK94-Y6ZAP-TTDWM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Robson Barbosa Miranda (CPF ***.021.266-**) em 22/05/2026 10:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.111.24.82	Não disponível
Autenticação	gefis@crcmg.org.br
Email verificado	
x6uTXEVhgaJtMa93lyv4x5UkCS5m10Jqo4eBh0yXEKY=	
SHA-256	

- ✓ Sérgio Robson Mafra (CPF ***.896.186-**) em 22/05/2026 11:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.94.67.74	Não disponível
Autenticação	sergio@crcmg.org.br
Email verificado	
bdNR9tmlLgIkjsAX4GcRETTRz6dlpd5Z8R7Y9VPCKoM=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/UFEH4-LDK94-Y6ZAP-TTDWM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

Cláudia Andrade - CRCMG

De: R.G. GRIPA ME <rggripa@gmail.com> em nome de R.G. GRIPA ME
Enviado em: terça-feira, 14 de abril de 2026 13:34
Para: Cláudia Andrade - CRCMG
Assunto: Re: Cotação - Celulares
Anexos: ORÇAMENTO Nº 380 - 18 SMARTPHONES - RG GRIPA - COM CATÁLOGO.pdf

Prezada, boa tarde.

Segue, em anexo, o orçamento solicitado.

Estamos à disposição!

*** Para nós, é sempre um prazer atendê-lo! [R.G. GRIPA](#) ***

Atenciosamente,



Comercial

RG GRIPA | DIEGO A. MOUTINHO

[\(27\) 99245-1125](tel:(27)99245-1125) | rggripa@gmail.com

Rua Ibirapu, nº 24, Mata da Serra, Serra - ES. CEP: 29.168-132

Em ter., 14 de abr. de 2026 às 10:58, Cláudia Andrade - CRCMG <claudia.andrade@crcmg.org.br> escreveu:

Prezados, bom dia.

Estamos realizando cotação de 18 aparelhos celulares com as seguintes características mínimas:

- Smartphone corporativo com suporte à rede 5G;
- Armazenamento interno mínimo de 256GB ;
- Memória RAM mínima de 8GB;

Como sugestão de modelo/marcas que atendem às características, se possível, favor enviar a cotação dos aparelhos GALAXY A56/ SAMSUNG - EDGE 60 FUSION / MOTOROLA – REDMI NOTE 14 PRO.

Atenciosamente,

Cláudia Dias de Andrade
Auxiliar administrativo – GCONT



Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8494 / www.crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

AO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

ORÇAMENTO Nº 380 - 18 SMARTPHONES - RG GRIPA

	Descrição	Qty	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	CELULAR SAMSUNG GALAXY A56 5G 256GB, 8GB RAM SM-A566ELICZTO https://shop.samsung.com/br/galaxy-a56-256gb/p	18	Un	2.588,90	46.600,20
VALOR TOTAL					R\$ 46.600,20

Declaramos:

1. Validade da Proposta: 30 dias corridos.
2. Entrega: até 15 dias corridos.
3. Prazo de pagamento: até 28 dias após apresentação da Nota Fiscal.
4. Garantia: 12 meses consediados pelo fabricante.
5. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.
6. Os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, incluso impostos sobre a venda e frete.
7. Ao realizar a contratação do(s) item(s) acima descrito(s) a Administração, quem se destina esta proposta, estará de pleno acordo no cumprimento do contrato ora firmado bem como todas as condições ora estabelecidas para fornecimento da mercadoria.

Dados da Empresa:

Razão Social: R.G. GRIPA ME
 CNPJ: 33.445.405/0001-92
 Endereço: Rua Ibirajú, 24, Mata da Serra, Serra – ES, CEP: 29.168-132
 Contato: rggripa@gmail.com
 Cel: (27) 99245-1125 - Raissa
 Banco Nu Pagamentos S.A. (0260); Agência: 0001; Conta-Corrente: 84198750-0

Data da Proposta: 14/04/2026



Use o cupom: MEUDESCONTO

- Inteligência Artificial Absurda
- Circule para Pesquisar no Google
- Câmera com recursos de AI e Nightography
- Resistente à água e poeira com IP67
- Feito para Durar: até 6 atualizações de Android e Segurança
- Tela imersiva de 6.7" Super AMOLED com Vision Booster
- Bateria de 5000 mAh e carregamento rápido de até 45W

Modelo

Galaxy A56 5G

A partir de 18x de R\$ 194,38

Memória

128 GB

18x de R\$ 166,61
ou R\$ 2.699,10 à vista

256 GB

18x de R\$ 194,38
ou R\$ 3.149,10 à vista

Cor



Rosa



Cinza



Verde



Preto



Detalhes do produto

[Clique para conferir todos os detalhes](#)



Celular Samsung Galaxy A56 5G 256GB
SM-A566E2KZTO

~~R\$ 3.499,00~~ **R\$ 3.149,10** à vista
Ou 18x de **R\$ 194,38** sem juros

[Comprar agora](#)

📅 **Receba até 15 de Agosto**
Após aprovação do pagamento

[Grátis](#)



* Imagem simulada. A UX/UI real pode ser diferente.* Google é uma marca registrada da Google LLC. Sequências encurtadas e simuladas. Resultados apenas para fins ilustrativos. A disponibilidade do serviço pode variar conforme o país, o idioma ou o modelo do dispositivo. Requer conexão com a internet. Os usuários podem precisar atualizar o Android e o aplicativo Google para a versão mais recente. Funciona em aplicativos e superfícies compatíveis. Os resultados podem variar conforme as correspondências visuais. A precisão dos resultados não é garantida. Funciona em aplicativos e superfícies compatíveis, e somente com música ambiente. Não identifica músicas pelos fones de ouvido se o volume do celular estiver desativado. Os resultados podem variar de acordo com a correspondência de áudio.* A disponibilidade de cores e de modelos pode variar dependendo do país, da região ou da operadora.



"É provavelmente uma das melhores opções nesta categoria."

Gesiel Taveira



Veja os destaques





Inteligência Incrível

Novo visual

Apresentando o Galaxy A56 5G. Com espessura de 7,4mm e peso de 198g, o Galaxy A56 5G tem boa aderência. As câmeras aprimoradas são agrupadas para corresponder ao novo design linear. O Galaxy A56 5G tem quatro opções de cores: Grafite, Cinza, Verde e Rosa.



Rosa

Verde

Preto

Cinza

* A disponibilidade de cores pode variar conforme o país, a região ou a operadora.

Inteligência Absurda

Circule e encontre

O Circule para pesquisar com Google está disponível no Galaxy A56 5G. Circule, destaque ou toque em um objeto ou texto para obter os resultados da Pesquisa do Google.



**Inteligência
Absurda**

Circule para Pesquisar no Google

Transforme fotos em obras-primas

O Apagador de objetos remove distrações indesejadas ao fundo e será reconhecido, removido e preenchido para fazer uma foto perfeita.



* Imagem simulada. A UI/UX real pode ser diferente.* Os resultados podem variar com base nas imagens e no objeto que você está tentando remover.* Os resultados podem variar dependendo das condições de luz e/ou de disparo, incluindo múltiplos objetos, objetos fora de foco ou em movimento.

Filtros só para você

Crie seu próprio filtro ou adicione um efeito de filme retrô a fotos e vídeos.



* Imagem simulada. A UI/UX real pode ser diferente.* Os resultados podem variar conforme condições de iluminação e disparo, incluindo múltiplos objetos, falta de foco ou objetos em movimento.

Destaque seus reels com facilidade



Crie vídeos de qualidade com facilidade.



* A duração máxima por vídeo é de 90 minutos. A duração máxima dos vídeos combinados a serem editados é de 180 minutos. O número máximo de vídeos a serem editados por projeto de vídeo é 60 vídeos. A precisão dos resultados não é garantida.

Tire uma foto com todos sorrindo

Selecione os melhores rostos das pessoas em Fotos em Movimento para criar a foto perfeita para o grupo.

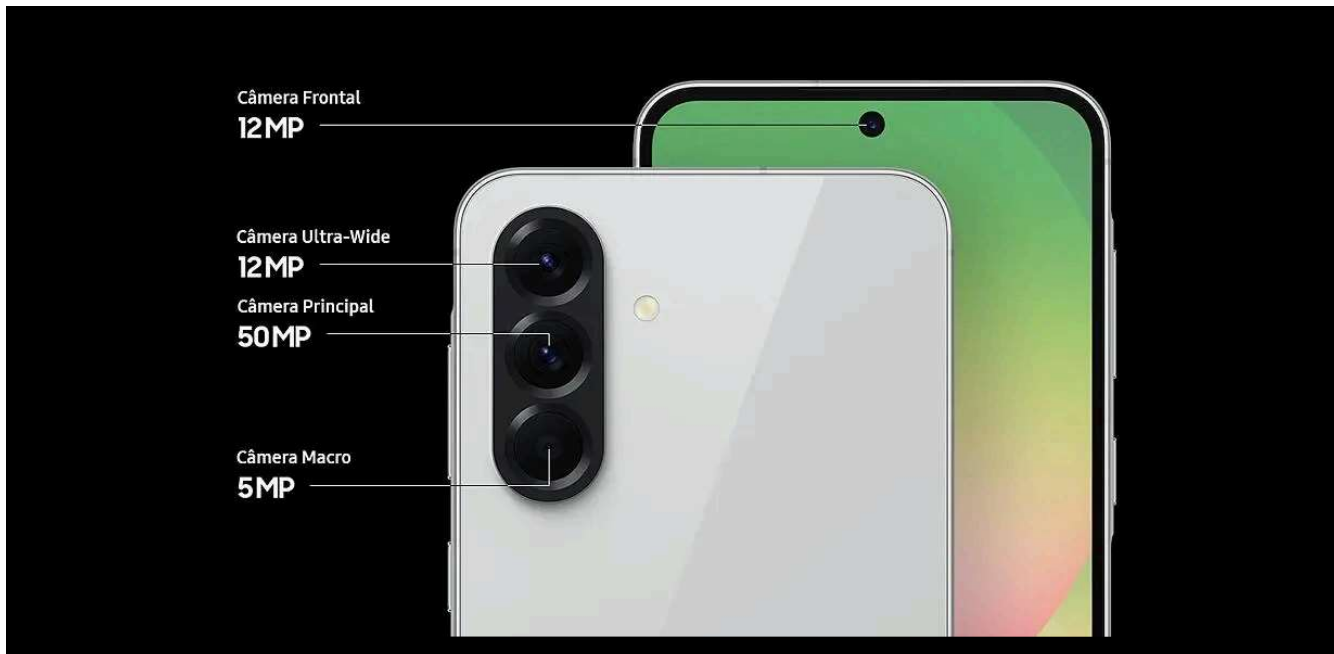


* Imagem simulada. A UI/UX real pode ser diferente.

Capture memórias com riqueza de detalhes

Obtenha excelentes fotos e vídeos com a câmera de 50MP atualizada do Galaxy A56 5G. Ela identifica o céu, pele, rosto, cabelo e grama e melhora a qualidade da imagem para você instantaneamente.

* O produto real pode ser diferente da imagem mostrada.* A resolução de 50 MP está disponível apenas na câmera grande angular traseira do Galaxy A56 5G.* Os resultados podem variar conforme condições de iluminação e disparo, incluindo múltiplos objetos, falta de foco ou objetos em movimento.



Grave vídeos de selfie incríveis

Faça vídeos incríveis de suas aventuras e do dia a dia em Super HDR. A câmera frontal do Galaxy A56 5G é aprimorada para obter cores e contraste ideais para vídeos de selfie de alta resolução.



Capture by Galaxy A56 5G #withGalaxy

* Em comparação com o modelo anterior.* Os resultados podem variar conforme condições de iluminação e disparo, incluindo múltiplos objetos, falta de foco ou objetos em movimento.

A noite ganha vida em seus vídeos

As câmeras do novo Galaxy A56 5G agora estão mais avançadas do que antes, absorvendo mais luz para um Nightography de baixo ruído e alta resolução.



Registrado com Galaxy A56 5G #comGalaxy

* Os resultados podem variar conforme condições de disparo, incluindo múltiplos objetos, falta de foco ou objetos em movimento.

Tire selfies incríveis

Agora, suas selfies são compartilháveis do jeito que são. A câmera frontal aprimorada de 12MP do Galaxy A56 5G captura fotos vibrantes e sem desfoque.



Registrado com Galaxy A56 5G #comGalaxy

* Em comparação com o modelo anterior.* Os resultados podem variar conforme condições de iluminação e disparo, incluindo múltiplos objetos, falta de foco ou objetos em movimento.

Jogue para vencer com processador de última geração

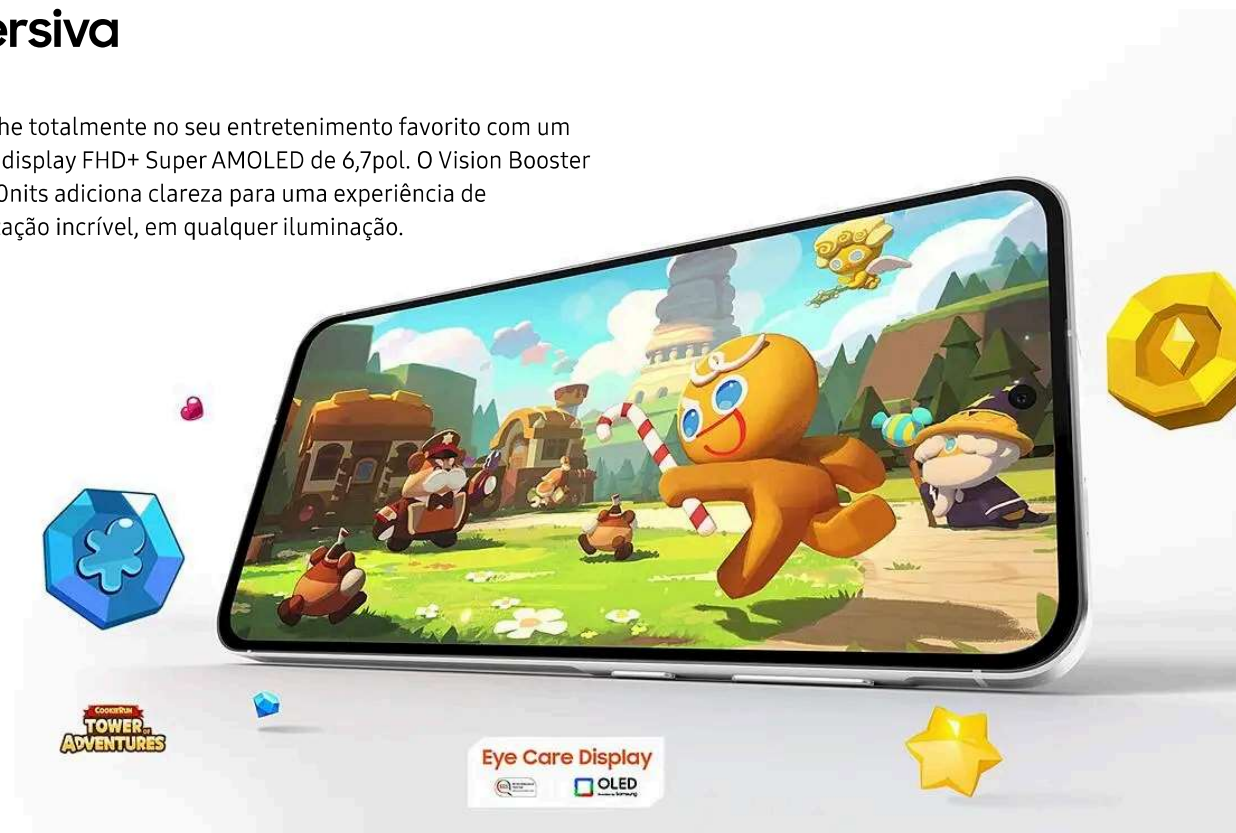
Experimente o desempenho poderoso do processador Octa-core atualizado. Além disso, com um sistema de resfriamento reforçado e armazenamento de até 256GB, você pode realizar várias tarefas, transmitir e jogar com mais fluidez do que nunca.



* Imagem simulada para fins ilustrativos.* Requer conexão 5G ideal. A disponibilidade da rede 5G e a velocidade real podem variar dependendo do país, região, provedor de rede e ambiente do usuário.* Opções de memória/armazenamento e disponibilidade podem variar de acordo com o país, região ou operadora. A capacidade de memória/armazenamento disponível está sujeita ao software pré-carregado.

Display para jogabilidade imersiva

Mergulhe totalmente no seu entretenimento favorito com um grande display FHD+ Super AMOLED de 6,7pol. O Vision Booster de 1.200nits adiciona clareza para uma experiência de visualização incrível, em qualquer iluminação.



* Imagem simulada para fins ilustrativos.* Em comparação com o modelo anterior.* Requer conexão 5G ideal. A disponibilidade da rede 5G e a velocidade real podem variar de pendendo do país, região, provedor de rede e ambiente do usuário.* 1.200 nits em HBM (Modo de Alto Brilho).* Display com certificação Eye Care recebida pela SGS com base em sua capacidade de reduzir os efeitos nocivos da luz azul.* Medido na diagonal, o tamanho do display é de 6,7 pol. como um retângulo inteiro e de 6,5 pol. considerando os cantos arredondados. A área visível real é menor devido aos cantos arredondados e ao orifício da câmera.

Bateria de longa duração para maratona o dia inteiro.

07:40:21

Aproveite até 29h de filmes sem recarregar com a bateria de 5.000 mAh (padrão do Galaxy A56 5G).



* Imagem simulada para fins ilustrativos. A UI real pode ser diferente.* Valor padrão testado em condições de laboratório terceirizado. O valor padrão é o valor médio estimado considerando o desvio na capacidade da bateria entre as amostras de bateria testadas sob o padrão IEC 61960. A capacidade nominal (mínima) é de 4.905 mAh. A duração real da bateria pode variar dependendo do ambiente de rede, padrões de uso e outros fatores.* A duração real da bateria varia de acordo com o ambiente de rede, recursos e aplicativos usados, frequência de chamadas e mensagens, a quantidade de vezes que são carregadas e muitos outros fatores. Estimado em relação ao perfil de uso médio compilado pela UX Connect Research. Avaliado de forma independente pela UX Connect Research entre 16/01/2025 e 27/01/2025 no Reino Unido com versões de pré-lançamento do SM-A566 5G sob configuração padrão usando redes LTE e 5G Sub6. NÃO testado em rede 5G mmWave.

Durabilidade excepcional

Com estrutura de metal e Gorilla® Glass Victus®+, o design do Galaxy A56 5G fica sempre impecável. E com IP67, a linha Galaxy A resiste a poeira e respingos.



* Imagem simulada para fins ilustrativos.* Corning® Gorilla® Glass Victus®+ aplicado na parte frontal e posterior do dispositivo.* O vidro traseiro Corning® Gorilla® Glass Victus®+ não inclui o vidro da câmera. A estrutura não inclui as teclas de volume e laterais ou a bandeja do SIM.* O Galaxy A56 5G é classificado como IP67. Com base em condições de teste de laboratório para submersão em até um metro de água doce por até 30 minutos. Não recomendado para uso na praia ou piscina. A resistência à água e à poeira do dispositivo não é permanente e pode diminuir ao longo do tempo devido ao desgaste normal.

Segurança atualizada

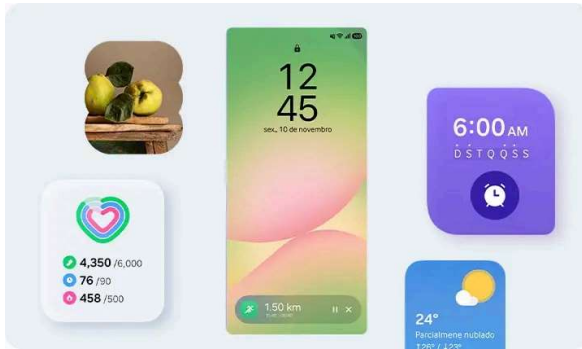


Durável, com 6x atualizações de OS

O Galaxy A56 5G suporta até seis gerações de atualizações de OS e até seis anos de atualizações de segurança para man

* A disponibilidade e o momento das atualizações do Android OS e das atualizações de segurança podem variar de acordo com o modelo do dispositivo e o mercado.

Samsung Galaxy Experience



Novo One UI 7

Com um novo visual intuitivo e usabilidade aprimorada, o One UI 7 torna o Galaxy A56 5G fácil de usar.



Compartilhe arquivos imediatamente

Use o Quick Share para enviar arquivos sem esforço entre dispositivos dentro ou fora do Galaxy, incluindo iOS e PCs.



Muda

Muda
Swit
vídeos

* interface de usuário real pode ser diferente. Imagem simulada para fins ilustrativos.* Para obter mais informações sobre o Smart Switch e o Quick Share, visite as páginas dos recursos no site Samsung.com.* As funções disponíveis podem variar dependendo do dispositivo, país, região, operadora ou da versão do One UI.



*Galaxy Watch7, Galaxy Buds FE vendidos separadamente.

**Design elegante e proteção
garantida**



* Acessórios vendidos separadamente.

Comparar smartphones



Galaxy A56 5G

Inteligência Absurda*

Ação integrada entre aplicativos

Circule para Pesquisar

Apagador de Objetos (Sugestão Automática)

Sugestão de Edição

Filtros (Ajuste de Estilos de filme)

Corte Automático

Melhor Rosto

AI Select

Ler em Voz Alta

*A descrição de cada função está descrita abaixo

Câmera



Ultra-Wide

12 MP



Galaxy A52 5G

Sugestão de Edição



Principal
50 MP com OIS
Macro
5 MP
Frontal
12 MP
Super HDR

Principal
64 MP com OIS
Macro
5 MP
Frontal
32 MP

Bateria



5.000 mAh
Até 29h de reprodução
de vídeo



4.500 mAh
Até 20h de reprodução
de vídeo

Processador



Exynos 1580



SM7225

Peso e Tamanho



Peso



Peso

198 g

Dimensões (L x A x P)

162,2 x 77,5 x 7,4

189 g

Dimensões (L x A x P)

159,9 x 75,1 x 8,4

Tela



Dimensão da tela principal

6,7"

Brilho máximo

1.200 nits



Dimensão da tela princi

6,5"

Brilho máximo

800 nits

Troca Smart Samsung

Troque seu dispositivo antigo e economize em sua compra

[Saiba mais](#)

Sim, por favor

Ganhe até R\$ 4.000,00* pelo seu usado

Não, obrigado

*Este desconto não é cumulativo com outras promoções ou condições especiais

*este desconto não é cumulativo com outras promoções ou condições especiais.

Samsung Care+

Saiba mais

Contrate o seu seguro Samsung Care+ e proteja seu aparelho

Proteção Completa

Recomendado

18x de R\$ 23,83
R\$ 429,00 à vista

Garantia Estendida

18x de R\$ 12,72
R\$ 229,00 à vista

Não incluir Samsung Care+

[Ver mais opções de seguros Samsung Care+](#)

Outros Benefícios

Troca Smart Samsung



Seu aparelho usado pode valer desconto na troca por um novo

Pague em até 18x sem juros



Parcela sua compra em até 18x sem juros com cartão de crédito, exceto Nubank

Frete grátis



Não se preocupe com o valor do frete

Samsung Care+



O seguro oficial da Samsung para facilitar o seu dia.



Mova dados fácil e rápido com Smart Switch



Transfira o conteúdo do seu celular facilmente para seu Samsung Galaxy

O que os especialistas dizem?



* Verifique a tabela abaixo para comparar as especificações de diferentes modelos.* O produto real pode ser diferente da imagem mostrada.* A resolução de 50 MP e do Galaxy A56 5G.* Os resultados podem variar conforme condições de iluminação e disparo, incluindo múltiplos objetos, falta de foco ou objetos em movimento.* A lente de rede, padrões de uso e outros fatores.* Requer conexão 5G ideal.* A disponibilidade e a velocidade real da rede 5G podem variar dependendo do país, da região e do tamanho do display. O tamanho do display é de 6,7 pol. como um retângulo inteiro e de 6,5 pol. considerando os arredondamentos. A área visível real é menor devido a opções nesta categoria".



Em outras palavras, temos uma bateria grande que costumava levar muito tempo para carregar, e agora carrega quase duas vezes mais rápido. Então, em cerca de 20 minutos, você já tem mais de 50% de bateria. Isso é muito, muito legal!".



"É um smartphone que definitivamente entrega um desempenho muito bom para quem gosta de jogar".

Perguntas frequentes



A série A tem conectividade 5G?

A Samsung garante os grandes atualizações do Android e de segurança. Na prática, esses aparelhos permanecerão atualizados até 2031 e devem receber até o Android 21. Ou seja, é muito, o que lhes rende o título de 'smartphones intermediários mais atualizados'.



Como o design do Galaxy A56 5G foi aprimorado?



Quais recursos inteligentes estão disponíveis no Galaxy A56 5G?



SM-A566EZKZTO

8GB RAM | Câmera 50MP | IP67 | Super AMOLED 6.7" | Recursos AI | Preto



Total
Quais as melhorias nas câmeras do Galaxy A56 5G?



~~R\$ 3.499,00~~ **R\$ 3.149,10 à vista** ↓ 10%
Ou 18x de R\$ 194,38 sem juros
ou em até 24x de R\$ 145,79 sem juros com [Cartão Samsung Itaú](#)

Como o Galaxy A56 5G foi aprimorado para melhorar a jogabilidade?



*O desconto do pagamento à vista pode não ser acumulativo com outras promoções e formas de pagamento. Formas de pagamento: Pix, Cartão de crédito (Visa, MasterCard, American Express, Diners Club, Hipercard, Elo), Cartão Samsung Itaú (em até 24 parcelas na bandeira Visa e 21 parcelas na bandeira Mastercard).

Quanto dura a bateria do Galaxy A56 5G?



[Comprar agora](#)

Com que rapidez a bateria do Galaxy A56 5G é carregada?



O Galaxy A56 5G é à prova d'água?



Quais são os benefícios de comprar meu smartphone no site Samsung.com?

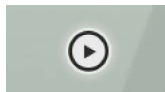


* O login na Samsung Account pode ser necessário para usar certos Recursos de Inteligência Samsung.* A Samsung não faz nenhuma promessa, afirmação ou garantia quanto à precisão, integridade ou confiabilidade dos resultados fornecidos pelos Recursos de Inteligência.* A disponibilidade dos recursos de Inteligência Incrível pode variar dependendo da região/país, versão do OS/One UI, modelo do dispositivo e operadora de telefonia.* Os recursos de Inteligência Incrível serão fornecidos gratuitamente até o final de 2025 em dispositivos Samsung Galaxy compatíveis. Termos diferentes podem ser aplicados para Recursos de Inteligência fornecidos por terceiros.* O serviço Inteligência Incrível pode ser limitado para menores em certas regiões com restrições de idade sobre o uso de IA.

GALERIA DE FOTOS



GALERIA DE VÍDEOS



Especificações

[Expandir tudo](#)



Velocidade do Processador

2.9GHz, 2.6GHz, 1.9GHz

Peso (g)

198

Processador



Tipo de Processador

Octa Core

Tela



Tamanho (Tela Principal)

170.1mm (6.7" retângulo cheio) / 165.5mm (6.5" cantos arredondados)

Resolução (Tela Principal)

1080 x 2340 (FHD+)

Tecnologia (Tela Principal)

Super AMOLED

Profundidade de Cor (Tela Principal)

16M

Taxa de Atualização Máxima (Tela Principal)

120 Hz

Câmera



Câmeras Traseiras (Múltiplas) - Resolução

50.0 MP + 12.0 MP + 5.0 MP

Câmeras Traseiras (Múltiplas) - Abertura

F1.8 , F2.2 , F2.4

Câmeras Traseiras - Foco Automático

Sim

Câmeras Traseiras - Estabilizador de Imagem

Sim



Câmeras Traseiras - Zoom Zoom Digital até 10x	Câmera Frontal - Resolução 12.0 MP	Câmera Frontal - Abertura F2.2	Câmera Frontal - Foco Automático Não
Câmera Frontal - Estabilizador Óptico de Imagem Não	Câmera Traseira - Flash Sim	Câmera Frontal - Flash Não	Resolução de Gravação de Vídeos*** UHD 4K (3840 x 2160) @30fps
Câmera Lenta 240fps @HD			

Armazenamento/Memória ^

Memória_(GB)	Armazenamento (GB)	Armazenamento Disponível (GB)
8 GB	256 GB*	235.3

Rede / Bandas ^

Número de Chip	Tipo de Chip (SIM Card)	Tipo de Slot de Chip	Conexões
Dual-SIM	Nano-SIM (4FF), Embedded-SIM	Chip 1 + Chip 2 / Chip 1 + eSIM / Dual eSIM	2G GSM, 3G WCDMA, 4G LTE FDD, 4G LTE TDD, 5G Sub6 FDD, 5G Sub6 TDD

2G GSM	3G UMTS	4G FDD LTE	4G TDD LTE
GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900	B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900)	B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B13 (700), B17 (700), B20 (800), B25 (1900), B26 (850), B28 (700), B66(AWS-3)	B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500)

5G FDD Sub6

5G TDD Sub6

N1(2100), N3(1800), N5(850), N7(2600), N8(900), N20(800), N28(700), N66(AWS-3)

N38(2600), N40(2300), N41(2500), N77(3700), N78(3500)

Conectividade



USB Interface

USB - Tipo C

Versão de USB

USB 2.0

Localização

GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS

Conector de Fone de Ouvido

USB Type-C

Versão de MHL

Não

Wi-Fi

802.11a/b/g/n/ac/ax
2.4GHz+5GHz, HE80,
MIMO, 1024-QAM

Wi-Fi Direct

Sim

Versão de Bluetooth

Bluetooth v5.3

PC Sync

Smart Switch (Versão para PC)

Sistema Operacional



Android

Informações Gerais



Formato

Barra Touch

Sensores



Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor de Luz, Sensor de Proximidade Virtual



Especificações Físicas



Dimensões (AxLxP, mm)

162.2 x 77.5 x 7.4

Bateria



Tempo de Reprodução de Vídeo (Horas)

até 29

Capacidade da Bateria (mAh, Typical)

5000

Removível

Não

Áudio e Vídeo



Som Estéreo

Sim

Formato de Reprodução de Vídeo

MP4, M4V, 3GP, 3G2, AVI, FLV, MKV, WEBM

Resolução de Reprodução de Vídeo

UHD 4K (3840 x 2160) @60fps

Formato de Reprodução de Áudio

MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA

Serviços e Aplicativos



Suporte Wearables

Galaxy Ring, Galaxy Buds3 Pro, Galaxy Buds2 Pro, Galaxy Buds Pro, Galaxy Buds Live, Galaxy Buds+, Galaxy Buds3, Galaxy Buds2, Galaxy Buds, Galaxy Buds FE, Galaxy Fit3, Galaxy Fit2, Galaxy Fit e, Galaxy Fit, Galaxy Watch FE, Galaxy Watch Ultra,

Suporte a Samsung DeX

Não

Suporte para aparelhos auditivos Bluetooth®

Android Audio Streaming for Hearing Aid(ASHA)

Suporte SmartThings

Sim



Cláudia Andrade - CRCMG

De: Karen Moreira Martins Pereira <karen.pereira@telefonica.com> em nome de Karen Moreira Martins Pereira
Enviado em: quarta-feira, 22 de abril de 2026 16:27
Para: Cláudia Andrade - CRCMG
Assunto: PROPOSTA COMERCIAL CELULARES - CRCMG -CNPJ:17188574000138
Anexos: PROPOSTA COMERCIAL MÓVEL_CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS.pdf

Boa tarde @Cláudia Andrade - CRCMG , tudo joia ?

Segue anexo proposta com os dois aparelhos que temos em estoque o Redmi Note saiu de linha , não fazemos mais a comercialização .
Qualquer dúvida estou à disposição.

Att ,



Karen Moreira M. Pereira

Gerente de Negócios – Diretoria Governo
Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº1376-26º Andar
CEP 04576-100 | São Paulo – São Paulo
+55 11 95086-0854 (Cel. e WhatsApp)
www.vivo.com.br

*** Classificado CORPORATIVO por TELEFÓNICA. *** Classified CORPORATE by TELEFÓNICA.
*** Classificado como CORPORATIVO pela TELEFÓNICA. *** Von TELEFÓNICA als UNTERNEHMENSINTERN eingestuft.

De: Guilherme Borges De Sousa Bizerra <guilherme.bizerra@telefonica.com>
Enviada em: terça-feira, 14 de abril de 2026 13:42
Para: Cláudia Andrade - CRCMG <claudia.andrade@crcmg.org.br>; Francisco De Sales Do Carmo Nogueira Junior <francisco.sjunior@telefonica.com>; Kaio Henrique Lopes De Sousa <kaio.sousa@telefonica.com>; Karen Moreira Martins Pereira <karen.pereira@telefonica.com>
Assunto: RES: Cotação - Celulares

+ @Karen Moreira Martins Pereira psc

Att,



Guilherme Bizerra

Gerente de Negócios Governo
Diretoria de Vendas Diretas Governo
Cel + 55 11 9 7589-1009
Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376 – 26º And
Cep 04571-000 | São Paulo - SP
www.vivo.com.br



Esta mensagem e seus anexos se dirigem unicamente ao seu destinatário e são para seu uso exclusivo, pois podem conter informação privilegiada ou confidencial. Se você não é o destinatário indicado, notificamos que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização do conteúdo deste e-mail pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por engano, pedimos que comunique imediatamente ao remetente e exclua essa mensagem

*** Classificado CORPORATIVO por TELEFÓNICA. *** Classified CORPORATE by TELEFÓNICA.
*** Classificado como CORPORATIVO pela TELEFÓNICA. *** Von TELEFÓNICA als UNTERNEHMENSINTERN eingestuft.

De: Cláudia Andrade - CRCMG <claudia.andrade@crcmg.org.br>

Enviada em: terça-feira, 14 de abril de 2026 12:09

Para: Francisco De Sales Do Carmo Nogueira Junior <francisco.sjunior@telefonica.com>; Guilherme Borges De Sousa Bizzera <guilherme.bizzera@telefonica.com>; Kaio Henrique Lopes De Sousa <kaio.sousa@telefonica.com>

Assunto: Cotação - Celulares

ATENÇÃO/WARNING: Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

Prezados, boa tarde.

Estamos realizando cotação de 18 aparelhos celulares com as seguintes características mínimas:

- Smartphone corporativo com suporte à rede 5G;
- Armazenamento interno mínimo de 256GB ;
- Memória RAM mínima de 8GB;

Como sugestão de modelo/marcas que atendem às características, se possível, favor enviar a cotação dos aparelhos GALAXY A56/ SAMSUNG - EDGE 60 FUSION / MOTOROLA – REDMI NOTE 14 PRO.

Atenciosamente,



Cláudia Dias de Andrade
Auxiliar administrativo – GCONT
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Tel.:(31) 3269-8494 / www.crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

PROPOSTA DE PREÇOS**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS – CNPJ: 17188574000138**

A/C Departamento de Compras A TELEFÔNICA BRASIL S/A, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções - São Paulo - SP CEP 04571-936, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62 e IE 108.383.949.112, apresenta abaixo sua proposta.

Objeto: Prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal) e Serviço Gestão de Dispositivos, para uso dos servidores da CONTRATANTE em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago e chip em comodato, durante 12 (doze) meses, conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes a seguir:

equipamentos	quantidade	valor unitário	valor total
Galaxy S25 256GB Dualsim - AZUL MARINHO	18	R\$4.730,00	R\$85.140,00
Motorola Edge 60 Fusion 256GB - 5G - CINZA	18	R\$2.030,00	R\$36.540,00



Aparelhos poderão ser parcelados em 10 vezes na fatura de prestação de serviços.	
--	--

[Digite aqui]

Planos Smart Empresas

Planos de celular corporativo com ligações e internet 4.5G
para falar e navegar em qualquer lugar.

Características

- Ligações ilimitadas para qualquer operadora em todo o Brasil.
- Franquias de dados com internet 4.5G.
- Dobro de dados para apps de produtividade:

- Apps essenciais que não descontam da franquia:

- Gerenciamento do plano através do Vivo Gestão.

Diferenciais Vivo Empresas

- Eleita a melhor rede móvel do Brasil pelo Prêmio P3 Mobile Bench Brasil.
- Maior cobertura em internet móvel do Brasil.
- Mais de 96% da população coberta.
- Gerente de conta dedicado para atendimento exclusivo.

Benefícios



Empresa conectada sempre que precisar, de qualquer lugar.



10x mais velocidade para navegar na internet.



Franquia de dados otimizada.



Maior facilidade para gerenciar o uso de dados.

Serviços adicionais

- **Vivo News:** acesso ilimitado aos mais variados títulos de revistas e jornais digitais para ler quando e onde quiser.



Saiba mais em
vivo.com.br/empresas



[Digite aqui]

O Vivo Gestão possibilita o gerenciamento de voz e dados entre linhas

-  Gerenciamento de voz e dados
-  Gerenciamento de dados com funcionalidade de distribuição de cotas de dados por linha e grupo
-  Disponibilidade de relatórios
-  Bloqueio de envio de SMS
-  Portal web moderno
-  Acesse o Vivo Gestão pelo Meu Vivo Empresas



Apps Essenciais



300GB

de bônus para utilização dos apps sem descontar da franquia!

[Digite aqui]

Gestão de Dispositivos

Benefícios

Gestão de Dispositivo Essencial

GESTÃO DE INVENTÁRIO

- Usuários
- Gestores
- Dispositivos
- Sistema Operacional
- Status dos dispositivo
- Aplicações instaladas
- Consumo de dados

CADASTRO E INSTALAÇÃO REMOTA



FUNCIONALIDADES

- Envio de mensagens
- Limpeza remota (Wipe)
- Bloqueio remoto (Lock)
- Troca de Senha Remota
- Localização do dispositivo
- Configuração Wifi
- Configuração Password
- Sites permitidos
- Horários de Funcionamento dos Apps
- Configurações do Dispositivo
- Alerta de troca do SIM
- Controle de Apps via Kiosk

NOVAS FUNCIONALIDADES

- Bloqueio e Gestão de Chip
- Atende SO Android e IOS
- Bloqueio Depuração USB
- Bloqueio Remoto
- Sem necessidade de Device Owner
- Inventário customizável
- Distribuição dos aplicativos direto das lojas oficiais

A Vivo tem um canal de atendimento exclusivo para o cliente Governo

Caro cliente,

A Vivo possui um atendimento personalizado para os produtos **FIXA** e **MÓVEL** através de um **consultor de relacionamento**.

Para acionar o canal de atendimento você pode entrar em contato através do número **0800 015 15 51**, na opção **1 para Produtos Móvel** e opção **2 para Produtos Fixa + raiz do CNPJ**.

O horário de atendimento do 0800 é de **segunda a sexta, das 9h às 18h**, para realizar qualquer solicitação relacionada aos seus serviços.

Após o horário comercial, funcionamos exclusivamente para temas de abertura de chamado técnico, troca de chip e bloqueio e desbloqueio de linhas.

Além do 0800 você pode enviar o seu pedido de reparo por e-mail para o seu consultor de relacionamento **Reparo Móvel** ype_plantao@crmovel.atento.com.br e para **Reparo Fixa** no e-mail relacionamentoempresas.br@vivo.com.br

Além disso, você também pode ser atendido pelo **Meu Vivo Empresas** para 2º via de Fatura, Troca/Ativação de Chip, Ativação de Roaming Internacional, Informe de Pagamento, entre outros.

Prazo contratual: 12 (doze) meses

Validade da proposta: 30 dias corridos da data de emissão

- Os minutos da franquia só terão validade se utilizado o CSP 15.
- O plano contempla roaming nacional isento.
- Para pedidos com entrega de equipamentos, o prazo de entrega padrão é de até **15 (quinze) dias úteis** após entrega de toda a documentação necessária para a tramitação do pedido.
- O **suporte aos serviços** será feito pelo **Consultor de Relacionamento** dedicado ao órgão, que atende no **0800 0151551 + código** (início do CNPJ do órgão). O cliente também conta com o

[Digite aqui]

suporte da **Consultor de Customer Success**, para escalonamento, priorização e acompanhamento de toda a demanda de Suporte (Contato: gabriela.soliano@atento.com).

- O prazo de atendimento para suporte aos serviços é de **até 5 (cinco) dias**.
- Para acesso aos detalhes da conta e gerenciamento dos serviços contratados, o cliente deve acessar o portal de relacionamento MVE (Meu Vivo Empresas), onde poderá **baixar a conta digital detalhada** para verificação das informações. O cliente deve solicitar acesso do portal ao seu Consultor de Relacionamento.
- O pagamento deve ser realizado através de **boleto bancário com código de barras** que acompanha a fatura.
- Proposta sujeita a aprovação de crédito para formalização contratual.

Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para qualquer informação adicional.

São Paulo ,22 de Abril de 2026

Karen Martins Pereira

vivo
empresas

Karen Moreira M. Pereira

Gerente de Negócios – Diretoria Governo
Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº1376-26º Andar
CEP 04576-100 | São Paulo – São Paulo
+55 11 95086-0854 (Cel. e WhatsApp)

www.vivo.com.br

02.558.157/0001-62
TELEFONICA BRASIL S/A
Av.Engº Luiz Carlos Berrini,1376
Cidade Monções-CEP:04571-936
São Paulo/SP

[Digite aqui]

Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2026



Última atualização 02/04/2026

Local: São Vicente do Sul/RS **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO VICENTE DO SUL

Unidade compradora: 2 - CM DE SAO VICENTE DO SUL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 18896888000158-1-000001/2026 **Fonte:** digifred sistemas de informação ltda

Objeto:

Aquisição de aparelho telefônico celular para a Câmara Municipal de Vereadores.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Telefone celular	1	R\$ 1.750,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 336/2026



Última atualização 01/04/2026

Local: Marília/SP **Órgão:** HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA - HCFAMEMA

Unidade compradora: 092601 - ESP-HOSP. CLIN FAC. MED. MARILIA - HC FAMEMA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 24082016000159-1-000182/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de APARELHO CELULAR.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.849,39

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.450,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Aparelho Telefônico Celular modelo: 4g lte, wifi, bluetooth 5.0, wcdma, 3g, gsm, wlan, função: acesso a internet, alerta vibratório, calculadora, quantidade linhas telefônicas: 1, características adicionais: botao de ptt, pode ser usado com luvas, acessórios: carregador bivolt	1	R\$ 3.849,392

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº (3990) | 95-0/2026



Local: Pontalina/GO **Órgão:** FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PONTALINA

Unidade compradora: 5 - FMAS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Municipal

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14491667000149-1-000015/2026 **Fonte:** Megasoft Informática

Objeto:

REF: SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS CELULARES MEMÓRIA RAM 8 GB COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID - TELA TAMANHO 6,9 POLEGADAS PARA DEPARTAMENTO DO CADASTRO UNICO E BOLSA FAMÍLIA - DEVERÁ SEREM PAGOS ATRAVÉS DA AGÊNCIA 0704-8 - C/C N. 23.384-6.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 4.359,33	R\$ 4.300,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	REDMI 15- 256/8 (PRETO,CINZA,LILÁS)	2	R\$ 2.179,6666

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1 | < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Empenho nº 117699

Última atualização 10/04/2026



Local: Vila Propício/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE VILA PROPICIO

Unidade executora: 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PROPICIO

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1454 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2026 **Data de assinatura:** 30/03/2026

Vigência: de 30/03/2026 a 30/03/2026

Id contrato PNCP: 01612817000183-2-000425/2026 **Fonte:** Megasoft Informática

Id contratação PNCP: [01612817000183-1-000350/2026](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE UM CELULAR SAMSUNG A17 8GB 256B PARA AS ATIVIDADES E EM MANUTENÇÃO AOS TRABALHOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESTA MUNICIPIO DE VILA PROPICIO.

VALOR CONTRATADO

R\$ 1.890,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 10.678.470/0001-62 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: MÁXIMA TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		10/04/2026 - 13:52:00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ata do Processo

SESC-POCO

01

Comissão de Licitações

Modalidade	Processo	Ano
Pregão	AL002/2026	2026

Resumo do processo:

Registro de Preços para contratação de serviços de comunicação móvel, por demanda, abrangendo: Locação de estações móveis (smartphones) compatíveis com a tecnologia no Serviço Móvel Pessoal (SMP), incluindo a disponibilização de acessórios essenciais, seguro, reposição e suporte técnico, para atender a necessidade do SESC/AL, conforme edital e seus anexos.

O processo de compra **AL002/2026** ano **2026** foi publicado em **12/01/2026** na plataforma Licitações-e com o ID **1085961**, com **1** lote, edital **AL002/2026**, na modalidade **Pregão**, critério de julgamento **Menor preço**, modo de disputa **Disputa modo aberto** pela autoridade competente Sr.(a) **JANAINA LOURENCO DANTAS** e o período de acolhimento de propostas iniciou em **13/01/2026 08h00** e encerrou em **21/01/2026 10h00**.

A sessão pública teve início em **21/01/2026 10h00** e ao final os proponentes foram ordenados, considerando o seu melhor lance com base no critério de julgamento.

Prosseguiu com o pregoeiro e a equipe de apoio verificando a regularidade dos lances ofertados, a habilitação dos proponentes arrematantes, a aceitabilidade da proposta com base no critério de julgamentos, quanto ao objeto, quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação.

Os dados relacionados as propostas, a relação de todos os lances realizados pelos proponentes e das mensagens registradas na sala de disputa estão disponíveis para consulta no sítio do Licitações-e no menu dos lotes na opção "Consultar histórico"

Lote 1 (Adjudicado):

Locação de estações móveis (smartphones) compatíveis com a tecnologia no Serviço Móvel Pessoal (SMP), incluindo a disponibilização de acessórios essenciais, seguro, reposição e suporte técnico, para atender a necessidade do Sesc/AL

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
1	PRINTPAGE LOCACAO E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 1.440.000,00	R\$ 508.900,00	Arrematante
2	ELO GAIVOTA - LOCACAO COM DE EQUIP ELETRO E SERV A	R\$ 1.104.000,00	R\$ 509.000,00	Classificado

Ordem	Fornecedor	Proposta	Melhor Lance	Condição
3	MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.536.000,00	R\$ 638.400,00	Classificado
4	FRANCIDALVA S. CARDOSO LOGISTIK E COMERCIO	R\$ 3.600.000,00	R\$ 3.600.000,00	Classificado

No dia 27/01/2026 o proponente PRINTPAGE LOCACAO E TECNOLOGIA LTDA foi declarado vencedor com a justificativa: Após análise do Pregoeiro junto à Equipe de Apoio, referente à proposta comercial e documentação de habilitação apresentadas, foi constatado a regularidade da Licitante, bem como tendo parecer favorável da área requisitante, declaramos como vencedora do Lote 1, a empresa PRINTPAGE LOCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA..

No dia 04/02/2026 o lote foi adjudicado ao fornecedor PRINTPAGE LOCACAO E TECNOLOGIA LTDA com a justificativa Não havendo recurso contra a Declaração de Vencedora no Lote 1, tendo a licitante arrematante PRINTPAGE LOCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, atendido as condições do Edital, Adjudicamos a empresa para o referido lote..

Valor arrematado R\$ 508.900,00

Valor negociado R\$ 432.000,00

Em 04/02/2026 16h24, a autoridade competente Sr.(a) JANAINA LOURENCO DANTAS alterou a situação do processo para homologado.

SESC-POCO

Equipe responsável pelo processo



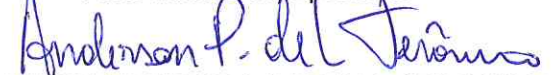
PEDRO ARTHUR IZÍDIO CARNAUBA SANTOS

Pregoeiro do processo



JANAINA LOURENCO DANTAS

Autoridade Competente



ANDERSON PEREIRA DE LIMA JERONIMO

Apoio

Proponentes:

939.205.200-0125 - PRINTPAGE LOCACAO E TECNOLOGIA LTDA

15.544.339/0001-26 - ELO GAIVOTA - LOCACAO COM DE EQUIP ELETRO E SERV A

119.993.100-0123 - MEYER COMERCIO E SERVICOS LTDA

A
B
Revis

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL

PE Nº AL002/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, POR REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº **1.593/2024**, de **02/05/2024**, e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. Tipo de licitação: Menor Preço;

1.2. Critério de julgamento: Por lote;

1.3. Abertura das propostas (data e hora): às 9:00h do dia 21/01/2026;

1.4. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às 10:00h do dia 21/01/2026;

1.5. Local da sessão: Site do Banco do Brasil S/A – <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>;

1.6. Licitação nº: 1085961;

1.7. Modo de disputa: aberto;

1.8. Acesso ao Instrumento Convocatório: a) Site do Sesc Alagoas – www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/ b) Site do Banco do Brasil S/A – <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>, opção **ACESSO IDENTIFICADO** (Licitações do Sesc Alagoas).

1.9. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente procedimento licitatório até a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente.

1/74

1.10. Alegações de desconhecimento destas instruções por parte das licitantes não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer eventuais erros ou divergências porventura encontradas em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e/ou PROPOSTA DE PREÇOS.

1.11. A documentação necessária à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender a todas as exigências contidas neste Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante nesse sentido implicará a sua imediata inabilitação e/ou desclassificação.

1.11.1. O valor estimado do objeto desta licitação possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado para a contratação está fundamentado no parágrafo único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1593/2024.

1.11.2. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação destina-se ao registro de preços para contratação de serviços de comunicação móvel, por demanda, abrangendo: **Locação de estações móveis (smartphones)** compatíveis com a tecnologia no Serviço Móvel Pessoal (SMP), incluindo a disponibilização de acessórios essenciais, seguro, reposição e suporte técnico, para atender a necessidade do SESC/AL, conforme o presente **edital e seus anexos**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam aptos ao cumprimento do objeto do presente Edital e em condições de atender a todas as exigências do instrumento convocatório.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

3.2.1. Que esteja suspensa de licitar ou contratar com o Sesc - Regional Alagoas, enquanto perdurar a suspensão;

3.2.2. Que esteja impedida de licitar com o Sesc enquanto perdurar a suspensão;

3.2.3. Que se encontre em situação de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação; e

3.2.4. Que seja estrangeira sem decreto de autorização e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3. Será permitida, ainda, a participação de licitantes especializadas na prestação dos serviços objeto da presente licitação que sejam consorciadas entre si, desde que apresentando uma única proposta e Termo de Compromisso de Constituição assinado por todos, com a indicação da empresa-líder, sendo esta responsável por toda negociação durante o Certame.

3.3.1. A empresa participante de um determinado consórcio não poderá fazer parte de outro ou participar da licitação individualmente.

3.3.2. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio.

3.4. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, incluindo seus anexos, e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao objeto desta licitação, quanto a prazo de entrega e de validade das propostas, bem como forma de pagamento.

3.5. Toda a referência a horário neste Edital consideram o fuso horário de Brasília/DF.

3.6. DO CREDENCIAMENTO:

3.6.1. Para participar da presente licitação os interessados deverão, por meios próprios e de exclusiva responsabilidade, credenciar-se no provedor do sistema “**Licitações-e**”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

3.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

3.6.3. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **4004-0001** ou **0800-729-0001** (Central de Atendimento).

3.6.4. A senha de acesso é pessoal e intransferível, e seu uso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – Regional Alagoas** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6.5. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. DA CONEXÃO COM O SISTEMA:

3.7.1. A participação no pregão dar-se-á pela conexão do licitante, por meios e recursos próprios e de sua inteira responsabilidade, ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

3.7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios, seja pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela sua desconexão.

3.7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

3.7.5. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos já realizados.

3.7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, conforme previsto neste Edital.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.1. Todos os documentos deverão ser numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

4.2. A documentação poderá ser apresentada em cópias, exceto termo sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as cópias apresentadas.

4.3. Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação, que conferirá a sua autenticidade.

4.4. A filial fica desobrigada de apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, e emitidos com os respectivos CNPJ's.

4.5. Os documentos deverão estar válidos na data da disputa de lances. Em caso de desclassificação, a licitante remanescente será convocada a enviar seus documentos estando válidos na data da sua convocação.

4.6. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta enviada no campo "anexo" vinculam o licitante.

5.1.3. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.1.5. A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL** ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscais e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, bem como indicação de marca nos casos previstos em lei e normativos vigentes. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais.

5.1.6. As propostas terão validade de no mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.1.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

6.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser devidamente identificados (preferencialmente contendo nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail) e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para o endereço eletrônico cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br, em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura da Sessão Pública, no horário limite das 16h, exclui-se da contagem a dia designado para a referida sessão.

6.2. Não serão atendidas solicitações de esclarecimentos verbais ou por telefone.

6.3. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido pela comissão.

6.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento das impugnações serão publicadas no site do Sesc em Alagoas e/ou site do <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> e integram o Edital e seus Anexos.

6.5. O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão Pública será alterado se a(s) decisão(ões) do(s) esclarecimento(s) afetar(arem) a formulação das propostas e da habilitação.

6.6. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos sobre os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. O pedido de esclarecimentos apresentado à Comissão Permanente de Licitação após o prazo estipulado será recebido como mera informação.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

7.1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura das propostas.

7.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.1.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.2.1. O sistema classificará e ordenará automaticamente as propostas, as quais participarão da fase de lance, iniciando-se a fase competitiva.

7.2.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou que não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

7.2.6. A apresentação de proposta eletrônica pressupõe plena ciência e fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos. A decisão sobre desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

7.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

7.3.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do valor do lance.

7.3.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior OU percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

7.3.4. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro, e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas *online* e conectadas ao sistema eletrônico.

7.3.5. A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo definido pelo sistema, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.3.6. Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.

7.3.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.3.12. Caso haja igualdade de propostas entre licitantes, o sistema permitirá que os fornecedores empatados possam encaminhar propostas fechadas de desempate. Para tal, o pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá aos fornecedores empatados o prazo de até 10 minutos para enviar suas propostas de desempate. Na sala de disputa o sistema enviará mensagem automática, informando do reconhecimento do empate e orientando os fornecedores quanto ao envio de proposta de desempate. O pregoeiro deverá encerrar aquela disputa para que os fornecedores possam registrar suas propostas de desempate.

7.3.13. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital este será cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

7.3.14. No caso de não haver lances na Sessão Pública de Disputa de Preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de Abertura das Propostas.

7.3.15. Quando, eventualmente, houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá à Comissão Permanente de Licitação verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.3.16. É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se as justificativas apresentadas durante a etapa de formulação dos lances forem aceitas pelo pregoeiro).

7.3.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública de Disputa de Preços do PREGÃO ELETRÔNICO.

7.4. DA NEGOCIAÇÃO:

7.4.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.4.2. Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.4.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido.

7.4.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo de 02 (dois) dias úteis envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.4.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. Contiver vícios insanáveis;

8.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.2.4. Contiverem preços unitários e/ou global superior ao limite estabelecido ou inexequíveis, e não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

8.2.5. A inexequibilidade indicada no subitem anterior só será considerada após diligência do Pregoeiro, devendo a licitante comprovar:

8.2.5.1. Que os custos da empresa licitantes para cumprimento do objeto não ultrapassa o valor da proposta; e

8.2.5.2. Existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades, etc.

8.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante, informações ou documentos adicionais necessários, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA PROPOSTA AJUSTADA:

9.1. A proposta financeira a ser encaminhada deverá apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado, com as seguintes informações:

9.1.1. Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

9.1.2. Preços unitário e total de cada item e valor total, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expressos em moeda corrente nacional e deverá fazer constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

9.1.3. Declaração expressa de estarem inclusos no preço proposto todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

9.1.4. O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP; dados bancários para fins de pagamento, com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da proposta;

9.1.5. Descrição detalhada de todas as características do serviço ofertado, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital, indicando marca e fabricante, quando for o caso;

9.1.5.1. As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. Como exemplo, supondo o total de vinte folhas teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

9.1.6. Havendo discrepância entre o preço unitário e total da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor por extenso.

9.1.7. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e/ou adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, exceto se houver manifestação formal contrária do licitante, por meio do e-mail **cpl.pregoeiros@sescalagoas.com.br**, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

9.1.8. Os termos constantes da proposta arrematante são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.9. Poderá ser desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor total ou unitário superior ao estimado, ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

9.1.10. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor total quanto os valores unitários estimados para cada item.

9.1.11. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

9.1.12. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

9.1.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1. Ato constitutivo com alterações ou última alteração consolidada, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

14/74

10.2.2. Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente;

10.2.3. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

10.2.4. Documento de Identificação do representante legal ou seu procurador – RG ou CNH;

10.2.5. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – CPF;

10.2.6. Caso o representante legal tenha sido nomeado por procuração, apresentar a cópia do RG e CPF de quem outorga a Procuração.

10.2.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.3.1. Declaração (ões) / Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (uma), emitida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou satisfatoriamente os serviços similares ao objeto nas quantidades e características pretendidas.

10.3.1.1. A declaração deverá conter nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente; data da emissão do atestado; assinatura e identificação do signatário (exemplos: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa emitente); descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação.

10.3.1.2. Na impossibilidade de apresentação de uma única declaração ou Atestado de Capacidade Técnica que comprove todo o serviço descrito, será admitida a apresentação de número irrestrito de declarações para o devido somatório dos mesmos, contanto que haja registros claros de que a prestação de serviço tenha sido concomitante;

10.3.1.3. O mesmo deverá ser impresso em papel timbrado da respectiva pessoa jurídica, visando comprovar sua capacidade para atendimento do objeto do certame licitatório, devendo ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.4. DA REGULARIDADE FISCAL:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede do licitante, se for o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.4.3. Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais - alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991).

10.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

10.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

10.4.6. Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

10.4.7. Caso as certidões expedidas pelas fazendas federal, estadual, municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

10.4.8. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados nos órgãos competentes) que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

- 1) Liquidez corrente - ILC: AC/PC (maior ou igual a 1,0)
- 2) Liquidez Geral - ILG: $(AC + RLP)/PC + ELP$ (maior ou igual a 1,0)
- 3) Solvência Geral – SG: $SG = AT/(PC + ELP)$ (maior ou igual a 1,0)

AC – Ativo Circulante

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

10.5.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento e o memorial de cálculos. Com base no que dispõe o Código Civil, o prazo limite para apresentação do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente.

10.5.3. O licitante que apresentar quaisquer dos índices econômicos inferiores a 1 (um), deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado quanto aos itens para os quais o licitante esteja concorrendo.

10.5.4. Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior até 90 dias em relação à data da Licitação.

10.5.5. Quando a empresa licitante for a filial seu faturamento deverá ser informado na proposta comercial e esta deverá também cumprir todas as exigências para habilitação, não sendo considerada a apresentação de faturamento apenas da matriz.

10.6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA:

10.6.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, que envie em até 2 (dois) dias úteis a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto neste Edital, para a plataforma “Licitações-e” do Banco do Brasil.

10.6.2. A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada por meio do sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, para a Administração Regional do Estado de Alagoas - SESC, situado na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió / AL. Cep: 57.025-340.

10.6.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou colaborador que detenha conhecimento técnico do objeto para orientar sua decisão.

10.6.4. O pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta ajustada destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.5. Os documentos emitidos por cartório online poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais para conferência do Pregoeiro. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes do fim do prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.6.6. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação dos lances até a seleção de proposta e documentação que atenda às exigência do Edital e seus Anexos.

11. DA DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR:

11.1. Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação, a conformidade da proposta ajustada e considerando atendidas todas as exigências editalícias, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO e a Arrematante será DECLARADA VENCEDORA.

11.2. Realizada a análise da documentação apresentada no item 10 e seus subitens, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL e o processo será encaminhado à Autoridade competente para homologação e adjudicação.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor, no prazo de dois dias úteis, com efeito suspensivo.

12.1.1. No critério de licitação técnica e preço, caberá recurso nas fases previstas no edital;

12.1.2. Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência.

12.1.3. A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 2 (dois) dias úteis.

12.6. A decisão/julgamento em relação aos recursos eventualmente interposto(s) será disponibilizada para consulta a todos os interessados no site do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>) e, também, no site do Sesc Alagoas (www.sescalagoas.com.br/licitacoes-abertas/).

13. DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Exauridos os procedimentos descritos neste Edital, caberá a autoridade competente HOMOLOGAR a licitação ao vencedor, concedendo **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para assinatura da Ata de Registro de Preços, a contar da data da convocação.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, dará ao Sesc – Regional Alagoas, o direito de:

14.1.1. Perda do direito à contratação;

14.1.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital;

14.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

14.1.4 O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

14.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;

14.1.4.2. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;

14.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.2. Outras penalidades estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato.

14.3. Para fins de penalidade o lance registrado no sistema eletrônico é considerado proposta.

14.4. A critério do Sesc – Regional Alagoas, as sanções poderão ser cumulativas.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

15.1. A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

15.2. Comunicamos que o Sesc – Regional Alagoas, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem se adequar à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o compliance de forma segura e sustentável.

15.3. O Sesc – Regional Alagoas reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

16. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

16.1. Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação convocará a licitante vencedora e, se houver, empresas que manifestem intenção de registro adicional serão inseridas na formação de cadastro de reserva, atendendo a ordem de classificação do certame, nos termos da sua Ata de Registro de Preços, conforme dispõe o art. 48, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

16.2. O cadastro de reserva tem como objetivo a contratação no caso de impossibilidade do fornecimento pelo primeiro colocado da Ata.

16.3. O interesse deve ser manifestado com base na intenção do item ou lote para o qual a licitante tenha apresentado proposta, e devem aceitar executar o objeto com preço igual aos da licitante vencedora, que serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação do certame, formando, assim, o cadastro de reserva a ser utilizado nas hipóteses previstas nos arts. 48 e 49 das Resoluções Sesc nº 1593/2024.

16.4. Os licitantes poderão manifestar interesse em aderir ao Cadastro de Reserva através de envio de e-mail para o endereço eletrônico **cpl.pregoeiros@sescalagoas.com**, até 02 (dois) dias úteis após a convocação pela Comissão Permanente de Licitação, encaminhando proposta comercial conforme descrições deste Edital, devidamente preenchida e assinada. Caso não haja manifestação, considerar-se-á que não há interesse de adesão por parte das licitantes.

16.5. A formação de cadastro reserva às propostas vencedoras não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante classificado.

16.6. Ao se manifestar o interesse no cadastro de reservas e, via de consequência ser convocado para fornecer os bens/ prestar os serviços que integram o objeto da Ata do Registro de Preços ficará vinculado às obrigações e deveres para o fornecimento.

16.7. O pregoeiro poderá alterar, a seu critério, o prazo para finalização do cadastro de reserva.

16.8. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

16.9. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mail que por qualquer motivo, não for recebido.

16.10. Havendo um ou mais licitantes que apresentarem propostas para um mesmo item ou lote, estes serão classificados seguindo a ordem do menor valor por item ofertado ao final da fase de lances.

16.11. A ordem de classificação dos licitantes a terem seus valores registrados será respeitada nas contratações e somente serão utilizadas nos casos em que o licitante vencedor não assine a ata ou tenha sua proposta registrada cancelada nas hipóteses previstas neste edital.

16.12. Respeitada a ordem de classificação registrada em Ata, será verificada a manutenção das condições de habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

16.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva ocorrerá apenas no momento prévio à contratação;

16.14. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetivada apenas em caso de necessidade de convocação do licitante remanescente.

16.15. O cadastro de reservas será publicado no site do Sesc – Regional Alagoas.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Findo o procedimento licitatório, a licitante vencedora poderá ser convocada a retirar o pedido e/ou assinar a Ata de Registro de Preços, conforme o caso. A partir da convocação o prazo para retirar e/ou assinar o instrumento contratual será de até **05 (cinco) dias úteis**.

17.1.1. Enquanto houver interessados, a Ata de Registro de Preços não será considerada inviável ou cancelada caso alguma das licitantes convocadas não compareça, recuse ou desista de assiná-la. Ressalta-se, entretanto, que essa situação não exclui a aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável.

17.2. A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.

22/74

17.3. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de prestação de serviço nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.4. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

17.4.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

17.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, até a assinatura da Ata, desclassificar a licitante vencedora por meio de despacho devidamente fundamentado, sem que haja direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso haja informações consistentes sobre qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que comprometa sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

17.6. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Sesc-Regional Alagoas não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor. Entretanto, fica assegurada ao beneficiário do registro a preferência de prestação de serviço em igualdade de condições.

17.7. A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de assinatura da Ata de Registro de Preço e do Contrato.

17.7.1. A Ata de Registro de Preços com a vencedora não será assinada se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.

17.7.2. As obrigações relativas ao objeto serão formalizadas por meio de Contrato e, caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

17.8. A Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato dela decorrente, poderá ser acrescida em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes conforme dispõe o art. 50, da Resolução Sesc nº 1593/2024.

18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ata registro de preços, tem como entidade gerenciadora o Sesc – Regional Alagoas e poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e/ou por serviço social autônomo, nas mesmas condições praticadas no edital, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc nº 1593/2024.

18.2. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.

18.3. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata de registro de preço.

18.4. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos itens previstos no Instrumento Convocatório, o contratado, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

18.5. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

18.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a aquisição do produto pelo Aderente com o contratado deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

18.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nele estabelecidas, optar pela aceitação ou não de contratar com o aderente, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes e, ao órgão não participante que aderir a Ata de Registro de Preços, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

18.8. O contratado deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

18.8.1. O contratado poderá optar por não estabelecer compromisso com o Aderente.

18.9. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

18.10. As atas de registro de preços poderão ser acrescidas em até 50% de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A detentora da Ata será convocada para assinatura do contrato dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc – Regional Alagoas. A adjudicatária deverá observar a regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira para assinatura do Contrato e Ata de Registro de Preços.

19.3. No ato da contratação, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da adjudicatária.

19.4. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa e perda do direito à contratação.

19.5. O Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços no primeiro ano de sua vigência, salvo por disposições legais.

19.6. O Contrato com a vencedora não será assinado se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação do serviço.

19.7. É facultado ao Sesc – Regional Alagoas, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para a prestação do serviço no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da Proposta Financeira anteriormente declarada vencedora.

19.8. O Sesc Regional-Alagoas poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora ou, após a assinatura do contrato, rescindir o contrato, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal.

19.9. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes deverão ser corrigidos.

19.10. A licitante contratada será responsável pela prestação do serviço, não respondendo o Sesc – Regional perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: www.sescalagoas.com.br – Institucional – Regional Alagoas – Licitações.

20.2. Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

20.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc – Regional Alagoas, manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas, sendo o resultado de tal procedimento determinante para fins de habilitação.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc – Regional Alagoas, em horário comercial.

20.5. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc – Regional Alagoas e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

20.6. O Sesc Regional Alagoas se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ata de Registro de Preços, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.

20.7. A seu critério, o Sesc – Regional Alagoas poderá efetuar visita às instalações do licitante classificado em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o licitante poderá ser desclassificado.

20.8. Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitação a definição do prazo para resposta a diligência solicitada, bem como a possibilidade de eventuais prorrogações.

20.9. É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.10. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

20.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.10.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

20.10.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço;

20.10.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Maceió-AL.

Assinado eletronicamente por:
MARCELA VASCONCELOS ROCHA TEIXEIRA
CPF: ***.078.054-**
Data: 12/01/2026 11:12:25 -03:00



Analista de Suporte a Gestão

Assinado eletronicamente por:
MARIANA COSTA MORAIS
CPF: ***.285.916-**
Data: 12/01/2026 11:20:06 -03:00



Gerente de Aquisições

27/74

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 25-10-TR

1. OBJETO
1.1. Registro de preços para contratação de serviços de comunicação móvel, por demanda, abrangendo: Locação de estações móveis (smartphones) compatíveis com a tecnologia no Serviço Móvel Pessoal (SMP), incluindo a disponibilização de acessórios essenciais, seguro, reposição e suporte técnico, para atender a necessidade do SESC/AL.
2. JUSTIFICATIVA
2.1. O presente termo visa assegurar a continuidade dos serviços de comunicação móvel das diversas áreas da instituição, garantindo agilidade, eficiência e segurança nas atividades administrativas, operacionais e de campo, contribuindo positivamente para a fluidez da comunicação interna e externa. 2.2. A natureza das atividades institucionais exige comunicação constante entre gestores, técnicos, parceiros, fornecedores e demais interlocutores. Nesse contexto, a disponibilidade de aparelhos móveis adequados é essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. 2.3. A locação de smartphones se mostra alternativa vantajosa, considerando-se fatores como atualização tecnológica constante, redução de custos com manutenção e reposição de equipamentos, simplifica a gestão patrimonial e propicia melhor planejamento orçamentário, com custos mensais fixos e previsíveis. 2.4. Dessa forma, a contratação visa atender a necessidade de comunicações móveis institucionais com eficiência e segurança.
3. VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso, conforme § 1º do artigo 45 nos termos da Resolução SESC nº 1.593/2024.

3.2. O contrato a ser firmado terá vigência inicial de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da assinatura do(s) instrumento(s) de contratação, que deverão conter disposição expressa informando os valores e centros de custos a serem utilizadas, podendo ser prorrogados nos termos do artigo 33 da Resolução SESC Nº 1.593/2024.

3.2.1. Justificativa: A vigência de 24 meses é necessária para assegurar a continuidade dos serviços de telefonia móvel, promover economia e previsibilidade orçamentária, reduzir custos decorrentes de processos de licitação e permitir uma gestão eficiente dos equipamentos e da tecnologia disponibilizada.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A suficiência de dotação orçamentária para fazer frente às futuras e eventuais prestações de serviços serão objeto de manifestação previamente à formalização dos instrumentos de contratação, que deverão conter disposição expressa informando as dotações a serem utilizadas, contudo, segue o código de centro de custo e o denominado projeto vinculado:

CÓDIGO	PROJETO
004000020002	GABINETE DA PRESIDÊNCIA
004100040012	COORD. RELAC. C/ CLIENTES-CRC
004100010002	GAB. DA DIREÇÃO REGIONAL
004100020002	GERÊNCIA DE CONTROLADORIA
004100020005	OUIDORIA
004100050002	GER. DE RECURSOS HUMANOS
004200020003	CONTABILIDADE
004200010002	DIRETORIA DE FINANÇAS
004200030002	GERÊNCIA DE FINANÇAS
004300040004	COMPRAS
004300010002	DIRET. DE ADMINISTRAÇÃO

004300030002	GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
004300030012	TRANSPORTE
004400010002	DIRETORIA DE PROG. SOCIAIS
004400030004	COORDENAÇÃO DE NUTRIÇÃO
004400020004	COORDENAÇÃO SESC LER
004400020002	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
005000041252	LAZER-SUP ADM-APO À PROG FINALÍS-PÇ
005000060004	SERVIÇOS GERAIS - POÇO
005000051152	ASSIS-SUP ADM-APOIO À PROG FINALÍ-PÇ
005000022852	ED SAÚ-SUP ADM APO À PROG FINALÍS-PÇ
005200040854	TUR SOCIAL-SERVIÇOS GERAIS-HOSPED-GX
005400050552	SAAS-OP BANCO DE ALIM-DIST DOAÇÕES-AR
005400060004	SERVIÇOS GERAIS - ARAPIRACA
005400020702	S. BUCAL-CLÍNICA-PROCEDIM CLÍNICOS-AR
005500060002	SUP. ADMINISTRATIVA-P DOS ÍNDIOS
005600060002	SUP. ADMINISTRATIVA-T. VILELA
005700010751	RH-SAAS-AÇÕES EDUCATIVAS-EVENTOS-MACEIÓ
005800011852	BIB-FORMA. DE LEITOR-AC A REC INFO-BM
005900011852	BIB-FORMAÇ DE LEITOR-AC A REC INFO-BA
006000010652	SAÚDE BUCAL-ODONTOSESC-CONSULTAS
006100012152	AT AMPLIADA-SESC SAÚDE MULHER-EXAMES

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

5.1. LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA EM 12 MESES	QUANTIDADE ESTIMADA EM 24 MESES
1	LOCAÇÃO DE SMARTPHONES COMPATÍVEIS COM TECNOLOGIA 5G OU SUPERIOR, INCLUINDO ACESSÓRIOS ESSENCIAIS, SUPORTE TÉCNICO, REPOSIÇÃO E SEGURO- TIPO I - EQUIPAMENTO CELULAR MODELO SIMPLES - APARELHO/MÊS	Unidade	40	480	960
2	LOCAÇÃO DE SMARTPHONES COMPATÍVEIS COM TECNOLOGIA 5G OU SUPERIOR, INCLUINDO ACESSÓRIOS ESSENCIAIS, SUPORTE TÉCNICO, REPOSIÇÃO E SEGURO - TIPO II - EQUIPAMENTO CELULAR MODELO ROBUSTO - APARELHO/MÊS	Unidade	20	240	480

Obs. Os quantitativos são estimados, ficando o Sesc/AL desobrigado a contratar toda quantidade dos itens. Apenas será pago os serviços prestados.

5.1.1. Justificativa para a composição do Lote Único:

5.1.1.1. O modelamento da contratação em lote único levou em consideração também a análise do mercado, que demonstrou a existência de fornecedores com capacidade técnica e operacional para disponibilizar simultaneamente os dois tipos de smartphones (iOS e Android), de modo que não há restrição à competitividade.

5.1.1.2. A justificativa pela composição de lote único contemplando dois itens, locação de aparelhos com sistema operacional Android e locação de aparelhos com sistema operacional iOS, fundamenta-se na necessidade de gestão centralizada e padronizada dos serviços de locação de telefonia móvel, de forma a assegurar a uniformidade operacional, a racionalização dos processos e a otimização da comunicação com o fornecedor contratado.

5.1.1.3. A consolidação dos itens em um único lote possibilita o controle unificado dos aparelhos locados, o que viabiliza uma gestão integrada do parque de telefonia móvel institucional, abrangendo desde o acompanhamento de entregas, substituições e recolhimentos, até a atualização periódica dos dispositivos. Tal unificação reduz a fragmentação contratual e facilita o monitoramento dos prazos de troca bienal padronizada dos equipamentos, garantindo que todos os dispositivos sejam substituídos simultaneamente e sob os mesmos parâmetros de desempenho e garantia.

5.1.1.4. A contratação por lote único proporciona maior eficiência na gestão de chamados e suporte técnico, centralizando o atendimento em uma única central de chamados (*service desk*), o que favorece o controle dos prazos de resposta e a rastreabilidade das solicitações, evitando divergências de tratativas entre diferentes fornecedores.

5.1.1.5. A padronização das entregas também é assegurada, permitindo que todos os equipamentos sejam fornecidos com os mesmos critérios de ativação e acompanhamento técnico, o que facilita a instrução processual e a tramitação interna de demandas. Da mesma forma, a comunicação institucional com o fornecedor ocorre de forma unificada, o que otimiza a resolução de pendências, a execução de manutenções preventivas e corretivas, e o controle dos indicadores de desempenho contratual.

5.1.1.6. A consolidação em lote único viabiliza a padronização dos acessórios e insumos (películas, capas protetoras e assistência técnica), assegurando uniformidade visual, de segurança e de qualidade entre os aparelhos, além de facilitar a logística de reposição e manutenção.

5.1.1.7. A composição de um lote único atende aos princípios da eficiência, economicidade e padronização, garantindo melhor controle técnico-operacional e maior efetividade na execução contratual.

5.2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM 1:

Item 1 - LOCAÇÃO DE SMARTPHONES COMPATÍVEIS COM TECNOLOGIA 5G OU SUPERIOR, INCLUINDO ACESSÓRIOS ESSENCIAIS, SUPORTE TÉCNICO, REPOSIÇÃO E SEGURO - TIPO I - EQUIPAMENTO CELULAR MODELO SIMPLES

Características mínimas:

- 1) **Processador:** Octa-core ou superior
- 2) **Memória:** 8 GB de RAM;
- 3) **Armazenamento:** 256 GB;
- 4) **Câmeras:** Traseira 50 MP e frontal;
- 5) **Bateria:** 4.000 mAh ou superior com suporte para carregamento rápido de 25W;
- 6) **Conectividade:** 5G, Wi-Fi, Bluetooth 5.2, NFC;
- 7) **Sistema Operacional:** Android 14 ou superior com One UI 6.1.;
- 8) **Segurança e Recursos Adicionais:** autenticação biométrica (facial ou digital), recursos de proteção de dados, suporte a aplicativos de comunicação e navegação;
- 9) **Certificação:** IP67 (resistente à água e poeira);
- 10) **Compatibilidade:** SIMCARDS ou ESIM 5G ou superior
- 11) **Equivalência:** serão aceitos equipamentos de características iguais ou superiores às especificadas acima.
- 12) **Acessórios:** película de vidro temperado com 100% de transparência; capa robustecida com cores neutras; bateria; cabo com fonte de carregador; e demais acessórios fornecidos pelo fabricante. Deve ser compatível com o objeto principal.
- 13) **Seguro:** plano Completo, com abrangência a dano por líquido, dano por queda, furto simples e qualificado e roubo.

14) **Suporte técnico:** prestar assistência intelectual (conhecimento) e tecnológica (ex. manutenção, reparos/consertos, atualização de software. Assistência para identificar e resolver problemas no objeto.

15) **Sugestão de modelos:** Samsung A55 ou Samsung S24Fe ou similar ou superior.

Obs.: O modelo ofertado deverá ser comercializado oficialmente pelo fabricante em território brasileiro.

ITEM 2:

Item 2 – LOCAÇÃO DE SMARTPHONES COMPATÍVEIS COM TECNOLOGIA 5G OU SUPERIOR, INCLUINDO ACESSÓRIOS ESSENCIAIS, SUPORTE TÉCNICO, REPOSIÇÃO E SEGURO - TIPO II - EQUIPAMENTO CELULAR MODELO ROBUSTO

Características mínimas:

- 1) **Processador:** chipset de alto desempenho compatível com tarefas corporativas, aplicativos de produtividade e multimídia (Apple A18 Pro);
- 2) **Memória:** 8 GB de RAM;
- 3) **Armazenamento:** 256 GB;
- 4) **Câmeras:** Traseira 48 MP e frontal de 12 MP
- 5) **Conectividade:** 5G, Wi-Fi, Bluetooth e NFC;
- 6) **Sistema Operacional:** iOS 18.0
- 7) **Segurança e Recursos Adicionais:** autenticação biométrica (facial ou digital), recursos de proteção de dados, suporte a aplicativos de comunicação e navegação;
- 8) **Compatibilidade:** SIMCARDS ou ESIM 5G ou superior;
- 9) **Equivalência:** serão aceitos equipamentos de características iguais ou superiores às especificadas acima;
- 10) **Acessórios:** película de vidro temperado com 100% de transparência; capa robustecida com cores neutras; bateria; cabo com fonte de carregador; e demais acessórios fornecidos pelo fabricante. Deve ser compatível com o objeto principal.
- 11) **Seguro:** plano Completo, com abrangência a dano por líquido, dano por queda, furto simples e qualificado e roubo.
- 12) **Suporte técnico:** prestar assistência intelectual (conhecimento) e tecnológica (ex. manutenção, reparos/consertos, atualização de software. Assistência para identificar e resolver problemas no objeto.
- 13) **Sugestão de modelo:** iPhone 16 Pro Max ou similar ou superior.

Obs.: O modelo ofertado deverá ser comercializado oficialmente pelo fabricante em território brasileiro.

Justificativa: A escolha do modelo iPhone justifica-se principalmente pela necessidade de garantir a segurança da informação e a proteção de dados sensíveis no âmbito do Sesc Alagoas. O sistema operacional iOS, utilizado nos dispositivos Apple, é amplamente reconhecido pela robustez em termos de segurança (Secure Enclave – Chip de segurança dedicado), oferecendo criptografia avançada, controle rigoroso sobre os aplicativos e políticas eficazes de privacidade. Além disso, a constante atualização do sistema e a gestão centralizada das versões de segurança asseguram maior proteção contra vulnerabilidades e ameaças cibernéticas. O iPhone, com sua arquitetura fechada e o rigoroso controle sobre as atualizações de segurança, apresenta-se como uma solução confiável para atender a esses requisitos, minimizando riscos de exposição ou perda de dados. Além disso, os recursos avançados de câmera e vídeo permitem que criemos e compartilhem conteúdos visuais de alta qualidade, que são vitais para nossas campanhas de marketing e comunicação. Assim, o recebimento do iPhone não só atenderá às necessidades operacionais do Sesc Alagoas, mas também assegurará o cumprimento das normativas de segurança e proteção de dados, alinhando-se às melhores práticas de governança e eficiência na gestão da informação.

5.3 Seguem algumas condições:

- 1) Os aparelhos devem ser compatíveis com a tecnologia ofertada no SMP.
- 2) A CONTRATADA deverá manter nível adequado de funcionamento dos serviços;
- 3) A CONTRATADA deverá atender solicitações de novos aparelhos especificados neste termo de referência, ou superiores, devidamente habilitados e em perfeitas condições de uso, **no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos**, a partir da solicitação do Sesc Alagoas;
- 4) A entrega, suporte técnico, garantia, seguro, manutenção e substituição dos aparelhos telefônicos, cabos, película e outros acessórios é de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as taxas de transporte, mesmo em casos de extravio, roubo ou furto;
- 5) A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos de transporte, sem qualquer cobrança adicional;

- 6) Caso o aparelho, carregador, bateria ou acessórios e outros for extraviado por conta de roubo ou furto, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após a solicitação;
- 7) Eventual caso de uso indevido dos equipamentos, este será tratado através de demanda interna do Sesc AL;
- 8) Quando acionado pelo Sesc/AL, a CONTRATADA terá até **3 (três) dias úteis** para realizar a retirada (no mesmo local da entrega) do objeto defeituoso e **20 (vinte) dias corridos** para devolver o item consertado ou entregar um substituto definitivo;
- 9) A CONTRATADA deverá disponibilizar sempre que necessário, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, objeto substituto de forma temporária, com as mesmas características técnicas mínimas exigidas neste TR, nos casos em que o equipamento original (aparelho, carregador, bateria ou acessórios) precise ser encaminhado para manutenção ou assistência técnica, de modo a não comprometer a continuidade das atividades do regional;
- 10) A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento contínuo dos aparelhos telefônicos, bem como dos acessórios, itens correspondentes e será de sua inteira responsabilidade qualquer necessidade de substituição em decorrência de descontinuidade de produção, atualização tecnológica, ou qualquer outra situação que produza perdas de eficiência dos serviços contratados;
- 11) O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 12) Os aparelhos deverão ser novos e originais de fábrica, de primeiro uso, não recondicionados, respeitando as especificações técnicas mínimas requeridas e estar em linha de fabricação na data de abertura da licitação;
- 13) A Contratada será responsável pela manutenção e reparo de todos os aparelhos móveis fornecidos que apresentem defeitos de fabricação ou de uso, mau funcionamento de peças ou que necessitem de manutenção, incluindo a troca de componentes, juntamente com o fabricante e segurador, no que couber.
- 14) Não havendo a prorrogação contratual e/ou ocorrendo o encerramento do contrato, os aparelhos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser recolhidos, nas condições em que se encontrarem, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de não responsabilização da CONTRATANTE após esse período. O recolhimento deverá ser realizado pela CONTRATADA, as suas expensas, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

15) O envio de novos aparelhos e seus acessórios, seja para reposição, troca, ou em qualquer outra situação, não implicará em alteração de quaisquer condições ou prazos fixados no contrato ou em seus termos aditivos, e sua devolução, ao final do contrato, ocorrerá sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

16) Fica a contratada obrigada a realizar a atualização tecnologia e substituição dos equipamentos utilizados no parque tecnológico contratado quando: Os produtos ofertados e estes deixarem de possuir suporte oficial, vindo a comprometer a prestação dos serviços nos aspectos de disponibilidade e desempenho; Existir risco de segurança do equipamento de forma incorrigível, de forma a comprometer a operação da CONTRATANTE.

17) A CONTRATADA será responsável pela contratação do seguro e pela solicitação de indenização do sinistro e o acionamento do seguro, que deverá providenciar todas as tratativas necessárias para o processo de indenização junto à seguradora.

18) A CONTRATADA intermediará diretamente todas as demandas relativa ao objeto junto a seguradora, fabricante e assistência técnica.

19) A devolução de todos os aparelhos móveis locados deverá ser realizada em bom estado de funcionamento, com os acessórios, em até 60 (sessenta) dias, a cada 24 (vinte e quatro) meses. Caso não ocorra a troca, a critério do Sesc/AL, ao final do 24º mês é possível devolver os dispositivos sem custo ou renovar o contrato por mais 12 meses com descontos nas mensalidades, desde que seja vantajoso ao Sesc/AL.

20) Os aparelhos deverão ser substituídos em sua totalidade a cada 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato, por outro aparelho que tenha no máximo o mesmo tempo de lançamento do aparelho proposto na proposta final da licitação, sendo considerado um modelo atualizado, substituto ou sucessor.

21) Os equipamentos ofertados deverão estar com a situação regularizada e de acordo com as Normas Técnicas da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

6 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. Pregão Eletrônico, por registro de preços.

7 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Menor Valor Global do lote.

8 PRAZO, LOCAL e ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. O prazo máximo para entrega é de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

Local de entrega: Unidade Sesc Poço, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço – Maceió/AL, CEP: 57025-340.

Tipo de entrega: parcelada.

9 LOCAL DO FATURAMENTO

9.1 O faturamento e a cobrança deverão ser entregues na sede do Sesc ALAGOAS, localizada à Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-340 ou através do e-mail grupogti@sescalagoas.com.br

9.2 O número do CNPJ da CONTRATADA constante na fatura deverá ser o mesmo da fase de habilitação do Processo Licitatório.

9.3 Constatando o Sesc Alagoas qualquer divergência, erros ou irregularidade nas faturas/notas fiscais do serviço prestado, estes serão devolvidos ao fornecedor ou recusados para as devidas correções e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas o envio dos equipamentos e/ou correções da fatura/nota fiscal.

9.4 O FORNECEDOR deverá descrever no campo da nota fiscal/ fatura, todas as informações da prestação de serviços, como tipo e quantitativo de cada item, valor unitário e total para cada item, local, data, bem como o período da sua execução e dados bancários para pagamento.

9.5 O FORNECEDOR deverá emitir a nota fiscal com os dados do local da prestação de serviços do Sesc ALAGOAS, a saber: UNIDADE SESC POÇO - Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ sob o Nº 04342459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, n 40, Poço – Maceió/AL, CEP: 57025-340.

10. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 A CONTRATADA deve estar atenta ao prazo de entrega inicial dos equipamentos, substituição em caso de falhas, perda de funcionalidade ou por outros motivos técnicos, assegurando e plena continuidade dos serviços.

10.2 É de responsabilidade da CONTRATADA fornecer dispositivos com especificações técnicas previstas neste TR, compreendendo características de hardware, software, sistema operacional, capacidade de armazenamento, integridade física e demais requisitos estipulados, cabendo à CONTRATADA garantir que todos os aparelhos estejam em perfeito estado de uso, livres de defeitos e plenamente funcionais.

10.3 Cabe a CONTRATADA atender em tempo hábil as solicitações realizadas pela contratante, a qualidade das soluções apresentadas, a celeridade no atendimento das demandas e a capacidade da contratada em assegurar que os equipamentos permaneçam disponíveis para utilização, sem prejuízo à rotina operacional do regional.

10.4 A CONTRATADA deve informar e manter de forma clara os canais de comunicação para abertura de chamados ou quaisquer eventualidades relatadas pelos usuários.

10.5 A CONTRATADA poderá elaborar relatórios periódicos contendo métricas objetivas, tais como índice de falhas dos aparelhos, tempo médio de atendimento a chamados, percentual de substituições realizadas dentro do prazo contratual e grau de satisfação dos usuários, de forma a assegurar a rastreabilidade e a transparência no acompanhamento da execução contratual.

11. GESTOR/FISCAL DO CONTRATO/ORDEN DE COMPRA.

Gestor Técnico: XXXXXXXX

Fiscal Administrativo: XXXXXXXXXXXX

Fiscal Técnico: XXXXXXXXXXXX

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, enviado juntamente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, indicando que prestou serviços similares ao objeto nas quantidades e características pretendidas.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1.A CONTRATADA deverá realizar o faturamento mensal e encaminhar a Nota Fiscal/Fatura à CONTRATANTE com antecedência, sendo o vencimento com 30 (trinta) dias após a data de emissão da fatura/nota fiscal para que seja processado o pagamento, devendo ser fornecida tanto em papel quanto em arquivo eletrônico. A fatura eletrônica deverá ser entregue acompanhada do detalhamento de todos os acessos, do respectivo detalhamento dos serviços prestados e valores unitários em consonância aos estabelecidos na contratação;

14.2.A CONTRATADA deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

14.3. A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização do contrato relatório mensal de manutenções solicitadas, reparos efetuados e equipamentos substituídos e suporte técnico e operacional no mínimo 08 (oito) horas diárias (em horário comercial), em dias úteis, de segunda a sexta, conforme serviço prestado.

14.4. A CONTRATADA deverá enviar à fiscalização do contrato, juntamente com a Nota Fiscal dos equipamentos, atualizando-a, sempre que houver a substituição de qualquer equipamento, uma listagem contendo, no que for compatível ao serviço prestado: números do IMEI e números de série dos equipamentos de telefonia celular.

14.5. O Sesc/AL não tem obrigação de contratar toda a quantidade do objeto deste TR, sendo pago apenas os serviços usufruídos. As solicitações do serviço serão com base na demanda do Sesc/AL e os quantitativos alocados é referente a quantidade estimada.

14.6. A CONTRATADA, a seu critério, poderá deixar aparelhos e acessórios reservas no Sesc/AL, sem qualquer custo adicional.

15. DATA, NOME, SETOR/GERÊNCIA E ASSINATURA DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO TR

Maceió, 22 de outubro de 2025.

Diego Henrique Bezerra
Gerente de Tecnologia da Informação

40/74

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas

CPL – Comissão Permanente de Licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e-mail _____, telefone _____, propõe ao Sesc Alagoas o abaixo referenciado:

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de comunicação móvel, por demanda, abrangendo: **Locação de estações móveis (smartphones)** compatíveis com a tecnologia no Serviço Móvel Pessoal (SMP), incluindo a disponibilização de acessórios essenciais, seguro, reposição e suporte técnico.

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA EM 12 MESES	QUANTIDADE ESTIMADA EM 24 MESES	VALOR DA UNIDADE (R\$)
1	LOCAÇÃO DE SMARTPHONES COMPATÍVEIS COM TECNOLOGIA 5G OU SUPERIOR, INCLUINDO ACESSÓRIOS ESSENCIAIS, SUPORTE TÉCNICO, REPOSIÇÃO E SEGURO- TIPO I - EQUIPAMENTO CELULAR MODELO SIMPLES – APARELHO/MÊS		Unidade	40	480	960	
2	LOCAÇÃO DE SMARTPHONES COMPATÍVEIS COM TECNOLOGIA 5G OU SUPERIOR, INCLUINDO ACESSÓRIOS ESSENCIAIS, SUPORTE TÉCNICO, REPOSIÇÃO E SEGURO - TIPO II - EQUIPAMENTO CELULAR MODELO ROBUSTO – APARELHO/MÊS		Unidade	20	240	480	
VALOR TOTAL MENSAL (30 DIAS): R\$							
VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES): R\$							
VALOR TOTAL BIENAL (24 MESES): R\$							

41/74

OBSERVAÇÕES:

I - No preço da Proposta deverão estar inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da Licitação, de acordo com as especificações técnicas tais como: materiais, instalação (se for o caso), ferramentas, transportes, seguros, suporte técnico, tributos, taxas, despesas com entidades de classe, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, lucros e demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto;

II - Informar eventuais prazos de entrega;

III - A proposta deve incluir os documentos anexos comprobatórios das especificações técnicas. A comprovação das características técnicas exigidas poderá ocorrer através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, sendo aceitas especificações obtidas no site do fabricante juntamente com o endereço do site.

Local e data.

Assinatura do representante legal e seus dados

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AL-2026-ARP-0XX

Por este instrumento e na melhor forma de direito que entre si fazem de um lado o **Sesc - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió/ AL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, neste ato representado pelo Presidente Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento nº **XXXXX** expedido pelo **XXXXX**, doravante denominado **GERENCIADOR**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, classificada em primeiro lugar, conforme a classificação por ela alcançada em conformidade com o julgamento do **Processo nº AL002/2026-PE**, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, inscrito no CPF nº **XXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXX**. Também registra o cadastro de reserva com a(s) empresa(s) que constam no anexo, conforme detalhado no referido documento, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução Sesc n.º 1.593/2024 do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, devendo ser observadas as bases e os fornecimentos ora indicados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de Registro de preços para contratação de serviços de comunicação móvel, por demanda, abrangendo: **Locação de estações móveis (smartphones)** compatíveis com a tecnologia no Serviço Móvel Pessoal (SMP), incluindo a disponibilização de acessórios essenciais, seguro, reposição e suporte técnico, para atender a necessidade do SESC/AL, estando vinculada a ela todas as regras, condições e demais Anexos que compõem o Edital do Pregão Eletrônico n.º _____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Lote Único:

ITEM 01	DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SMARTPHONES COMPATÍVEIS COM TECNOLOGIA 5G OU SUPERIOR, INCLUINDO ACESSÓRIOS ESSENCIAIS, SUPORTE TÉCNICO, REPOSIÇÃO E SEGURO - TIPO I - EQUIPAMENTO CELULAR MODELO SIMPLES – APARELHO/MÊS					MARCA E MODELO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS	QUANTIDADE DE ESTIMADA EM 12 MESES	QUANTIDADE DE ESTIMADA EM 24 MESES	VALOR DA UNIDADE (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL BIENAL (R\$)
Unidade	40	480	960				
ITEM 02	DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SMARTPHONES COMPATÍVEIS COM TECNOLOGIA 5G OU SUPERIOR, INCLUINDO ACESSÓRIOS ESSENCIAIS, SUPORTE TÉCNICO, REPOSIÇÃO E SEGURO - TIPO II - EQUIPAMENTO CELULAR MODELO ROBUSTO – APARELHO/MÊS					MARCA E MODELO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS	QUANTIDADE DE ESTIMADA EM 12 MESES	QUANTIDADE DE ESTIMADA EM 24 MESES	VALOR DA UNIDADE (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL BIENAL (R\$)
Unidade	20	240	480				
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE (30 DIAS): R\$ VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE (12 MESES): R\$ VALOR TOTAL BIENAL DO LOTE (24 MESES): R\$							

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

3.1.1. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

3.2. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o Sesc/AL não estará obrigado a adquirir o objeto registrado, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor. Entretanto, ficará assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1. O índice utilizado como referência para reajuste da Ata de Registro de Preços será o IPCA/IBGE.

4.1.1. A solicitação de reajuste só será admitida após o interregno de 01 (um) ano.

4.2. As Atas de Registro de Preço poderão ter seus valores reequilibrados, para *mais* ou para *menos*, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexa com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

4.2.1. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes.

4.2.2. Para realização do reequilíbrio de preço será necessário que seja realizada pesquisa de mercado pelo Gerenciador da Ata.

4.3. Em caso de renovação, qualquer reajuste de preço/reequilíbrio que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente à Gerenciadora com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde esta fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pelo Gerenciador tendo em vista a análise da economicidade do reajuste.

4.4. Registros que não caracterizam alteração desta Ata de Registro de Preço podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

4.4.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto na própria Ata de Registro de Preço;

4.4.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preço;

4.4.3. alterações na razão ou na denominação social do fornecedor;

4.4.4. alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

4.4.5. prorrogações de vigência previstas na Ata de Registro de Preço;

4.4.6. adequações derivadas de erro material.

4.5. Para apostilamento deverá haver manifestação das partes, exceto quanto aos subitens 4.4.1, 4.4.4 E 4.4.6.

CLÁSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata registro de preços, tem como entidade gerenciadora o Sesc Regional Alagoas, e o objeto desta licitação poderá ser aderido por outro departamento da entidade e/ou por serviço social autônomo, nas mesmas condições praticadas no edital, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc nº 1593/2024.

5.2. Caso o fornecedor não cumpra as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico nº AL002/2026**.

5.3. Respeitada a ordem de classificação registrada em Ata, será verificada a manutenção das condições de habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva quando houver necessidade de contratação, nas seguintes hipóteses:

5.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

5.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

5.4. Quando comprovada qualquer das hipóteses do subitem anterior, a **Gerência de Aquisições**, poderá convocar, se houver, as empresas subsequentes na ordem de classificação registrada em Ata para assinatura do contrato e posterior fornecimento.

5.4.1. Destaque-se que a medida do item anterior não impede a aplicação das punições, previstas na legislação pertinente, à empresa inadimplente.

5.5. A ata registro de preços poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e/ou por serviço social autônomo, nas mesmas condições praticadas no edital, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc nº 1593/2024.

5.6. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse e solicitará autorização para aderir à ata de registro de preço.

5.7. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos itens previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

5.8. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no edital.

5.9. As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

5.10. O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a aquisição do produto pelo Aderente com o Fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

5.11. A prestação de serviço ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas na ata de registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

5.11.1. O fornecedor poderá escolher não estabelecer compromisso com o Aderente.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.

6.2. O Fornecedor deixará de ter o seu preço registrado quando:

6.2.1. a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

6.2.2. descumprir as condições assumidas na Ata de Registro de Preços;

6.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.2.4. quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesc/AL.

6.3. Ficará a Ata cancelada de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

6.3.1. por inadimplência de qualquer das partes;

6.3.2. falência ou liquidação do fornecedor;

6.3.3. fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do Sesc/AL; e

6.3.4. incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé do fornecedor, devidamente comprovada.

6.4. Em qualquer das hipóteses previstas nas condições acima, concluído o processo, o Sesc/AL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao Fornecedor Beneficiário e aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto do Registro de Preços, o Fornecedor fica sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa;

7.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com os contratantes por prazo não superior a 03 (três anos) após notificada a empresa e a critério do Gerenciador.

7.1.4. O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, e poderá ser aplicado pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

7.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4.2. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

7.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

7.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.2. A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva do GERENCIADOR.

7.3. A critério do GERENCIADOR, as penalidades poderão ser cumulativas. O acúmulo de multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.

7.4. Para a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços será observado o devido processo legal, que assegure ao Fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.5. A penalidade de multa, será aplicada pelo GERENCIADOR da seguinte forma:

7.5.1. Multa por atraso: atraso injustificado ou inexecução parcial do objeto deste Instrumento, o Fornecedor incorrerá em multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços;

7.5.2. Multa por Inadimplemento: pelas consequências do inadimplemento das obrigações contratuais, o Fornecedor incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

7.5.3. As multas devem ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, após o devido processo de penalização, contados da notificação da decisão do Gerenciador.

7.6. A critério do Gerenciador, os casos de penalidades previstos nesta Cláusula poderão suscitar o cancelamento do Registro de Preços.

7.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não afasta o dever do Fornecedor de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo GERENCIADOR em razão das perdas e danos causados pelo FORNECEDOR.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á de modo a assegurar o contraditório e a ampla defesa do FORNECEDOR, devendo ser observado, no mínimo, o seguinte procedimento abaixo transcrito:

7.8.1. Constatados indícios de prática de infrações previstas neste instrumento, O FORNECEDOR será notificada de conduta passível de aplicação de sanção, sendo garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, a contar da data do recebimento da notificação;

7.8.2. Após a apresentação da defesa, o gestor técnico deverá apresentar relatório pormenorizado dos fatos e provas apresentados pelo GERENCIADOR, que será encaminhado ao Gestor Administrativo para apresentação de parecer opinativo;

7.8.3. O Gestor Administrativo encaminhará parecer opinativo para análise jurídica que, após emissão de parecer jurídico, encaminhará para Direção Regional que proferirá a decisão.

7.8.4. O FORNECEDOR poderá recorrer da decisão proferida pela Direção Regional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação;

7.8.5. Caberá ao Presidente do Conselho Regional decidir sobre os recursos interpostos no prazo previsto neste instrumento.

7.9. A critério do GERENCIADOR, as sanções são independentes entre si, podendo ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

7.10. Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da decisão final, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo GERENCIADOR, da garantia contratual prestada pela contratada ou dos pagamentos devidos ao contratante, nesta ordem.

7.11. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista nesta Ata de Registro de Preços é considerado inadimplemento.

7.12. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento não afasta o dever do fornecedor de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo GERENCIADOR em razão das perdas e danos causados pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As quantidades dos produtos previstas neste Termo são decorrentes da experiência de consumo anual, não havendo, portanto, garantia de que o consumo real a ser praticado ocorra nesse período, pois trata-se de estimativas.

8.2. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das Partes.

8.3. Se o Fornecedor não aceitar o realinhamento previsto no item anterior poderá deixar de ter seu preço registrado, a critério do Sesc – Administração Regional no Estado de Alagoas.

8.4. Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições desta Ata de Registro de Preço, só terão validade se forem efetuadas através de aditamento (s) assinado (s) pelas Partes.

8.5. Caberá ao Fornecedor observar todos os requisitos de qualidade, em conformidade com a legislação vigente, sobretudo àqueles elencados no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, as Partes assinam esta Ata de Registro de Preço na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Maceió/AL.

_____	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS	FORNECEDOR
GERENCIADOR	

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram registrar os preços de acordo com os itens/lotes adjudicados:

Lote Único:

1ª Classificada	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, dados do representante)						
ITEM 01	DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SMARTPHONES COMPATÍVEIS COM TECNOLOGIA 5G OU SUPERIOR, INCLUINDO ACESSÓRIOS ESSENCIAIS, SUPORTE TÉCNICO, REPOSIÇÃO E SEGURO-TIPO I - EQUIPAMENTO CELULAR MODELO SIMPLES - APARELHO/MÊS					MARCA E MODELO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE E ESTIMADA POR MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA EM 12 MESES	QUANTIDADE ESTIMADA EM 24 MESES	VALOR DA UNIDADE (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL BIENAL (R\$)
Unidade	40	480	960				

ITEM 02	DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SMARTPHONES COMPATÍVEIS COM TECNOLOGIA 5G OU SUPERIOR, INCLUINDO ACESSÓRIOS ESSENCIAIS, SUPORTE TÉCNICO, REPOSIÇÃO E SEGURO - TIPO II - EQUIPAMENTO CELULAR MODELO ROBUSTO - APARELHO/MÊS					MARCA E MODELO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX		
	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE E ESTIMADA POR MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA EM 12 MESES	QUANTIDADE ESTIMADA EM 24 MESES	VALOR DA UNIDADE (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL BIENAL (R\$)
Unidade	20	240	480					
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE (30 DIAS): R\$								
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE (12 MESES): R\$								
VALOR TOTAL BIENAL DO LOTE (24 MESES): R\$								

Lote Único:

2ª Classificada		Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, dados do representante)					
ITEM 01		DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SMARTPHONES COMPATÍVEIS COM TECNOLOGIA 5G OU SUPERIOR, INCLUINDO ACESSÓRIOS ESSENCIAIS, SUPORTE TÉCNICO, REPOSIÇÃO E SEGURO- TIPO I - EQUIPAMENTO CELULAR MODELO SIMPLES - APARELHO/MÊS				MARCA E MODELO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE E ESTIMADA POR MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA EM 12 MESES	QUANTIDADE ESTIMADA EM 24 MESES	VALOR DA UNIDADE (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL BIENAL (R\$)
Unidade	40	480	960				
ITEM 02		DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE SMARTPHONES COMPATÍVEIS COM TECNOLOGIA 5G OU SUPERIOR, INCLUINDO ACESSÓRIOS ESSENCIAIS, SUPORTE TÉCNICO, REPOSIÇÃO E SEGURO - TIPO II - EQUIPAMENTO CELULAR MODELO ROBUSTO - APARELHO/MÊS				MARCA E MODELO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE E ESTIMADA POR MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA EM 12 MESES	QUANTIDADE ESTIMADA EM 24 MESES	VALOR DA UNIDADE (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	VALOR TOTAL BIENAL (R\$)
Unidade	20	240	480				
VALOR TOTAL MENSAL DO LOTE (30 DIAS): R\$							
VALOR TOTAL ANUAL DO LOTE (12 MESES): R\$							
VALOR TOTAL BIENAL DO LOTE (24 MESES): R\$							



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº AL-202X-CT-XXX

Por este instrumento e na melhor forma de direito, que entre si fazem de um lado o **SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS**, estabelecido na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, no município de Maceió, estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 04.342.459/0001-24, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, conforme Termo de Posse, e por outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº 35.960.890/0001-68, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº XXX, Bairro XXXXX, no município de XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço comercial supramencionado, celebram o presente Contrato nos termos da **Resolução nº 1593/2024** editada pelo Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na contratação de de serviços de comunicação móvel, por demanda, abrangendo: **Locação de estações móveis (smartphones)** compatíveis com a tecnologia no Serviço Móvel Pessoal (SMP), incluindo a disponibilização de acessórios essenciais, seguro, reposição e suporte técnico, para atender a necessidade do SESC/AL, em conformidade ao Processo Licitatório AL002/2026-PE e ao Pedido nº XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, até o limite de 10 (dez) anos, conforme o art. 33, § 1º da Resolução nº. Sesc 1.593/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL

3.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ XXX (XXX)**, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA POR MÊS	QUANTIDADE ESTIMADA EM 24 MESES	VALOR DA UNIDADE (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE SMARTPHONES COMPATÍVEIS COM TECNOLOGIA 5G OU SUPERIOR, INCLUINDO ACESSÓRIOS ESSENCIAIS, SUPORTE TÉCNICO, REPOSIÇÃO E SEGURO- TIPO I - EQUIPAMENTO CELULAR MODELO SIMPLES – APARELHO/MÊS		Unidade	40	960		
2	LOCAÇÃO DE SMARTPHONES COMPATÍVEIS COM TECNOLOGIA 5G OU SUPERIOR, INCLUINDO ACESSÓRIOS ESSENCIAIS, SUPORTE TÉCNICO, REPOSIÇÃO E SEGURO - TIPO II - EQUIPAMENTO CELULAR MODELO ROBUSTO – APARELHO/MÊS		Unidade	20	480		

3.1.1. Durante a vigência do Contrato, não existe a obrigatoriedade, por parte do Sesc Alagoas, em locar todo o objeto deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

4.1. A critério do CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser aditado com vistas à complementação, acréscimo e supressão, de seu objeto, observada a Resolução SESC nº 1593/2024 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo para entrega é de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou documento equivalente, de forma parcelada, conforme pedido, no endereço Unidade Sesc Poço, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço – Maceió/AL, CEP: 57025-340.

56/74

5.2. A CONTRATADA deverá atender solicitações de novos aparelhos especificados neste termo de referência, ou superiores, devidamente habilitados e em perfeitas condições de uso, **no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos**, a partir da solicitação do Sesc Alagoas;

5.3. A entrega, suporte técnico, garantia, seguro, manutenção e substituição dos aparelhos telefônicos, cabos, película e outros acessórios é de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as taxas de transporte, mesmo em casos de extravio, roubo ou furto;

5.3.1. São acessórios: película de vidro temperado com 100% de transparência; capa robustecida com cores neutras; bateria; cabo com fonte de carregador; e demais acessórios fornecidos pelo fabricante. Deve ser compatível com o objeto principal.

5.3.2. O suporte técnico engloba prestar assistência intelectual (conhecimento) e tecnológica (ex. manutenção, reparos/consertos, atualização de software. Assistência para identificar e resolver problemas no objeto.

5.3.3. O seguro envolve plano completo, com abrangência a dano por líquido, dano por queda, furto simples e qualificado e roubo.

5.4. Caso o aparelho, carregador, bateria ou acessórios e outros for extraviado por conta de roubo ou furto, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após a solicitação;

5.5. Eventual caso de uso indevido dos equipamentos, este será tratado através de demanda interna do Sesc AL;

5.6. Quando acionado pelo Sesc/AL, a CONTRATADA terá até **3 (três) dias úteis** para realizar a retirada (no mesmo local da entrega) do objeto defeituoso e **20 (vinte) dias corridos** para devolver o item consertado ou entregar um substituto definitivo;

5.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar sempre que necessário, **no prazo de até 3 (três) dias úteis**, objeto substituto de forma temporária, com as mesmas características técnicas mínimas exigidas neste TR, nos casos em que o equipamento original (aparelho, carregador, bateria ou acessórios) precise ser encaminhado para manutenção ou assistência técnica, de modo a não comprometer a continuidade das atividades do regional;

57/74

5.8. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento contínuo dos aparelhos telefônicos, bem como dos acessórios, itens correspondentes e será de sua inteira responsabilidade qualquer necessidade de substituição em decorrência de descontinuidade de produção, atualização tecnológica, ou qualquer outra situação que produza perdas de eficiência dos serviços contratados;

5.9. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.10. Os aparelhos deverão ser novos e originais de fábrica, de primeiro uso, não reconicionados, respeitando as especificações técnicas mínimas requeridas e estar em linha de fabricação na data de abertura da licitação;

5.11. A Contratada será responsável pela manutenção e reparo de todos os aparelhos móveis fornecidos que apresentem defeitos de fabricação ou de uso, mau funcionamento de peças ou que necessitem de manutenção, incluindo a troca de componentes, juntamente com o fabricante e segurador, no que couber.

5.12. Não havendo a prorrogação contratual e/ou ocorrendo o encerramento do contrato, os aparelhos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser recolhidos, nas condições em que se encontrarem, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de não responsabilização da CONTRATANTE após esse período. O recolhimento deverá ser realizado pela CONTRATADA, as suas expensas, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

5.13. O envio de novos aparelhos e seus acessórios, seja para reposição, troca, ou em qualquer outra situação, não implicará em alteração de quaisquer condições ou prazos fixados no contrato ou em seus termos aditivos, e sua devolução, ao final do contrato, ocorrerá sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

5.14. Fica a contratada obrigada a realizar a atualização tecnologia e substituição dos equipamentos utilizados no parque tecnológico contratado quando: Os produtos ofertados e estes deixarem de possuir suporte oficial, vindo a comprometer a prestação dos serviços nos aspectos de disponibilidade e desempenho; Existir risco de segurança do equipamento de forma incorrigível, de forma a comprometer a operação da CONTRATANTE.

5.15. A CONTRATADA é responsável pela contratação do seguro e solicitação de indenização do sinistro e o acionamento do seguro, que deverá providenciar todas as tratativas necessárias para o processo de indenização junto à seguradora.

5.16. A CONTRATADA intermediará diretamente todas as demandas relativa ao objeto junto a seguradora, fabricante e assistência técnica.

5.17. A devolução de todos os aparelhos móveis locados deverá ser realizada em bom estado de funcionamento, com os acessórios, em até 60 (sessenta) dias, a cada 24 (vinte e quatro) meses. Caso não ocorra a troca, a critério do Sesc/AL, ao final do 24º mês é possível devolver os dispositivos sem custo ou renovar o contrato por mais 12 meses com descontos nas mensalidades, desde que seja vantajoso ao Sesc/AL.

5.18. Os aparelhos deverão ser substituídos em sua totalidade a cada 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato, por outro aparelho que tenha no máximo o mesmo tempo de lançamento do aparelho proposto na proposta final da licitação, sendo considerado um modelo atualizado, substituto ou sucessor.

5.19. Os equipamentos ofertados deverão estar com a situação regularizada e de acordo com as Normas Técnicas da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA FISCAL

6.1. A CONTRATADA apresentará a nota fiscal, na qual deverá constar o devido atestado de recebimento pelo fiscal ou Gestor do Contrato.

6.1.1. Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência, erro ou irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, ficando o pagamento suspenso até que as correções sejam providenciadas. O CONTRATANTE ficará isento de multa e juros durante esse período.

6.1.2. O número do CNPJ constante na fatura deverá ser o mesmo que originou este contrato.

6.1.3. A nota fiscal só será liberada para pagamento após a aprovação pelo setor requisitante, devendo estar isenta de erros ou omissões. Caso contrário, será imediatamente devolvida à CONTRATADA para correções, reiniciando a contagem do prazo para pagamento a partir da data da devolução da nota devidamente corrigida.

6.1.4. A CONTRATADA deverá manter registros precisos e atualizados de todas as notas fiscais emitidas à CONTRATANTE, incluindo aquelas que foram recusadas com a promessa de um cancelamento posterior. Essa medida é essencial para evitar problemas fiscais com as prefeituras, como a cobrança de impostos sobre notas fiscais recusadas que permanecem ativas.

6.1.5. A CONTRATADA será responsável por abrir, acompanhar e compartilhar com a CONTRATANTE todo o processo administrativo relacionado ao cancelamento de notas fiscais recusadas perante a Prefeitura competente.

6.1.6. A CONTRATADA deverá agir prontamente para fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE, a fim de auxiliar no processo de cancelamento de notas fiscais recusadas, conforme a legislação vigente. O cancelamento deverá ser efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a solicitação de recusa da nota fiscal.

6.1.7. O não cancelamento da nota fiscal recusada no prazo estabelecido implicará na responsabilidade da CONTRATADA pelo pagamento do imposto devido, acrescido de multa, juros e demais despesas que possam estar vinculadas ao não cancelamento junto à Prefeitura.

6.1.8. A CONTRATANTE reconhece que o descumprimento das obrigações relacionadas ao cancelamento de notas fiscais recusadas implicará na aplicação das penalidades legais cabíveis.

6.1.9. As partes concordam em cooperar mutuamente e manter uma comunicação eficaz para garantir que os procedimentos administrativos sejam tratados de forma adequada e dentro dos prazos estabelecidos pelas autoridades fiscais.

6.1.10. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com os seguintes dados da CONTRATANTE:

6.1.10.1. SESC POÇO: Sesc Administração Regional no Estado de Alagoas, com nome de fantasia Sesc Poço, inscrito no CNPJ nº 04.342.459/0001-24, situada na Rua Pedro Paulino, nº 40, Poço, Maceió, Alagoas, CEP 57.025-340.

6.1.11. Quanto à cobrança (boleto), deverá constar os dados da sede do Sesc Alagoas, de CNPJ nº 04.342.459/0001-24. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do contrato somente serão efetuados em nome da CONTRATADA.

6.1.12. A CONTRATADA deverá descrever no campo da nota fiscal/fatura todas as informações sobre a prestação de serviço, incluindo tipo e quantidade de cada serviço, valor unitário e total de cada item, local, data, dados bancários e o período de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos pelas prestações de serviço serão efetuados, através de depósito ou boleto bancário, de acordo com as condições e preços pactuados, sendo o pagamento efetuado em 30 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal/ Fatura com o atesto do fiscal, ficando o pagamento para o primeiro dia útil subsequente, caso o dia seja sábado, domingo ou feriado.

7.2. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura única, discriminando o serviço realizado e o quantitativo, bem como discriminar essas informações no relatório mensal anexo até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

7.2.1. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do Pedido, somente serão efetuados em nome do fornecedor. Em hipótese alguma, o Sesc Alagoas aceitará nota fiscal ou outro documento relativo à prestação de serviços, emitidos em nome de outra empresa que não a empresa CONTRATADA.

7.2.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Pedido.

7.2.3. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras.

7.2.4. Deverão estar inclusas todas as despesas relativas à prestação de serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1. Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com os contratantes por prazo não superior a 03 (três anos) após notificada a empresa e a critério do CONTRATANTE.

8.1.4. O impedimento do direito de licitar terá abrangência nacional, e poderá ser aplicado pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

61/74

9.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do contrato;

9.1.4.2. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

9.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.2. A aplicação das penalidades fixadas acima é da competência exclusiva do CONTRATANTE.

8.3. A critério do CONTRATANTE, as penalidades poderão ser cumulativas. O acúmulo de multas aplicadas não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas neste Contrato será observado o devido processo legal, que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5. A penalidade de multa, será aplicada pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

8.5.1. Multa por atraso: atraso injustificado ou inexecução parcial do objeto deste Instrumento, a CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

8.5.2. Multa por Inadimplemento: pelas consequências do inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA incorrerá em multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

8.5.3. As multas devem ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, após o devido processo de penalização, contados da notificação da decisão da CONTRATANTE.

8.6. A critério do CONTRATANTE, os casos de penalidades previstos nesta Cláusula poderão suscitar a rescisão contratual.

8.7. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da CONTRATADA de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo CONTRATANTE em razão das perdas e danos causados pela CONTRATADA.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á de modo a assegurar o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, devendo ser observado, no mínimo, o seguinte procedimento abaixo transcrito:

8.8.1. Constatados indícios de prática de infrações previstas neste instrumento, a CONTRATADA será notificada de conduta passível de aplicação de sanção, sendo garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, a contar da data do recebimento da notificação;

8.8.2. Após a apresentação da defesa, o gestor técnico deverá apresentar relatório pormenorizado dos fatos e provas apresentados pela CONTRATANTE, que será encaminhado ao Gestor Administrativo do contrato para apresentação de parecer opinativo;

8.8.3. O Gestor Administrativo encaminhará parecer opinativo para análise jurídica que, após emissão de parecer jurídico, encaminhará para Direção Regional que proferirá a decisão.

8.8.4. A CONTRATADA poderá recorrer da decisão proferida pela Direção Regional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação;

8.8.5. Caberá ao Presidente do Conselho Regional decidir sobre os recursos interpostos no prazo previsto neste instrumento.

8.9. A critério do CONTRATANTE, as sanções são independentes entre si, podendo ser cumulativas e não necessariamente progressivas, tendo em vista a análise da gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado ao Sesc, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10. Se o valor das multas não for pago no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da decisão final, este poderá ser deduzido dos pagamentos a serem realizados pelo GERENCIADOR, da garantia contratual prestada pela contratada ou dos pagamentos devidos ao contratante, nesta ordem.

8.11. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal prevista neste Contrato é considerado inadimplemento.

8.12. A aplicação das penalidades previstas neste Contrato não afasta o dever da CONTRATADA de cumprir a respectiva obrigação, nem afasta eventual indenização suplementar que poderá vir a ser pleiteada pelo CONTRATANTE em razão das perdas e danos causados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1. O índice utilizado como referência para o reajuste de preço será o IPCA/IBGE.

9.2. A solicitação de reajuste só será admitida após o interregno de 01 (um) ano.

9.3. Os contratos poderão ter seus valores reequilibrados, para mais ou para menos, mediante solicitação fundamentada da parte interessada, demonstrando o fato superveniente, o nexa com o objeto e a demonstração analítica de quais itens da composição de preços foram impactados.

9.3.1. No caso de reequilíbrio econômico-financeiro, deverá restar demonstrado ausência de prejuízo ou vantagem desproporcional para as partes contratantes; e

9.3.2. Para realização do reequilíbrio de preço será necessário que seja realizada pesquisa de mercado pela CONTRATANTE.

9.4. Em caso de renovação, qualquer reajuste de preço/reequilíbrio que implique no equilíbrio do presente negócio jurídico, deverá ser comunicado previamente à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e deverá vir acompanhado dos documentos hábeis que justifiquem legalmente a necessidade do reajuste, onde está fundamentação será objeto de pesquisa de mercado pela CONTRATANTE tendo em vista a análise da economicidade do reajuste.

9.5. Registros que não caracterizam alteração de contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

9.5.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato;

9.5.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

9.5.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

9.5.4. alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual;

9.5.5. prorrogações de vigência previstas nos contratos; e

9.5.6. adequações derivadas de erro material.

9.6. Para apostilamento deverá haver manifestação das partes, exceto quanto aos incisos I, IV e VI.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. DA CONTRATANTE

10.1.1. Prestar informações e esclarecimentos necessário ao bom desenvolvimento do processo sempre que necessário.

10.1.2. Estar disponível para o recebimento e estabelecer local apropriado para entrega do material/serviço, assegurando o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados em suas dependências.

10.1.3. Acompanhar os prazos de entrega estabelecidos, mantendo contato permanente com o vencedor do processo e conferência da(s) nota(s) fiscal(ais) conforme especificado pelo Sesc Alagoas.

10.1.4. Caso o CONTRATANTE constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos itens, a mesma poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos itens e efetuar sua devolução à CONTRATADA, para que estas os substituam sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou documento equivalente, bem como atestar na nota fiscal/fatura da efetivação dos serviços realizados.

10.1.6. Promover os pagamentos, conforme contrato ou documento equivalente.

10.1.7. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo CONTRATANTE ou com as especificações constantes do Contrato, bem como solicitar que seja refeito o serviço recusado, sem ônus para o CONTRATANTE.

10.2. DA CONTRATADA

10.2.1. Atender as determinações da gestão contratual, devendo, inclusive, disponibilizar todas as condições necessárias para permitir ao CONTRATANTE auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento.

10.2.2. Designar um profissional da CONTRATADA que seja responsável pelo relacionamento com o CONTRATANTE, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento dos serviços.

10.2.3. Efetuar a prestação de serviços nos prazos pré-estabelecidos, considerando as especificações e/ou condições constantes da proposta da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas e de acordo com a necessidade do Sesc Alagoas.

10.2.4. Cumprir com as obrigações assumidas e as descrições/quantidades relativas aos itens descritos neste contrato, bem como pelas determinações e orientações que, durante o prazo de processo, envio e recebimento dos serviços, que lhe forem repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE.

10.2.5. Entregar os serviço contratado, dentro dos prazos determinados no pedido de Compras emitida pelo Sesc Alagoas, nas quantidades solicitadas e especificações previstas neste contrato.

10.2.6. No preço final deverão estar inclusos todos os impostos, seguros, taxas, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto da presente contratação.

10.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive judiciais da sua empresa.

10.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e quantidade da entrega.

10.2.9. Responsabilizar-se pela entrega do objeto evitando danos causados diretamente ou indiretamente.

10.2.10. O descumprimento dos prazos previstos implicará nas sanções previstas em cláusulas contratuais e legislação vigente.

10.2.11. O CONTRATADO declara estar ciente de que não lhe assistirá o direito de exigir qualquer multa, indenização ou compensação financeira, a qualquer título, caso o SESC Alagoas decida pela não contratação ou pela rescisão contratual, em razão da constatação de inconformidades no pedido, no serviço ou do descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.12. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, o desconhecimento das Cláusulas, condições e especificações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica designada a Gerência de XXXX como **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE FISCAL TÉCNICA DO CONTRATO**, assim como a Gerência de XXX como **UNIDADE FISCAL ADMINISTRATIVA** do presente contrato, cabendo-lhes:

FISCAL ADMINISTRATIVO	GESTOR	FISCAL TÉCNICO
Dialogar com as áreas técnicas, apoiando e orientando quanto à fiscalização e gestão contratual.	Promover reunião inicial com o Contratado e apresentar o objeto contratual, conforme o caso.	Prestar apoio técnico e operacional aos gestores com informações pertinentes às suas competências.
Coordenar os atos preparatórios à instrução de dossiê e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos	Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.	Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e encaminhar ao Gestor Técnico.
Analisar as alterações contratuais decorrentes de pedidos de repactuação, reajuste, reequilíbrios, acréscimos ou reduções de quantitativos.	Encaminhar os documentos necessários para a instrução da contratação ao setor de contratos.	Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada na execução do contrato, com a definição de prazo para a correção.
Revisar e analisar alterações/inclusões de cláusulas solicitadas pelo Contratado, Gestor Técnico e Fiscal Técnico, no que for de sua competência.	Efetivar e provisionar os pagamentos, bem como registrar o acompanhamento dos pagamentos realizados com os valores provisionados.	Informar ao gestor técnico, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos no tocante a vigência do instrumento e à formalização de apostilamentos e aditivos diversos.	Elaborar e manter atualizado registro das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, inclusive com as informações de competência do fiscal técnico.	Realizar a conferência das notas fiscais emitidas confrontando com os serviços executados, e em caso positivo, atestar a sua conformidade.
Acompanhar as ações relativas à aplicação de penalidades, apresentando parecer sobre as disposições contratuais.	Exigir o cumprimento de todas as suas obrigações, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor administrativo para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.	Elaborar relatório detalhando a execução do objeto para juntada da Nota Fiscal e seu pagamento, e enviar ao Gestor Técnico para ratificação, em caso de conformidade.
Manter a integração com o controle legal encaminhando os instrumentos à Assessoria Jurídica.	Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.	Realizar o recebimento provisório do objeto, quando for o caso, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, e encaminhar ao Gestor Técnico para ratificação, em caso de conformidade.

67/74

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO DAS PARTES

12.1. A comunicação entre as partes contratadas será através dos contatos respectivos:

12.1.1. DA CONTRATANTE:

12.1.1.1. Unidade Gestora e Fiscal Técnica: Gerência de XXX no e-mail: XXXX@sescalagoas.com.br e telefone (82) XXXX; e Gerência do XXX no e-mail: XXXX@sescalagoas.com.br e telefone (82) XXXX.

12.1.1.2. Unidade Fical Administrativa: Gerência de XXXX: (82) XXXX e no e-mail: XXXX@sescalagoas.com.br.

12.1.2. DA CONTRATADA:

12.1.2.1. Pelos contatos: (82) XXXX e no e-mail: XXXX e XXXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO E TOLERÂNCIA

13.1. O Contrato inadmite expressamente a novação e ou a modificação de suas cláusulas, avenças e condições, as quais somente pela forma escrita e por comum acordo serão admitidas, devendo ser entendidos como atos de mera liberalidade toda e qualquer condescendência e/ou tolerância havida de parte a parte para com a inobservância dos termos deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

14.2. É vedado a cessão, a qualquer título, dos créditos de qualquer natureza que decorrem deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE poderá resilir, rescindir sem motivação, unilateralmente, este Contrato, sem qualquer ônus e sem a necessidade de envio de aviso prévio, se o fizer antes do efetivo início da prestação de serviço, ou depois de iniciada sua execução, mediante envio de aviso prévio expresso e por escrito, com antecedência de até 30 (trinta) dias.

15.2. O presente contrato poderá ser resolvido, rescindido com motivação, unilateralmente, pelo CONTRATANTE em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais e nos seguintes casos, sem que seja devido qualquer reembolso, multa, indenização, pagamento adicional ou penalidade, elencados abaixo:

15.2.1. Inadimplência da CONTRATADA no cumprimento das obrigações previstas em qualquer uma das Cláusulas deste Contrato, desde que, notificada, a CONTRATADA não corrija seu descumprimento no prazo de até 10 (dez) dias;

15.2.2. Falência, liquidação e estado de insolvência da CONTRATADA;

15.2.3. Reiteradas reclamações por parte do CONTRATANTE quanto a falhas no cumprimento do objeto do presente Contrato, observado regular processo administrativo para apuração das falhas, garantido a ampla defesa e o contraditório;

15.2.4. Inexecução, paralisação ou abandono das atividades;

15.2.5. Imperícia ou negligência na execução das atividades e/ou obrigações;

15.2.6. A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do objeto contratado;

15.2.7. Ocorrência de fato que, por sua natureza e gravidade, incidam sobre a confiabilidade e moralidade da CONTRATADA ou que seja suscetível de causar danos ou comprometer, mesmo que indiretamente, a imagem do CONTRATANTE; e

15.2.8. O descumprimento das obrigações relativas à regularidade fiscal.

15.3. As Partes acordam desde já que, em qualquer caso de extinção do contrato, a CONTRATADA terá direito exclusivamente ao pagamento dos serviços efetivamente prestados até o momento da rescisão, sem cobrança posterior de ressarcimento, compensação ulterior, indenizações de qualquer tipo ou reembolso das despesas havidas.

15.4. A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão, por sua culpa, acarretar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

16.1. Em decorrência do presente contrato não será gerado nenhum vínculo empregatício ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre o CONTRATANTE e os funcionários do CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DELEGAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

17.1. Ficam as partes cientes de que não poderão transmitir ou delegar a terceiros, obrigações, responsabilidades, direitos ou deveres deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RENÚNCIA DOS DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

18.1. Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerarem qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As Partes obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

19.2. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados na cláusula acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas a este Contrato.

19.2.1. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, os CONTRATANTES poderão resolvê-lo sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

19.3. A CONTRATADA deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores, subcontratados e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do objeto contratual.

19.4. A CONTRATADA, neste ato, garante ao CONTRATANTE que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados,

70/74

eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do presente Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar o CONTRATANTE pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao CONTRATANTE, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

19.5. A CONTRATADA se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo CONTRATANTE, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao CONTRATANTE.

19.6. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

19.7. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, imediatamente, por e-mail aos Fiscais indicados neste Contrato, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão do presente Contrato.

19.8. A CONTRATADA deverá notificar o CONTRATANTE, por e-mail aos Fiscais do Contrato indicados neste instrumento, em 24 (vinte e quatro) horas, em virtude de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da CONTRATADA.

19.9. As Partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Contrato.

19.9.1. O descumprimento do item acima, ou o eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos, por uma das Partes CONTRATANTES, somente gerará responsabilidade solidária nos termos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Nos demais casos, apenas a Parte responsável estará sujeita às sanções legais e contratuais cabíveis.

19.10. O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da CONTRATADA.

19.11. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados do CONTRATANTE ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a CONTRATADA.

19.12. A CONTRATADA se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão do presente Contrato.

19.13. Cada Parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

20.1. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, nos termos do artigo 393 do Código Civil, as Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a Parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CLÁUSULA INTEGRANTE E DE PREVALÊNCIA

21.1 Constituem Partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no **Processo SESC/AL Nº AL002/2026**, edital e seus anexos e/ou adendos, inclusive a proposta comercial e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e dos que aderirem ao presente Contrato.

21.2 Havendo contradição entre os referidos documentos prevalecerá, conforme a ordem de precedência destes, de cima para baixo:

21.2.1. Contrato;

21.2.2. Ata de Registro de Preço;

21.2.3. Termo de Referência;

21.2.5. Edital e seus Anexos e/ou Adendos;

21.2.6. Proposta Comercial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

22.1. Os prazos estipulados neste Contrato, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

22.2. A CONTRATADA, tendo tido amplas condições de avaliar o objeto ora contratado – inclusive com análise de documentos relacionados aos serviços, declara e garante que:

22.2.1. Sua capacidade técnica e financeira é adequada e suficiente à completa consecução do objeto do presente Contrato;

22.2.2. Possui a qualificação técnica necessária à execução do objeto contratual;

22.2.3. Conhecendo todas as condições técnicas, jurídicas, financeiras e de prazo necessárias ao atendimento das necessidades do CONTRATANTE, concorda em atender, dentro do escopo específico deste Contrato, todas as referidas condições;

22.2.4. Orçou os preços aqui previstos levando em consideração todos os riscos técnicos, econômicos e jurídicos inerentes à estrutura contratual neste momento entabulada, avaliando, inclusive, a conjuntura econômica vigente e futura.

22.3. As Partes supra qualificadas, tendo se cercado de profissionais capazes de compreender todos os aspectos técnicos, econômicos e jurídicos subjacentes ao presente instrumento, estão em plenas condições de avaliar todas as respectivas condições e implicações jurídicas, técnicas e econômicas.

22.4. Os atos, fatos e omissões que ocasionem descumprimento contratual e que forem causados por culpa concorrente das Partes, deverão ser arcados pelas Partes proporcionalmente e na medida exata de suas respectivas responsabilidades.

73/74

22.5. Qualquer tolerância das Partes em relação a qualquer uma das Cláusulas do Contrato, não importará em precedente, novação ou alteração deste, cujo cumprimento continuará exigível, em todos os seus termos e a qualquer tempo.

22.6. Exceto se previsto expressamente em contrário neste Contrato, os prazos das obrigações das Partes não são preclusivos e seu descumprimento enseja a penalidade disposta neste Contrato.

22.7. Caso qualquer Cláusula ou disposição do Contrato seja considerada nula por qualquer razão, a referida Cláusula ou disposição deverá ser alterada de modo a cumprir o acordo havido entre as Partes e a permitir sua execução e não afetará os efeitos das demais disposições do Contrato.

22.8. As Partes declaram que qualquer anuência relativa a este Contrato dependerá de vontade expressa, na conformidade do artigo 111 do Código Civil vigente.

22.9. Este Contrato contém o compromisso integral entre as partes com relação ao seu objeto e substitui todo e qualquer Contrato anterior, escrito ou oral, com relação a todas as questões cobertas neste Contrato ou nele mencionadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro do município de Maceió, estado de Alagoas, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro motivo, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo e para todos os fins de direito, subscrevem as partes interessadas o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas signatárias.

Maceió/AL.

SESC - ADM. REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS – CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WZBJD-2T9L5-BGDBU-8WLXX

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARCELA VASCONCELOS ROCHA TEIXEIRA (CPF ***.078.054-**) em 12/01/2026 11:12 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
190.15.103.66	Não disponível
Autenticação	mteixeira@sescalagoas.com.br (Verificado)
Login	
n7nwQIPtBv3utlDzeAGKrZ/8sybOx0A0UmYVzfdB5vM=	
SHA-256	

- ✓ MARIANA COSTA MORAIS (CPF ***.285.916-**) em 12/01/2026 11:20 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
190.15.103.66	Não disponível
Autenticação	mmorais@sescalagoas.com.br (Verificado)
Login	
+2O8ljZI46/RXUBWm3wrSpldGxr4mXOxZm4bMPFe30=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/WZBJD-2T9L5-BGDBU-8WLXX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://www.dropsigner.com/validate>

PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de aparelhos celulares para os colaboradores do setor de fiscalização do CRCMG

ITEM I - OBJETO: Smartphone corporativo com suporte à rede 5G, destinado ao uso institucional, com armazenamento interno mínimo de 256GB e memória RAM mínima de 8GB, adequado para execução de aplicativos corporativos, comunicação oficial, acesso a e-mail institucional, sistemas em nuvem e rotinas de campo do setor de fiscalização.

	PESQUISA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					PESQUISAS COM FORNECEDORES						MÉTODOS PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO
	Órgão / Entidade	CM DE SAO VICENTE DO SUL	ESP-HOSP. CLIN FAC. MED. MARILIA - HC FAMEMA	FMAS FUNDO MUN ASSISTENCIA SOCIAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PROPICIO	Fornecedor	SITE CARREFUOR - GALAXY A56	SITE CARREFUOR - MOTOROLA EDGE 60 FUSION	SITE CARREFUOR - REDMI NOTE 14	RG GRIPA	A TELEFÔNICA BRASIL S/A	MÉDIA
	Valor unitário	R\$1.750,00	R\$2.450,00	R\$2.150,00	R\$1.890,00	Valor unitário	R\$ 2.262,82	R\$ 1.999,00	R\$ 1.952,07	R\$ 2.568,90	R\$ 2.030,00	R\$2.116,98

PREÇO DE REFERÊNCIA			
ITENS / QUANTIDADE ESTIMADA	UNITÁRIO (\$)	VALOR MENSAL	
ITEM I 18	R\$2.116,98	R\$ 38.105,58	
Preço global estimado		R\$ 38.105,58	

JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS, PARÂMETROS E MÉTODOS UTILIZADOS

1. Parâmetros utilizados

Pesquisa de preços realizada com base na Instrução Normativa n.º 65/2021, adotando-se, de forma combinada, os parâmetros de pesquisa direta com fornecedores e de contratações similares realizadas pela Administração Pública, conforme estabelecido no caput do art. 5º da IN 65/2021.

2. Método para obtenção do preço estimado

Optou-se pela utilização da média como critério para a definição do preço estimado, tendo em vista que os valores coletados apresentam relativa homogeneidade, sem discrepâncias relevantes ou indícios de inexecuibilidade ou de sobrepreço.

Assinado digitalmente por:
IZAIAS ANGELO GOMES
CPF: ***.926.156-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 27/05/2026 14:58:14 -03:00



Assinado digitalmente por:
Claudia Dias de Andrade
CPF: ***.953.596-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 27/05/2026 14:45:56 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4HNXK-483CB-KD56M-N7SD5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Claudia Dias de Andrade (CPF ***.953.596-**) em 27/05/2026 14:45 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ IZAIAS ANGELO GOMES (CPF ***.926.156-**) em 27/05/2026 14:58 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/4HNXK-483CB-KD56M-N7SD5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>



65.332.029 Elisabete Fermiano Lucio
Rua Catharina Massaretto Vetura 118
Recanto do Parque - Itatiba/SP - CEP 13253-378
CNPJ 65.332.029/0001-16 - I.E 382.301.953.110
Celular/WhatsApp (11) 93713-0605
e-mail: vendas@ramashop.com.br

Ao Órgão 925152 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG. Dispensa N° 62/2026. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item Descrição	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
1 APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MARCA: REALME 12 FABRICANTE: REALME MODELO/VERSÃO: 5G RMX3999 VERDE	18,00	1.086,29	19.553,22
Valor total da proposta:			19.553,22

O valor total dessa proposta é de R\$19.553,22 (dezenove mil e quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos)

Dados Comerciais:

CONDIÇÕES PAGAMENTO/ENTREGA:

Prazo de Pagamento: Conforme o edital.
Validade da Proposta: Conforme o edital.
Prazo de Entrega: Conforme o edital.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome: Elisabete Fermiano Lucio
Rua Otalibe Pelisser 262 - Reserva Santa Rosa - Itatiba/SP - CEP 13255-339
CPF: 273.711.778-00 - RG: 27.470.953-1 Órgão Expedido: SSP
Cargo: Proprietária - Celular/WhatsApp (11) 93713-0605
Naturalidade: Itapira/SP - Nacionalidade: Brasileira - Estado Civil: Divorciada
e-mail: vendas@ramashop.com.br

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Mercado Pago
Agência: 0001
Conta Corrente: 38540800044
Favorecido: 65.332.029 Elisabete Fermiano Lucio
PIX/CNPJ: 65.332.029/0001-16

Observações:

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto e consequente aceitação do bem.


Garantia: O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto e consequente aceitação do bem.

DECLARAÇÕES:

Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, descarrego, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Itatiba,, 11 de Junho de 2026

Representante Legal



ELISABETE FERMIANO LUCIO
RG: 27.470.953-1 CPF: 273.711.778-00



DADOS DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021. Para verificar a assinatura, visite o site <https://verificador.iti.gov.br> e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 11/06/2026 15:31:31 é(são):

Nome: **65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO**

CNPJ: 65.332.029/0001-16

Data: 11/06/2026 15:31:31

realme 12 5G



Capture com mais clareza, mestre dos retratos de 108MP

Zoom In-Sensor de 3x

Design moderno de relógios

7,69mm ultrafino

Bateria enorme de 5000mAh

Carga SUPERVOOC de 45W

Chipset MediaTek Dimensity 6100+ 5G

Processo avançado de 6 nm

Tela de luz solar FHD

Tela suave de 120 Hz

Realme UI 5.0

Baseado no Android 14

Cores



Twilight Purple

Woodland Green

Processador

Chipset MediaTek Dimensity 6100+ 5G

CPU: Processo de 6 nm, Octa-core de até 2,2 GHz

GPU: ARM G57 MC2

Armazenamento e RAM **Opção máxima de 8GB+256GB**

RAM: 6GB/8GB LPDDR4X

Armazenamento: 128GB/256GB

Até 8GB+8GB de RAM dinâmica

Tela **Tela FHD+ com super brilho de 950nits**

Tamanho da tela: 17,07cm (6,72 polegadas)

Brilho: 800nits (típico) / 950nits (HBM)

Taxa de atualização: até 120Hz

Taxa de amostragem de toque: até 240Hz

Resolução: FHD+ 1080*2400

Proporção de tela: 91,4%

Cores da tela: 16,7M

Carregamento e bateria **Bateria gigante de 5.000mAh (típico)** **Carregamento SUPERVOOC de 45W**

Capacidade da bateria de 4.880mAh (min)

Adaptador para carregamento de 45W

Inclui uma porta USB Tipo-C

Câmera **Camêra retrato de 108MP** **Câmera traseira**

Câmera principal

Pixels: 108MP

Lente: 6P

Funções de fotografia:

Foto, Vídeo, Noite, Rua, Pro, Pano, Retrato, Lapse

Câmera lenta, Scanner de texto, Alta resolução,

FOV: 84°

Tamanho do sensor: 1/1,67"

Abertura: f/1,75

Distância focal: 24mm

Câmera retrato

Pixels: 2MP

Lente: 3P

FOV: 89°

Abertura: f/2.4

Distância focal: 22mm

Câmera selfie com IA de 8MP

Câmera frontal

Pixels: 8MP

Lente: 4P

FOV: 80°

Abertura: f/2.0

Vídeo de visualização dupla, Retrato de grupo

Gravação de vídeo:

Suporte para gravação de vídeo 1080P/30fps

Suporte para gravação de vídeo 720P/30fps

Funções de fotografia:

Modo noturno, vídeo, modo foto, modo retrato, panorâmica, lapso de tempo, vídeo de visualizaç

Gravação de vídeo:

Suporte para gravação de vídeo 1080/30fps

Padrão Gravação de vídeo 720P/30fps

Redes móveis e Wi-Fi

5G + 5G Dual Mode Compatível com SA/NSA

Bandas de frequência:

GSM: 850/900/1800MHz

WCDMA: Bandas 1/5/8

LTE FDD: Bandas 1/3/5/8/28B

LTE TDD: Bandas 40/41

5G NR: n1/n3/n5/n8/n28B/n40/ n41(2535-2655MHz)/n77/n78

*O uso real da rede e da banda depende da compatibilidade com a operadora.

Wireless:

Wi-Fi de 2,4/5GHz

Wi-Fi 4 / Wi-Fi 5

Bluetooth 5.2

Navegação

GPS, Glonass, Beidou, Galileo, QZSS

Tamanho e Peso

Comprimento: 165,6mm

Largura: 76,1mm

Profundidade ≈7,69mm*

Peso ≈188g*

* Dados fornecidos pelo realme Lab. Devido aos diferentes métodos de medição, os dados reais podem apresentar va faixa de tolerância.

Botões e conexões

Conexão USB Tipo-C

Botão liga/desliga

Botões de volume

Conector para fone de ouvido de 3,5mm

Sensores

Sensor de indução magnética

Sensor de luminosidade

Sensor de proximidade

Giroscópio

Acelerômetro

Sensor de impressão digital lateral

Sistema operacional

realme UI 5.0
Baseado no Android 14

Conteúdo na embalagem

realme 12 5G
Cabo USB Tipo-C
Adaptador de alimentação de 45W
Capa protetora
Película para proteção de tela aplicada
Agulha para ejeção de cartãoSIM
Guia rápido
Folheto de informações importantes com cartão de garantia

Anatel:

00285-24-13366

Recomendar

[realme 16 5G](#)
[realme 16 Pro+ 5G](#)
[realme C85](#)
[realme 15T](#)
[realme 15 Pro 5G](#)
[realme 15 5G](#)
[realme C75 5G](#)
[realme GT 7](#)

Suporte

[FAQ](#)
[Atualização de Software](#)
[Status de Garantia](#)

About realme

[Sobre nós](#)

Community

Seja um parceiro!

Contato realme

Comercial e vendas: comercial.br@realme.com

serviço de chat online

Sugestões: community_br@realme.com

08005910728

Horário de Trabalho:
Segunda~Sabado
9:00~18:00

serviço de chat online

Segunda~Sabado 9:00 ~ 18:00

Brasil (Português / BRL)

[termos de acordo do usuário](#) [Política de privacidade](#) [Termos de garantia](#)

© 2018-2026 realme. Todos os direitos reservados.

Brasil (Português / BRL)

RES: Proposta para validação - Aquisição de aparelhos telefônicos

De Robson Miranda - CRCMG <gefis@crcmg.org.br>

Data Qui, 11/06/2026 14:18

Para Vilene Carvalho - CRCMG <vilene.ferreira@crcmg.org.br>

Cc Cláudia Andrade - CRCMG <claudia.andrade@crcmg.org.br>; Gerência de Contratações - CRCMG <izaias@crcmg.org.br>; Sérgio Mafra - CRCMG <sergio@crcmg.org.br>

Vilene, boa tarde!

Considerando que as especificações dos aparelhos estão em conformidade com o previsto no Termo de Referência, manifesto minha concordância com a proposta apresentada.

Atenciosamente,



Contador Robson Barbosa Miranda

Gerente de Fiscalização – GEFIS

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8423 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

De: Vilene Carvalho - CRCMG <vilene.ferreira@crcmg.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 10 de junho de 2026 12:10

Para: gefis@crcmg.org.br; sergio@crcmg.org.br

Cc: Cláudia Andrade - CRCMG <claudia.andrade@crcmg.org.br>; Gerência de Contratações - CRCMG <izaias@crcmg.org.br>

Assunto: Proposta para validação – Aquisição de aparelhos telefônicos
Prioridade: Alta

Prezados, boa tarde.

Segue em anexo a proposta comercial da empresa 65.332.029 Elisabete Fermiano Lúcio, referente à aquisição dos aparelhos telefônicos, Dispensa Eletrônica nº 62/2026, para validação.

Em nossa análise, as especificações dos aparelhos estão em conformidade com o previsto no Termo de Referência.

Atenciosamente,

Vilene Aparecida

Vilene Aparecida Borges Ferreira Carvalho

Auxiliar Administrativa – GCONT

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8456 / crcmg.org.br




ENC: Proposta para validação - Aquisição de aparelhos telefônicos

De Sérgio Mafra - CRCMG <sergio@crcmg.org.br>

Data Qua, 10/06/2026 14:21

Para Robson - Gefis <gefis@crcmg.org.br>

Cc vilene.ferreira@crcmg.org.br <vilene.ferreira@crcmg.org.br>; Izaias - Gcont <gcont@crcmg.org.br>; Cláudia Andrade - CRCMG <claudia.andrade@crcmg.org.br>

 2 anexos (1 MB)

5 - Proposta Comercial.pdf; 5- Smartphone Realme 12 5G RMX3999 256GB 8GB RAM Dual SIM Tela 6.7.pdf;

Robson, boa tarde!

Como você será o fiscal do contrato e responsável pelos aparelhos, favor analisar, e se for o caso, validar a proposta.

As especificações estão dentro do solicitado, mas, particularmente, não conheço a marca "Realme" que está sendo ofertada.

Respeitosamente,



CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MINAS GERAIS

Sergio Mafra

Assistente da Gerência de Fiscalização - Gefis

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8452 / crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

De: Vilene Carvalho - CRCMG [mailto:vilene.ferreira@crcmg.org.br]

Enviada em: quarta-feira, 10 de junho de 2026 12:10

Para: gefis@crcmg.org.br; sergio@crcmg.org.br

Cc: Cláudia Andrade - CRCMG <claudia.andrade@crcmg.org.br>; Gerência de Contratações - CRCMG <izaias@crcmg.org.br>

Assunto: Proposta para validação – Aquisição de aparelhos telefônicos

Prioridade: Alta

Prezados, boa tarde.

Segue em anexo a proposta comercial da empresa 65.332.029 Elisabete Fermiano Lúcio, referente à aquisição dos aparelhos telefônicos, Dispensa Eletrônica nº 62/2026, para validação.

Em nossa análise, as especificações dos aparelhos estão em conformidade com o previsto no Termo de Referência.

Atenciosamente,

Vilene Aparecida

Vilene Aparecida Borges Ferreira Carvalho

Auxiliar Administrativa – GCONT

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8456 / crcmg.org.br





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi- Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400 - crcmg@crcmg.org.br - www.crcmg.org.br

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n.º	69
Dispensa eletrônica n.º	062/2026
Objeto	Aquisição de aparelhos celulares para os colaboradores do setor de fiscalização do CRCMG
Contratada	65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO
CNPJ	65.332.029/0001-16
Valor total	R\$ 19.553,22

Nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, considerando a instrução do presente processo administrativo, autorizo a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Assinado digitalmente por:
MARIA DA CONCEIÇÃO BARROS DE REZENDE
LADEIRA
CPF: ***.489.476-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 12/06/2026 13:58:33 -03:00



Contadora Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira
Presidente

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
13.527.710/0001-16 - 13.527.710 KARINA ALVES DE ANDRADE Porte Empresa: ME ou EPP	09/06/2026 07:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
27.542.458/0001-29 - 27.542.458 ROBERTO EULALIO AUGUSTO JUNIOR Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 23:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
35.641.085/0001-71 - 35.641.085 THIAGO ALVES SIMOES Porte Empresa: ME ou EPP	01/06/2026 17:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
37.859.666/0001-00 - 37.859.666 GIOVANNI LEBRE GASTINO Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 11:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
19.140.331/0001-55 - 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 17:23	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
41.834.258/0001-70 - 41.834.258 HENRIQUE KUBINHETZ MARTIM RAMOS Porte Empresa: ME ou EPP	09/06/2026 00:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
46.327.420/0001-88 - 46.327.420 DANIEL DOS SANTOS LIMA Porte Empresa: ME ou EPP	05/06/2026 10:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
47.588.127/0001-37 - 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 19:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
52.538.612/0001-36 - 52.538.612 VINNYCIUS DE SOUZA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 23:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
55.198.746/0001-43 - 55.198.746 CESAR SILVIO DE SOUSA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 21:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
57.162.288/0001-18 - 57.162.288 RUBIA FERREIRA DE SOUZA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 14:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
57.739.801/0001-90 - 57.739.801 ANDRESSA MUNIZ DA SILVA MESQUITA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 22:06	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
57.907.399/0001-06 - 57.907.399 JOSE FERREIRA VIANA Porte Empresa: ME ou EPP	07/06/2026 20:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
59.015.739/0001-10 - 59.015.739 FELIPE LOURENCO RODRIGUES Porte Empresa: ME ou EPP	01/06/2026 08:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS Porte Empresa: ME ou EPP	02/06/2026 13:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
60.583.976/0001-66 - 60.583.976 ANTONIO FREDERICO LEITE TAIMO Porte Empresa: ME ou EPP	04/06/2026 18:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
60.771.616/0001-98 - 60.771.616 REBECA HELEN NASCIMENTO SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 17:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
60.778.419/0001-09 - 60.778.419 LARICELIA SERRA CORREA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	06/06/2026 22:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
61.050.077/0001-60 - 61.050.077 JOSE IGOR RODRIGUES DE OLIVEIRA Porte Empresa: ME ou EPP	02/06/2026 23:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
61.965.853/0001-52 - 61.965.853 ANDRE DANILO PEREIRA SOARES Porte Empresa: ME ou EPP	07/06/2026 17:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
62.423.011/0001-31 - 62.423.011 FRANCISCO EDNARDO DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	09/06/2026 07:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
63.245.894/0001-08 - 63.245.894 VALDANE DOS SANTOS LOPES Porte Empresa: ME ou EPP	03/06/2026 11:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
63.277.200/0001-06 - 63.277.200 JULIA APARECIDA NEVES LONGUINI Porte Empresa: ME ou EPP	01/06/2026 13:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
63.572.182/0001-95 - 63.572.182 CLEA GONCALVES MENDES Porte Empresa: ME ou EPP	02/06/2026 18:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
64.042.010/0001-72 - 64.042.010 FRANCIELE AMOGLIA SENRA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 21:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
64.567.195/0001-39 - 64.567.195 ADRIELLE TEIXEIRA AQUINO Porte Empresa: ME ou EPP	07/06/2026 20:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
65.133.060/0001-28 - 65.133.060 MARCOS VINICIUS ZIELASKO COELHO Porte Empresa: ME ou EPP	04/06/2026 12:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
65.253.977/0001-66 - 65.253.977 MARIA APARECIDA ALVES SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	01/06/2026 18:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
65.332.029/0001-16 - 65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO Porte Empresa: ME ou EPP	02/06/2026 11:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
66.106.135/0001-44 - 66.106.135 MICHAEL KAWA DE ANDRADE PAIVA Porte Empresa: ME ou EPP	09/06/2026 00:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
66.302.285/0001-23 - 66.302.285 FAGNER DOS SANTOS MODESTO Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 19:25	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
66.662.342/0001-85 - 66.662.342 SUENNE OLIVEIRA CHAUD PATINO GASSER Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 18:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
66.876.451/0001-03 - 66.876.451 SAMUEL CRUZ DOS SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	09/06/2026 07:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
50.232.454/0001-66 - ACANTO SOLUCOES INTEGRADAS DE BENS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/06/2026 07:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
66.242.692/0001-92 - AGN COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 16:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
63.561.488/0001-46 - AL LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 16:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.855.116/0001-39 - ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 18:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
57.775.531/0001-73 - ASPECT SOLUCOES E LOGISTICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/06/2026 07:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
36.193.935/0001-89 - BRS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 23:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
59.117.771/0001-06 - COLI DISTRIBUIDORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 11:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
40.265.132/0001-60 - CVS SUPRIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 21:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
46.680.370/0001-18 - D & M LOCACOES E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 19:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
08.257.348/0001-70 - D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/06/2026 16:33	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
37.478.920/0001-20 - DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO Porte Empresa: ME ou EPP	02/06/2026 15:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
57.964.176/0001-80 - DCL INFORMATICA E PRODUTOS MULTISSETORIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 10:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
25.160.834/0001-95 - DELTA DIGITAL TECNOLOGIA PR LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/06/2026 10:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
14.899.191/0001-80 - DNS INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 23:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
27.094.501/0001-30 - ELETRON NET VARIEDADES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/06/2026 22:09	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
34.723.707/0001-48 - EVOBS COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 23:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
58.283.447/0001-03 - EXITO ASSESSORIA E GESTAO ALIMENTICIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/06/2026 07:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
63.061.236/0001-58 - EXPRESS VAREJO DE PRODUTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 08:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.607.431/0001-51 - F & K BRASIL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 22:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
55.436.930/0001-84 - F MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 09:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.825.948/0002-93 - FRANCIELY CRISTINA SANTOS COSTA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/06/2026 07:37	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
58.733.880/0001-95 - G C LUZ LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	05/06/2026 16:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
09.441.686/0001-20 - INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 11:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
53.014.507/0001-60 - IRIDIA SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 09:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
10.331.472/0001-80 - J & L ANDRADE CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/06/2026 08:27	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
44.801.853/0001-06 - JR UTILIDADES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 16:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
57.070.703/0001-03 - KIRE COMERCIO DE UTILIDADES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 21:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
49.316.139/0001-38 - L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 19:50	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
62.583.164/0001-46 - LEGACY LICITACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 15:08	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
54.113.262/0001-91 - LICITEMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/06/2026 14:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.944.202/0001-18 - M & R SOLUCOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 14:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
56.338.807/0001-93 - M. C. P. L. DIAS INSUMOS HOSPITALARES Porte Empresa: ME ou EPP	07/06/2026 23:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	06/06/2026 01:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
62.950.454/0001-80 - MARINARI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/06/2026 17:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
59.348.026/0001-78 - MERCURY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 17:53	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
52.208.669/0001-77 - MFS PRODUTOS INFORMATICA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/06/2026 23:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
42.663.698/0001-75 - MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 18:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
55.853.870/0001-03 - MUNDO TECH BETIM LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	04/06/2026 21:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.053.109/0001-28 - MVB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/06/2026 00:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
56.993.250/0001-24 - NPR COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/06/2026 06:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
49.219.570/0001-66 - PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 19:52	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
34.354.190/0001-67 - PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 16:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
37.685.672/0001-98 - RCK SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 22:47	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
56.777.610/0001-50 - RENATO MOTA DA SILVA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 21:01	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
17.995.922/0001-89 - S R CARDOSO VIEIRA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 00:21	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
52.042.924/0001-54 - SABINO EMPREENDIMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 23:18	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
24.508.179/0001-50 - SBM COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/06/2026 15:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
30.336.313/0001-86 - SILVIER COMERCIO ELETRONICO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/06/2026 07:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
36.344.966/0001-93 - SOLID LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 19:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
49.490.183/0001-60 - T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 10:40	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
30.245.595/0001-06 - TRINDADE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/06/2026 06:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
66.679.863/0001-45 - VELARIUM MED LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	01/06/2026 08:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
49.221.055/0001-10 - VF LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	09/06/2026 07:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
25.185.648/0001-00 - XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 13:35	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
59.298.287/0001-20 - YAA LOGISTICAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 21:30	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
62.781.346/0001-21 - ZL LICITACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 22:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 925152 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG

DISPENSA 62/2026

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
UF da UASG: MG
Objeto da compra: Aquisição de aparelhos celulares para os empregados da Gerência de fiscalização do CRCMG.
Entrega de propostas: De 01/06/2026 às 08:00 até 09/06/2026 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 09/06/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/06/2026 às 08:00:03	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/06/2026 às 14:14:46	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/06/2026 às 14:17:51	Prezados, licitantes estamos iniciando a fase de julgamento das propostas.
Sistema	10/06/2026 às 08:48:42	Prezados licitantes, Informamos que estamos iniciando a fase de julgamento das propostas.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/06/2026 às 08:00:03	Abertura da sessão pública
09/06/2026 às 14:14:45	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Aparelho Telefônico Celular

acessórios: carregador de bateria, capacidade bateria: 5.000, características adicionais: 256 gb, 5g tela 6.6, 8gb ram, modelo: samsung/smartphone dual chip, quantidade linhas telefônicas: 2, cor: preto Marcas referências: GALAXY A56 / MOTOROLA EDGE 60 FUSION/REDMI NOTE 14

Quantidade:	18	Valor estimado:	R\$ 2.116,9766 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R\$ 38.105,5788 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 20,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.574.***.6 - VILENE APARECIDA BORGES FERREIRA CARVALHO para 65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO, CNPJ 65.332.029/0001-16, melhor lance: R\$ 1.206,9900 (unitário) / R\$ 21.725,8200 (total), valor negociado: R\$ 1.086,2900 (unitário) / R\$ 19.553,2200 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
13.527.710/0001-16 - 13.527.710 KARINA ALVES DE ANDRADE UF endereço: MG	Sim	R\$ 3.000,0000	
27.542.458/0001-29 - 27.542.458 ROBERTO EULALIO AUGUSTO JUNIOR UF endereço: MG	Sim	R\$ 1.999,0000	
35.641.085/0001-71 - 35.641.085 THIAGO ALVES SIMOES UF endereço: MG	Sim	R\$ 2.116,0000	
37.859.666/0001-00 - 37.859.666 GIOVANNI LEBRE GASTINO UF endereço: CE	Sim	R\$ 2.049,8000	
19.140.331/0001-55 - 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 2.116,0000	
41.834.258/0001-70 - 41.834.258 HENRIQUE KUBINHETZ MARTIM RAMOS UF endereço: SP	Sim	R\$ 2.116,9766	
46.327.420/0001-88 - 46.327.420 DANIEL DOS SANTOS LIMA UF endereço: MG	Sim	R\$ 2.116,0000	
47.588.127/0001-37 - 47.588.127 LUAN BATISTA DUARTE UF endereço: SP	Sim	R\$ 2.116,0000	
52.538.612/0001-36 - 52.538.612 VINNYCIUS DE SOUZA SILVA UF endereço: RN	Sim	R\$ 2.100,0000	
55.198.746/0001-43 - 55.198.746 CESAR SILVIO DE SOUSA	Sim	R\$ 2.100,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: MG			
57.162.288/0001-18 - 57.162.288 RUBIA FERREIRA DE SOUZA UF endereço: GO	Sim	R\$ 2.116,9000	
57.739.801/0001-90 - 57.739.801 ANDRESSA MUNIZ DA SILVA MESQUITA UF endereço: DF	Sim	R\$ 2.100,0000	
57.907.399/0001-06 - 57.907.399 JOSE FERREIRA VIANA UF endereço: PR	Sim	R\$ 2.116,9766	
59.015.739/0001-10 - 59.015.739 FELIPE LOURENCO RODRIGUES UF endereço: RJ	Sim	R\$ 2.100,0000	
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS UF endereço: DF	Sim	R\$ 2.099,9900	
60.583.976/0001-66 - 60.583.976 ANTONIO FREDERICO LEITE TAIMO UF endereço: PI	Sim	R\$ 2.115,0000	
60.771.616/0001-98 - 60.771.616 REBECA HELEN NASCIMENTO SANTOS UF endereço: BA	Sim	R\$ 2.116,0000	
60.778.419/0001-09 - 60.778.419 LARICELIA SERRA CORREA SILVA UF endereço: MA	Sim	R\$ 2.116,9700	
61.050.077/0001-60 - 61.050.077 JOSE IGOR RODRIGUES DE OLIVEIRA UF endereço: SP	Sim	R\$ 2.000,0000	
61.965.853/0001-52 - 61.965.853 ANDRE DANILO PEREIRA SOARES UF endereço: SP	Sim	R\$ 2.119,0000	
62.423.011/0001-31 - 62.423.011 FRANCISCO EDNARDO DA SILVA UF endereço: CE	Sim	R\$ 2.200,0000	
63.245.894/0001-08 - 63.245.894 VALDANE DOS SANTOS LOPES UF endereço: DF	Sim	R\$ 3.000,0000	
63.277.200/0001-06 - 63.277.200 JULIA APARECIDA NEVES LONGUINI UF endereço: SP	Sim	R\$ 2.116,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
63.561.488/0001-46 - AL LICITACOES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 2.116,0000	
48.855.116/0001-39 - ANDRADE SOLUCOES EM BENS E SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 2.200,0000	
57.775.531/0001-73 - ASPECT SOLUCOES E LOGISTICA LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 2.116,0000	
36.193.935/0001-89 - BRS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 2.116,0000	
59.117.771/0001-06 - COLI DISTRIBUIDORA LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 2.117,0000	
40.265.132/0001-60 - CVS SUPRIMENTOS LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 2.120,0000	
46.680.370/0001-18 - D & M LOCACOES E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 2.109,0000	
08.257.348/0001-70 - D P I COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 2.116,0000	
37.478.920/0001-20 - DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO UF endereço: SC	Sim	R\$ 2.116,9766	
57.964.176/0001-80 - DCL INFORMATICA E PRODUTOS MULTISSETORIAIS LTDA UF endereço: PA	Sim	R\$ 2.120,0000	
25.160.834/0001-95 - DELTA DIGITAL TECNOLOGIA PR LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 2.100,0000	
14.899.191/0001-80 - DNS INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 2.116,0000	
27.094.501/0001-30 - ELETRON NET VARIEDADES LTDA UF endereço: RR	Sim	R\$ 2.100,0000	
34.723.707/0001-48 - EVOBS COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 2.116,9000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
58.283.447/0001-03 - EXITO ASSESSORIA E GESTAO ALIMENTICIA LTDA UF endereço: MT	Sim	R\$ 2.200,0000	
63.061.236/0001-58 - EXPRESS VAREJO DE PRODUTOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 2.116,0000	
51.607.431/0001-51 - F & K BRASIL LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 3.000,0000	
55.436.930/0001-84 - F MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA UF endereço: PI	Sim	R\$ 2.116,0000	
48.825.948/0002-93 - FRANCIELY CRISTINA SANTOS COSTA LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 2.200,0000	
58.733.880/0001-95 - G C LUZ LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 1.917,9600	
<p>Descrição detalhada: Aparelho Telefônico Celular - acessórios: carregador de bateria, capacidade bateria: 5.000, características adicionais: 256 gb, 5g tela 6.6, 8gb ram, modelo: samsung/ smartphone dual chip, quantidade linhas telefônicas: 2, cor: preto Marcas referências: GALAXY A56 / MOTOROLA EDGE 60 FUSION/ REDMI NOTE 14</p> <p>Marca/Fabricante: Motorola Modelo/versão: Edge 60 Fusion XT2503-4 5G</p>			
09.441.686/0001-20 - INFOSHOP41 TELEINFORMATICA LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 2.116,0000	
53.014.507/0001-60 - IRIDIA SOLUCOES LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 2.116,9766	
10.331.472/0001-80 - J & L ANDRADE CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 2.100,0000	
44.801.853/0001-06 - JR UTILIDADES LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 2.116,0000	
57.070.703/0001-03 - KIRE COMERCIO DE UTILIDADES LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 2.116,9766	
49.316.139/0001-38 - L P SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 3.500,0000	
62.583.164/0001-46 - LEGACY LICITACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sim	R\$ 2.116,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: DF			
54.113.262/0001-91 - LICITEMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 2.116,0000	
48.944.202/0001-18 - M & R SOLUCOES SERVICOS E TRANSPORTES LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 2.116,9700	
56.338.807/0001-93 - M. C. P. L. DIAS INSUMOS HOSPITALARES UF endereço: RJ	Sim	R\$ 2.116,0000	
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 2.100,0000	
62.950.454/0001-80 - MARINARI IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 100.000,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: SANSSUNG		Modelo/versão: SANSUNG	
59.348.026/0001-78 - MERCURY REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 2.115,0000	
52.208.669/0001-77 - MFS PRODUTOS INFORMATICA LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.990,0000	
42.663.698/0001-75 - MRG DIGITAL ASSESSORIA E DESIGN LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 2.115,0000	
55.853.870/0001-03 - MUNDO TECH BETIM LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 2.116,9700	
51.053.109/0001-28 - MVB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 2.110,0000	
56.993.250/0001-24 - NPR COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: PE	Sim	R\$ 10.000,0000	
49.219.570/0001-66 - PRYME VENDAS & SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 2.200,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
34.354.190/0001-67 - PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 2.116,0000	
37.685.672/0001-98 - RCK SOLUCOES E NEGOCIOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 2.116,0000	
56.777.610/0001-50 - RENATO MOTA DA SILVA UF endereço: MG	Sim	R\$ 2.100,9900	
17.995.922/0001-89 - S R CARDOSO VIEIRA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 2.116,9700	
52.042.924/0001-54 - SABINO EMPREENDIMENTOS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 2.116,9700	
24.508.179/0001-50 - SBM COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 2.112,5000	
30.336.313/0001-86 - SILVIER COMERCIO ELETRONICO LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 2.900,0000	
36.344.966/0001-93 - SOLID LICITACOES LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 2.116,9766	
49.490.183/0001-60 - T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 2.117,0000	
30.245.595/0001-06 - TRINDADE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 2.116,9766	
66.679.863/0001-45 - VELARIUM MED LTDA UF endereço: BA	Sim	R\$ 2.116,0000	
49.221.055/0001-10 - VF LICITACOES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 2.100,0000	
25.185.648/0001-00 - XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 2.116,9000	
59.298.287/0001-20 - YAA LOGISTICAS LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 2.117,0000	
62.781.346/0001-21 - ZL LICITACOES LTDA UF endereço: AC	Sim	R\$ 2.116,9766	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
09/06/2026 às 08:01:03	65.332.029/0001-16	R\$ 1.897,9600
09/06/2026 às 08:28:10	66.242.692/0001-92	R\$ 1.877,9600
09/06/2026 às 08:28:12	65.332.029/0001-16	R\$ 1.857,9600
09/06/2026 às 08:28:12	66.242.692/0001-92	R\$ 1.837,9600
09/06/2026 às 08:28:13	65.332.029/0001-16	R\$ 1.817,9600
09/06/2026 às 08:28:13	66.242.692/0001-92	R\$ 1.797,9600
09/06/2026 às 08:28:14	65.332.029/0001-16	R\$ 1.777,9600
09/06/2026 às 08:28:14	66.242.692/0001-92	R\$ 1.757,9600
09/06/2026 às 08:28:15	65.332.029/0001-16	R\$ 1.737,9600
09/06/2026 às 08:28:15	66.242.692/0001-92	R\$ 1.717,9600
09/06/2026 às 08:28:16	65.332.029/0001-16	R\$ 1.697,9600
09/06/2026 às 08:28:16	66.242.692/0001-92	R\$ 1.677,9600
09/06/2026 às 08:28:17	65.332.029/0001-16	R\$ 1.657,9600
09/06/2026 às 08:28:17	66.242.692/0001-92	R\$ 1.637,9600
09/06/2026 às 08:28:18	65.332.029/0001-16	R\$ 1.617,9600
09/06/2026 às 08:28:18	66.242.692/0001-92	R\$ 1.597,9600
09/06/2026 às 08:28:19	65.332.029/0001-16	R\$ 1.577,9600
09/06/2026 às 08:28:19	66.242.692/0001-92	R\$ 1.557,9600
09/06/2026 às 08:28:20	65.332.029/0001-16	R\$ 1.537,9600
09/06/2026 às 08:28:20	66.242.692/0001-92	R\$ 1.517,9600
09/06/2026 às 08:28:21	65.332.029/0001-16	R\$ 1.497,9600
09/06/2026 às 08:28:21	66.242.692/0001-92	R\$ 1.477,9600
09/06/2026 às 08:28:22	65.332.029/0001-16	R\$ 1.457,9600
09/06/2026 às 08:34:24	66.679.863/0001-45	R\$ 1.460,0000
09/06/2026 às 08:37:01	60.583.976/0001-66	R\$ 1.900,0000
09/06/2026 às 08:38:08	10.331.472/0001-80	R\$ 1.600,0000
09/06/2026 às 08:50:01	59.015.739/0001-10	R\$ 1.800,0000
09/06/2026 às 08:52:06	10.331.472/0001-80	R\$ 1.437,0000
09/06/2026 às 08:52:06	66.242.692/0001-92	R\$ 1.449,0000
09/06/2026 às 08:52:08	65.332.029/0001-16	R\$ 1.417,0000
09/06/2026 às 08:56:58	65.133.060/0001-28	R\$ 1.590,0000
09/06/2026 às 09:01:37	46.327.420/0001-88	R\$ 1.600,0000
09/06/2026 às 09:02:08	46.327.420/0001-88	R\$ 1.550,0000

Data/hora	Participante	Lance
09/06/2026 às 09:06:02	24.508.179/0001-50	R\$ 1.842,8300
09/06/2026 às 09:08:58	66.106.135/0001-44	R\$ 1.500,0000
09/06/2026 às 09:14:51	14.899.191/0001-80	R\$ 1.980,0000
09/06/2026 às 09:30:48	37.478.920/0001-20	R\$ 1.397,0000
09/06/2026 às 09:30:50	65.332.029/0001-16	R\$ 1.377,0000
09/06/2026 às 09:30:59	30.245.595/0001-06	R\$ 1.980,0000
09/06/2026 às 09:36:39	46.327.420/0001-88	R\$ 1.350,0000
09/06/2026 às 09:36:40	65.332.029/0001-16	R\$ 1.330,0000
09/06/2026 às 09:50:03	66.679.863/0001-45	R\$ 1.331,0000
09/06/2026 às 10:06:42	61.050.077/0001-60	R\$ 1.894,0500
09/06/2026 às 10:47:22	54.113.262/0001-91	R\$ 1.999,0000
09/06/2026 às 11:43:32	56.338.807/0001-93	R\$ 1.820,0000
09/06/2026 às 12:11:09	51.607.431/0001-51	R\$ 1.995,0600
09/06/2026 às 12:29:42	13.527.710/0001-16	R\$ 1.490,0000
09/06/2026 às 12:34:45	63.277.200/0001-06	R\$ 1.522,0000
09/06/2026 às 12:38:30	52.538.612/0001-36	R\$ 2.000,0000
09/06/2026 às 12:44:03	59.298.287/0001-20	R\$ 1.799,9900
09/06/2026 às 13:08:43	59.126.048/0001-93	R\$ 2.049,9900
09/06/2026 às 13:11:40	37.859.666/0001-00	R\$ 2.025,9000
09/06/2026 às 13:13:25	49.316.139/0001-38	R\$ 1.802,0500
09/06/2026 às 13:18:42	60.771.616/0001-98	R\$ 1.800,0000
09/06/2026 às 13:31:50	49.219.570/0001-66	R\$ 2.100,0000
09/06/2026 às 13:34:04	64.042.010/0001-72	R\$ 1.519,7000
09/06/2026 às 13:34:22	51.053.109/0001-28	R\$ 2.049,0000
09/06/2026 às 13:40:03	55.436.930/0001-84	R\$ 2.000,0000
09/06/2026 às 13:40:23	55.436.930/0001-84	R\$ 1.890,0000
09/06/2026 às 13:40:50	51.338.619/0001-41	R\$ 1.899,0000
09/06/2026 às 13:41:57	19.140.331/0001-55	R\$ 1.610,0000
09/06/2026 às 13:47:05	66.876.451/0001-03	R\$ 700,0000
09/06/2026 às 13:48:38	60.583.976/0001-66	R\$ 1.880,0000
09/06/2026 às 13:50:24	30.245.595/0001-06	R\$ 1.750,0000
09/06/2026 às 13:51:52	27.094.501/0001-30	R\$ 1.700,0000
09/06/2026 às 13:54:02	25.160.834/0001-95	R\$ 1.900,0000

Data/hora	Participante	Lance
09/06/2026 às 13:54:07	62.781.346/0001-21	R\$ 2.008,0000
09/06/2026 às 13:56:33	57.739.801/0001-90	R\$ 1.400,0000
09/06/2026 às 13:57:20	27.542.458/0001-29	R\$ 1.789,0000
09/06/2026 às 13:57:50	66.662.342/0001-85	R\$ 1.500,0000
09/06/2026 às 13:58:00	08.257.348/0001-70	R\$ 1.994,0000
09/06/2026 às 13:58:11	64.042.010/0001-72	R\$ 1.402,8000
09/06/2026 às 13:58:49	66.679.863/0001-45	R\$ 1.289,0000
09/06/2026 às 13:58:54	65.332.029/0001-16	R\$ 1.269,0000
09/06/2026 às 13:59:13	57.907.399/0001-06	R\$ 1.400,0000
09/06/2026 às 13:59:15	66.679.863/0001-45	R\$ 1.268,0000
09/06/2026 às 13:59:15	65.332.029/0001-16	R\$ 1.248,0000
09/06/2026 às 13:59:18	63.561.488/0001-46	R\$ 1.580,0000
09/06/2026 às 13:59:21	61.050.077/0001-60	R\$ 1.699,9900
09/06/2026 às 13:59:25	40.265.132/0001-60	R\$ 1.489,9900
09/06/2026 às 13:59:30	57.964.176/0001-80	R\$ 2.040,0000
09/06/2026 às 13:59:30	41.834.258/0001-70	R\$ 1.717,7100
09/06/2026 às 13:59:30	30.245.595/0001-06	R\$ 1.730,0000
09/06/2026 às 13:59:30	57.775.531/0001-73	R\$ 2.031,0000
09/06/2026 às 13:59:30	59.298.287/0001-20	R\$ 1.609,9900
09/06/2026 às 13:59:30	57.907.399/0001-06	R\$ 1.380,0000
09/06/2026 às 13:59:31	48.855.116/0001-39	R\$ 1.853,2900
09/06/2026 às 13:59:31	59.348.026/0001-78	R\$ 1.779,0000
09/06/2026 às 13:59:31	48.944.202/0001-18	R\$ 1.489,9800
09/06/2026 às 13:59:31	49.221.055/0001-10	R\$ 1.898,0000
09/06/2026 às 13:59:32	30.336.313/0001-86	R\$ 1.860,0000
09/06/2026 às 13:59:32	17.995.922/0001-89	R\$ 1.625,0000
09/06/2026 às 13:59:33	47.588.127/0001-37	R\$ 1.689,0000
09/06/2026 às 13:59:41	58.283.447/0001-03	R\$ 1.799,9800
09/06/2026 às 13:59:47	49.490.183/0001-60	R\$ 1.615,0000
09/06/2026 às 13:59:47	50.232.454/0001-66	R\$ 2.090,0000
09/06/2026 às 13:59:47	59.117.771/0001-06	R\$ 1.286,0000
09/06/2026 às 13:59:48	42.663.698/0001-75	R\$ 1.528,0000
09/06/2026 às 13:59:50	52.042.924/0001-54	R\$ 1.925,0000

Data/hora	Participante	Lance
09/06/2026 às 13:59:50	60.778.419/0001-09	R\$ 1.280,0000
09/06/2026 às 13:59:51	66.679.863/0001-45	R\$ 1.247,0000
09/06/2026 às 13:59:51	65.332.029/0001-16	R\$ 1.227,0000
09/06/2026 às 13:59:52	63.061.236/0001-58	R\$ 1.268,9900
09/06/2026 às 13:59:53	63.061.236/0001-58	R\$ 1.226,9900
09/06/2026 às 13:59:57	65.332.029/0001-16	R\$ 1.206,9900
09/06/2026 às 13:59:58	42.663.698/0001-75	R\$ 1.488,0000
09/06/2026 às 13:59:58	44.801.853/0001-06	R\$ 1.560,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/06/2026 às 14:00:26	O item 1 teve empate real para os valores 2.116,0000, 2.116,9000, 2.116,9700, 2.116,9766 e 2.200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	09/06/2026 às 14:00:26	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 66.876.451/0001-03	09/06/2026 às 14:19:17	Sr. Fornecedor 66.876.451 SAMUEL CRUZ DOS SANTOS, CNPJ 66.876.451/0001-03, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:19:00 do dia 09/06/2026. Justificativa: Prezados, licitante solicitamos o envio da proposta formalizada e assinada..
Sistema para o participante 66.876.451/0001-03	09/06/2026 às 16:19:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:19:00 de 09/06/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 66.876.451 SAMUEL CRUZ DOS SANTOS, CNPJ 66.876.451/0001-03.
Sistema para o participante 65.332.029/0001-16	10/06/2026 às 08:50:35	Sr. Fornecedor 65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO, CNPJ 65.332.029/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:51:00 do dia 10/06/2026. Justificativa: Prezado licitante, Solicitamos o envio da proposta formalizada e devidamente assinada.
Pelo participante 65.332.029/0001-16	10/06/2026 às 09:57:52	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:57:52 de 10/06/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO, CNPJ 65.332.029/0001-16.
Sistema para o participante 65.332.029/0001-16	11/06/2026 às 10:03:20	Prezados, licitante Informamos que recebemos a proposta encaminhada e que ela se encontra em fase de análise. Assim que a avaliação for concluída, retornaremos com um posicionamento.
Sistema para o participante 65.332.029/0001-16	11/06/2026 às 11:59:33	Sr. Fornecedor 65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO, CNPJ 65.332.029/0001-16, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado licitante, Solicitamos, por gentileza, a avaliação da possibilidade de concessão de desconto sobre o preço apresentado em sua proposta, considerando o valor sugerido..
Pelo participante 65.332.029/0001-16	11/06/2026 às 12:07:18	Bom dia, foi ofertado nosso melhor valor.
Sistema para o participante 65.332.029/0001-16	11/06/2026 às 12:13:59	Ok. Gentileza dar prosseguimento dentro do sistema compras.
Pelo participante 65.332.029/0001-16	11/06/2026 às 12:15:36	Bom dia, foi ofertado nosso melhor valor.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 65.332.029/0001-16	11/06/2026 às 12:24:09	Entendido. Solicito, por gentileza, que a negociação seja encerrada formalmente dentro do sistema, na aba proposta.
Pelo participante 65.332.029/0001-16	11/06/2026 às 12:25:49	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor 65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO, CNPJ 65.332.029/0001-16. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor 65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO, CNPJ 65.332.029/0001-16, tendo informado R\$ 1.086,2900.
Sistema para o participante 65.332.029/0001-16	11/06/2026 às 14:55:35	Gentileza encaminhar a proposta ajustada conforme o valor negociado, bem como informar se está de acordo com o disposto no item 5.4, que estabelece que o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto e consequente aceitação do bem.
Sistema para o participante 65.332.029/0001-16	11/06/2026 às 14:56:41	Sr. Fornecedor 65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO, CNPJ 65.332.029/0001-16, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:57:00 do dia 11/06/2026. Justificativa: Gentileza encaminhar a proposta ajustada conforme o valor negociado, bem como informar se está de acordo com o disposto no item 5.4, que estabelece que o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil.
Pelo participante 65.332.029/0001-16	11/06/2026 às 15:33:42	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:33:42 de 11/06/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO, CNPJ 65.332.029/0001-16.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
09/06/2026 às 14:00:26	Item com etapa aberta encerrada.
09/06/2026 às 14:00:26	Item teve empate real para os valores 2.116,0000, 2.116,9000, 2.116,9700, 2.116,9766 e 2.200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
09/06/2026 às 14:00:26	Item encerrado para lances.
09/06/2026 às 14:19:17	Fornecedor 66.876.451 SAMUEL CRUZ DOS SANTOS, CNPJ 66.876.451/0001-03 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:19:00 do dia 09/06/2026. Justificativa: Prezados, licitante solicitamos o envio da proposta formalizada e assinada..
09/06/2026 às 16:29:40	Fornecedor 66.876.451 SAMUEL CRUZ DOS SANTOS, CNPJ 66.876.451/0001-03 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 700,0000. Motivo: Proposta não enviada..
10/06/2026 às 08:50:35	Fornecedor 65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO, CNPJ 65.332.029/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:51:00 do dia 10/06/2026. Justificativa: Prezado licitante, Solicitamos o envio da proposta formalizada e devidamente assinada.
10/06/2026 às 09:57:52	Fornecedor 65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO, CNPJ 65.332.029/0001-16 finalizou o envio de anexo.
11/06/2026 às 11:59:33	Fornecedor 65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO, CNPJ 65.332.029/0001-16 convocado para negociação de valor.
11/06/2026 às 12:25:49	Negociação encerrada. Fornecedor 65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO, CNPJ 65.332.029/0001-16 informou R\$ 1.086,2900.
11/06/2026 às 12:41:14	Fornecedor 65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO, CNPJ 65.332.029/0001-16 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.206,9900, valor negociado: R\$ 1.086,2900. Motivo: Proposta aceita após análise de conformidade..
11/06/2026 às 14:56:41	Fornecedor 65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO, CNPJ 65.332.029/0001-16 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:57:00 do dia 11/06/2026. Justificativa: Gentileza encaminhar a proposta ajustada conforme o valor negociado, bem como informar se está de acordo com o disposto no item 5.4, que estabelece que o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil..
11/06/2026 às 15:33:42	Fornecedor 65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO, CNPJ 65.332.029/0001-16 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
11/06/2026 às 15:58:38	Fornecedor 65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO, CNPJ 65.332.029/0001-16 foi habilitado.
11/06/2026 às 17:01:08	Fornecedor 65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO, CNPJ 65.332.029/0001-16 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.206,9900, valor negociado: R\$ 1.086,2900.
11/06/2026 às 17:01:09	Item homologado.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Processo nº 9079601110000121.000007/2026-38

À Gecon

Assunto: Solicitação de emissão de nota de empenho.

Encaminhamos o processo de contratação N° Processo nº 9079601110000121.000007/2026-38, referente à aquisição de aparelhos celulares destinados aos colaboradores do setor de fiscalização do CRCMG.

Visando dar regular andamento no processo, solicitamos a emissão de nota de empenho, conforme informações abaixo:

AQUISIÇÃO DE 18 (DEZOITO) SMARTPHONES CORPORATIVOS COM SUPORTE À REDE 5G, DESTINADOS AO USO INSTITUCIONAL, COM ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256 GB E MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ADEQUADOS PARA A EXECUÇÃO DE APLICATIVOS CORPORATIVOS, COMUNICAÇÃO OFICIAL, ACESSO AO E-MAIL INSTITUCIONAL, SISTEMAS EM NUVEM E ROTINAS DE CAMPO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO. DISPENSA N° 13911	
EMPRESA	65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO
CNPJ	65.332.029/0001-16
ENDEREÇO	R CATHARINA MASSARETTO VENTURA N° 118 RECANTO DO PARQUE MUNICÍPIO ITATIBA/SP - CEP: 13253-378
E-MAIL	vendas@ramashop.com.br
TELEFONE	(11) 93713-0605
PROCESSO	13911
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO
CENTRO DE CUSTO	325
PROJETO	5009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS
CONTA	6.3.2.1.03.01.002 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
VALOR	R\$ 19.553,22 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

Atenciosamente,

Vilene Aparecida Borges Ferreira Carvalho



Documento assinado eletronicamente por **Vilene Aparecida Borges Ferreira, Auxiliar Administrativo**, em 15/06/2026, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1409890** e o código CRC **3F458365**.

Referência: Processo nº 9079601110000121.000007/2026-38

SEI nº 1409890

Data de Envio:

15/06/2026 11:07:38

De:

sistemas.sei@cfc.org.br

Para:

iona@crcmg.org.br

gcont@crcmg.org.br

Assunto:

Solicitação de emissão de nota de empenho.

Mensagem:

Prezada, Ioná

Bom dia,

Encaminhamos o Processo nº 9079601110000121.000007/2026-38, referente à Dispensa Eletrônica nº 062/2026 - aquisição de 18 (dezoito) smartphones corporativos.

Visando ao regular prosseguimento da contratação, solicitamos a emissão da Nota de Empenho.

Atenciosamente,
Vilene Aparecida

Anexos:

Despacho_1409890.html

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 16.06.2026

Hora : 16:07

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
1321	16.06.2026	ORDINARIO	13911	1417	2026

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.03.01.002	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5009 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS,	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1288	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		13911	0

Favorecido

Favorecido : 9852 - 65.332.029 ELISABETE FERMIANO LÚCIO **CNPJ / CPF** : 65.332.029/0001-16
Endereço : RUA CATHARINA MASSARETTO VENTURA Nº 118 **Bairro** : RECANTO DO PARQUE
CEP : 13253-378 **Cidade** : ITATIBA **UF** : SP
Banco : **Agência** : **Conta** :

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DE 18 (DEZOITO) SMARTPHONES CORPORATIVOS COM SUPORTE À REDE 5G, DESTINADOS AO USO INSTITUCIONAL, COM ARMAZENAMENTO INTERNO MÍNIMO DE 256 GB E MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ADEQUADOS PARA A EXECUÇÃO DE APLICATIVOS CORPORATIVOS, COMUNICAÇÃO OFICIAL, ACESSO AO E-MAIL INSTITUCIONAL, SISTEMAS EM NUVEM E ROTINAS DE CAMPO DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO. DISPENSA Nº 13911. Processo SEI nº 9079601110000121.000007/2026-38.	1	R\$ 19.553,22	R\$ 19.553,22

Valor por Extenso

Dezenove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Dois Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 3.214.100,00	R\$ 1.595.326,44	R\$ 19.553,22	R\$ 1.599.220,34

Belo Horizonte, 16 de Junho de 2026

ATO DESIGNAÇÃO DE Nº 34/2026

Ato de Designação de Fiscais de Contrato, nos termos da Portaria Pres CRCMG n.º 107, de 17 de março de 2026.

Art. 1º Ficam designados os empregados indicados abaixo para executar as atividades de fiscais de contrato, ficando responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Fiscais de Contrato Designados		
Designação	Cargo/Função	Nome
Fiscal técnico	Fiscal/Gerente de Fiscalização	Robson Barbosa Miranda
Fiscal técnico substituto	Contador/Assistente da Gerência de Fiscalização	Sergio Robson Mafra

Dados do contrato	
Modalidade e n.º Processo	Dispensa eletrônica N° 62/2026
Objeto	Aquisição de aparelhos celulares para os colaboradores do setor de fiscalização do CRCMG
Contratada	65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO

Art. 2º A gestão do contrato ficará a cargo da Gerência de Contratações, nos termos da Portaria Pres CRCMG n.º 107, de 17 de março de 2026.

Art.3º As atribuições dos fiscais de contrato designados são aquelas descritas no Decreto n.º 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Art. 4º Este Ato de Designação entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato, abrangendo as eventuais prorrogações.

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO
CPF: ***.036.416-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 12/06/2026 10:52:13 -03:00



Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretor Adjunto de Gestão de Recursos

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG) E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX .

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representante legal, conforme procuração/ato constitutivo anexo, tendo em vista o que consta no Processo nº Administrativo de Contratação n.º 69/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa eletrônica n.º 62/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Aquisição de aparelhos celulares para os colaboradores do setor de fiscalização do CRCMG, conforme especificações constantes da tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS	CATMAT	REFERÊNCIA PRODUTO / MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	626069	Aparelho telefônico celular / acessórios	Smartphone corporativo com suporte à rede 5G, destinado ao uso institucional, com armazenamento interno mínimo de 256GB e memória RAM mínima de 8GB, adequado para execução de aplicativos corporativos, comunicação oficial, acesso a e-mail institucional, sistemas em nuvem e rotinas de campo do setor de fiscalização. Marcas referências: GALAXY A56 / MOTOROLA EDGE 60 FUSION/ REDMI NOTE 14	Unidade	18	R\$XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL							R\$ XX,XX

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **xx/xx/2026**.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da

execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.8. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.2.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.2.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.5. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.14. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas

e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Entregar o objeto acompanhado dos manuais de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se aplicável à natureza do objeto;

9.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.25. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.26. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

11.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípua, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

11.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

11.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

11.6. Ressalvado o disposto no item 10.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

11.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

11.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

11.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

11.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

11.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

11.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

11.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

11.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10.11 acima.

11.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

11.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados

no orçamento do CRCMG deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Projeto	Conta contábil	
	Rubrica	Descrição
5009	6.3.2.1.03.01.002	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG

17.1. O Contratado deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 077/2025, disponível em <http://cadastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

18.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

18.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

21.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira
Presidente do CRCMG

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal

Testemunhas:

1.

2.

Visto jurídico
do CRCMG:

Cláudia Andrade - CRCMG

De: Willian Freitas - CRCMG <asjur@crcmg.org.br> em nome de Willian Freitas - CRCMG
Enviado em: segunda-feira, 1 de junho de 2026 10:10
Para: gcont@crcmg.org.br; claudia.andrade@crcmg.org.br
Assunto: ENC: Minuta de contrato - Dispensa eletrônica - Aquisição de celulares GEFIS
Anexos: ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.docx; Aviso Dispensa Eletrônica - Aquisição de celular.pdf; Anexo I Termo de referência.pdf; APÊNCIDE I AO ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar.pdf; Anexo II - Modelo de proposta.pdf

Prezados Izaias e Cláudia bom dia.

Questões jurídicas em ordem.

Atenciosamente,



Willian Fernando de Freitas – Assessor Jurídico
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Assessoria Jurídica - ASJUR
asjur@crcmg.org.br / www.crcmg.org.br
Tel: (31) 3269-8425

[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

----- Forwarded message -----

De: Cláudia Andrade - CRCMG <claudia.andrade@crcmg.org.br>
Date: qua., 27 de mai. de 2026, 11:38
Subject: Minuta de contrato - Dispensa eletrônica - Aquisição de celulares GEFIS
To: Willian Freitas - CRCMG <asjur@crcmg.org.br>
Cc: Gerência de Contratações - CRCMG <gcont@crcmg.org.br>

Willian, bom dia.

Será realizada dispensa eletrônica para a aquisição de aparelhos celulares destinados aos empregados da Gerência de Fiscalização do CRCMG.

Dessa forma, encaminho a minuta do contrato para validação, bem como os documentos pertinentes ao processo de contratação.

Atenciosamente,

Cláudia Dias de Andrade
Auxiliar administrativo – GCONT



Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Tel.:(31) 3269-8494 / www.crcmg.org.br



[Clique aqui para atualizar seu endereço, telefone ou e-mail](#)

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG) E A EMPRESA 65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa 65.332.029 Elisabete Fermiano Lucio inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.332.029/0001-16, sediada em Rua Catharina Massaretto Vetura 118 Recanto do Parque - Itatiba/SP - CEP 13253-378, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por: Elisabete Fermiano Lucio, representante legal, conforme procuração/ato constitutivo anexo, tendo em vista o que consta no Processo nº Administrativo de Contratação n.º 69/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da dispensa eletrônica n.º 62/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Aquisição de aparelhos celulares para os colaboradores do setor de fiscalização do CRCMG, conforme especificações constantes da tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS	CATMAT	REFERÊNCIA PRODUTO / MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	626069	Aparelho telefônico celular / acessórios	Smartphone corporativo com suporte à rede 5G, destinado ao uso institucional, com armazenamento interno mínimo de 256GB e memória RAM mínima de 8GB, adequado para execução de aplicativos corporativos, comunicação oficial, acesso a e-mail institucional, sistemas em nuvem e rotinas de campo do setor de fiscalização. Marcas referências: GALAXY A56 / MOTOROLA EDGE 60 FUSION/ REDMI NOTE 14	Unidade	18	R\$1.086,29	R\$ 19.553,22
VALOR TOTAL							R\$ 19.553,22

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$19.553,22 (dezenove mil e quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/06/2026.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.8. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 10.5.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 10.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 10.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 10.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 10.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 10.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 10.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de

aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.25. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.26. Entregar o objeto acompanhado dos manuais de usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se aplicável à natureza do objeto;

10.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.28. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.29. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

11.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

11.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

11.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e

proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

11.6. Ressalvado o disposto no item 10.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

11.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

11.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

11.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

11.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

11.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

11.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

11.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

11.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

11.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 10.11 acima.

11.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao

presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

11.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRCMG deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Projeto	Conta contábil	
	Rubrica	Descrição
5009	6.3.2.1.03.01.002	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO CRCMG

17.1. O Contratado deverá tomar conhecimento da Política de Segurança da Informação do CRCMG, instituída pela Resolução CRCMG nº 077/2025, disponível em <http://cadastro.crcmg.org.br/ged/>, e se comprometer com a observância e o acatamento de suas diretrizes, sempre que tiver acesso a qualquer informação ou comunicação do CRCMG, oriundas da relação firmada por este instrumento.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

18.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

18.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,

em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

21.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Subseção de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Assinado digitalmente por:
MARIA DA CONCEICAO BARROS DE REZENDE
LADEIRA
CPF: ***.489.476-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 17/06/2026 14:10:48 -03:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Maria da Conceição Barros de Rezende Ladeira
Presidente do CRCMG

Assinado digitalmente por:
ELISABETE FERMIANO LUCIO
CPF: ***.711.778-**
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Em nome de 65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO
CNPJ: 65.332.029/0001-16
Data: 17/06/2026 11:07:36 -03:00



65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO
Elisabete Fermiano Lucio
Representante legal

Testemunhas:

1. Assinado digitalmente por:
Vilene Aparecida Borges Ferreira Carvalho
CPF: ***.574.796-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 17/06/2026 11:11:24 -03:00



2. Assinado digitalmente por:
Claudia Dias de Andrade
CPF: ***.953.596-**
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 17/06/2026 11:20:25 -03:00



Visto jurídico do CRCMG:

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: *** 085.786-**
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 17/06/2026 14:09:00 -03:00



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aparelhos celulares para os fiscais do CRCMG, conforme especificações constantes da tabela abaixo e de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITENS	CATMAT	REFERÊNCIA PRODUTO / MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	626069	Aparelho telefônico celular / acessórios	Smartphone corporativo com suporte à rede 5G, destinado ao uso institucional, com armazenamento interno mínimo de 256GB e memória RAM mínima de 8GB, adequado para execução de aplicativos corporativos, comunicação oficial, acesso a e-mail institucional, sistemas em nuvem e rotinas de campo do setor de fiscalização. Marcas referências: GALAXY A56 / MOTOROLA EDGE 60 FUSION/ REDMI NOTE 14	Unidade	18	R\$2.116,98	R\$ 38.105,58
VALOR TOTAL							R\$ 38.105,58

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os códigos CATMAT indicados têm finalidade meramente referencial, visando à padronização e à facilitação da identificação dos objetos no sistema de compras públicas, não se sobrepondo à descrição técnica constante neste Termo de Referência. Em caso de eventual divergência entre a descrição dos itens no CATMAT e as especificações técnicas aqui estabelecidas, prevalecerão integralmente as descrições dos objetos definidas neste Termo de Referência, a qual deverá ser observada para fins de formulação das propostas e execução contratual.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. A contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação visa permitir ao CRCMG o desempenho de suas atribuições institucionais, conforme dispõe Decreto-Lei n.º 9.295/1946.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. A contratada deverá seguir as determinações legais emanadas dos Poderes Públicos, acerca de sustentabilidade dos materiais fornecidos.
- 4.2. As embalagens dos produtos devem ser fabricadas, prioritariamente, com materiais reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, evitando-se o uso excessivo de plásticos e garantindo o menor volume possível para o transporte, visando a redução da pegada de carbono.

Indicação de marca

- 4.3. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas, com caráter meramente referencial, com o objetivo de facilitar a compreensão do padrão de qualidade esperado para os produtos, admitindo-se o fornecimento de produtos similares ou superiores, conforme previsto no art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021. Para os itens com indicação de marca, estas encontram-se identificadas na tabela do item 1 deste Termo de Referência, na coluna “Especificações”.

Subcontratação

- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, Sede do CRCMG, Rua Cláudio Manoel, 639 – Savassi – Belo Horizonte, MG.

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

Telefone: (31) 3269-8400 – CEP: 30140-105 – Belo Horizonte/MG

Este documento foi assinado por Robson Barbosa Miranda e Sérgio Robson Matra. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/UFEP4-LDK94-Y6ZAP-TTDWM>

crcmg@crcmg.org.br – www.crcmg.org.br

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto e consequente aceitação do bem.
- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante, cobrindo entre outros defeito de fabricação ou desgaste prematuro, incluindo peças e serviços.
- 5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.7. As peças, incluindo baterias, carregadores e cabos, que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.7.1. O mau uso dos equipamentos e acessórios descarta a cobertura da garantia.
- 5.8. Aplica-se no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.7.6. Fiscalização Administrativa
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- 6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dez (10) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10. o prazo de validade;
- 7.11. a data da emissão;
- 7.12. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14. o valor a pagar; e
- 7.15. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.18. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.19. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 7.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.23. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.25. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.3. Multa:
- 8.3.1.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias.
 - 8.3.1.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 8.3.1.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 8.3.1.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
 - 8.3.1.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
 - 8.3.1.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
 - 8.3.1.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.
 - 8.3.1.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- 8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 8.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 8.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 8.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 8.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 8.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**.

Forma de fornecimento

- 9.2. O fornecimento do objeto será integral, em parcela única.

Exigências de habilitação

- 9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica Operacional

- 9.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.22. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.22.1. Atestado devidamente identificado, em nome da empresa, de bem que possua características iguais ou similares às exigidas.
- 9.22.2. Ter fornecido objeto igual ou similar em quantidade correspondente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total exigido no respectivo item. Caso 50% (cinquenta por

cento) não seja um número inteiro, considerar-se-á como a quantidade a ser comprovada o número inteiro imediatamente superior.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.105,58 (trinta e oito mil, cento e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em dotação orçamentária própria

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Projeto: 5009
- b) Centro de Custo: 325
- c) Conta Contábil: 6.3.2.1.03.01.002

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Plano de Trabalho do respectivo exercício.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
Robson Barbosa Miranda
CPF: ***.021.266-**
Data: 22/05/2026 10:53:30 -03:00



Robson Barbosa Miranda
Gerente de Fiscalização

Assinado eletronicamente por:
Sérgio Robson Mafra
CPF: ***.896.186-**
Data: 22/05/2026 11:00:18 -03:00



Sérgio Robson Mafra
Contador



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: UFEH4-LDK94-Y6ZAP-TTDWM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Robson Barbosa Miranda (CPF ***.021.266-**) em 22/05/2026 10:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.111.24.82	Não disponível
Autenticação	gefis@crcmg.org.br
Email verificado	
x6uTXEVhgaJtMa93lyv4x5UkCS5m10Jqo4eBh0yXEKY=	
SHA-256	

- ✓ Sérgio Robson Mafra (CPF ***.896.186-**) em 22/05/2026 11:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.94.67.74	Não disponível
Autenticação	sergio@crcmg.org.br
Email verificado	
bdNR9tmlLgIkjsAX4GcRETRz6dlpd5Z8R7Y9VPCKoM=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/UFEH4-LDK94-Y6ZAP-TTDWM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>



DADOS DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente e está em conformidade com a Resolução CG ICP-Brasil nº 182, de 18 de fevereiro de 2021. Para verificar a assinatura, visite o site <https://verificador.iti.gov.br> e selecione este arquivo.

O(s) certificado(s) utilizado(s) para assinatura em 11/06/2026 15:31:31 é(são):

Nome: **65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO**

CNPJ: 65.332.029/0001-16

Data: 11/06/2026 15:31:31

Contrato nº 13911/2026

Última atualização 19/06/2026



Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Unidade executora: 925152 - CONSELHO REG. DE CONTABILID. DE MINAS GERAIS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 13911 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 19/06/2026 **Data de assinatura:** 17/06/2026 **Vigência:** de 17/06/2026 a 17/06/2027

Id contrato PNCP: 17188574000138-2-000066/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [17188574000138-1-000075/2026](#)

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

Smartphone corporativo com suporte à rede 5G, destinado ao uso institucional, com armazenamento interno mínimo de 256 GB e memória RAM mínima de 8 GB, adequado para execução de aplicativos corporativos, comunicação oficial, acesso a e-mail institucional, sistemas em nuvem e rotinas de campo do setor de fiscalização.

VALOR CONTRATADO

R\$ 19.553,22

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 65.332.029/0001-16 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 65.332.029 ELISABETE FERMIANO LUCIO

Empenhos Instrumentos de Cobrança Termos **Arquivos** Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
11ContratoAquisiodecelularesAssinado.pdf	19/06/2026 - 10:33:36

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**CHECKLIST DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
 DISPENSA EM FUNÇÃO DO VALOR**

(Contratações enquadradas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021)

Número da Dispensa de Licitação: 062/2026 - Dispensa Eletrônica					
Objeto: Aquisição de aparelhos celulares para os colaboradores do setor de fiscalização do CRCMG					
Data de início do processo: 06/01/2026					
Responsável pelo preenchimento: Vilene Aparecida					
Item	Itens a serem verificados	Sim	Não	N/A	Observação / Justificativa
1	Folha de rosto	x			
2	Solicitação de compra/serviço	x			
3	Justificativa alinhada ao Planejamento Estratégico do CRCMG	x			
4	Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA)	x			Plano de Contratações Anual de 2026, item 43 (PCA/2026 – 1ª alteração)
5	Portaria de pessoal que designa a equipe de planejamento da contratação, se for o caso	x			
6	Estudos técnicos preliminares e mapa de riscos, em caso de objetos de alta complexidade técnica e operacional ou quando se tratar de demandas especiais que não sejam rotineiramente contratadas pelo CRCMG	x			
7	Termo de referência ou Projeto básico	x			
8	Indicação do item objeto da contratação no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras	x			CATMAT 626069
9	Pesquisa de preços conforme Instrução Normativa n.º 65/2021 (quando for utilizado o parâmetro de pesquisa direta com fornecedores, deve constar a comprovação da solicitação formal e envio por e-mail)	x			
10	Foi certificada a obediência ao limite de dispensa estabelecido nos incisos I e II, considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados no mesmo exercício financeiro	x			
11	Divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados	x			
12	Demonstrativo de coleta de preços evidenciando a pesquisa de preços realizada, o critério de seleção do fornecedor e a proposta selecionada	x			Planilha de preços
13	Comprovação dos requisitos de habilitação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista através do Sifac ou certidões de	x			

	regularidade do fornecedor junto ao INSS, FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT)				
14	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e emissão das certidões negativas de inidoneidade e de impedimento	x			
15	Cópia do contrato social e/ou última alteração contratual, ou do Estatuto Social do fornecedor, bem como cópia de documento oficial de identificação de seus representantes legais ou inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	x			
16	Parecer técnico justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021	x			Ato de autorização da contratação.
17	Relatório – Termo de Julgamento	x			
18	Relatório de Declarações	x			
19	Nota de empenho assinada pelo (a) Presidente do CRCMG	x			
20	Portaria de fiscais e gestor de contrato, quando a contratação for formalizada por instrumento de contrato	x			Ato de designação de fiscais de contrato.
21	Minuta de contrato validada pela Assessoria Jurídica, se for o caso, exceto quando a contratação for formalizada por Ordem de Compra/Serviço	x			
22	Contrato com visto do jurídico, assinado pelas partes ou Ordem de Compra/Serviço assinada pelo CRCMG	x			
23	Divulgação do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	x			
24	Divulgação da Contratação no portal do CRCMG	x			

Assinado digitalmente por:
 Vilene Aparecida Borges Ferreira Carvalho
 CPF: ***.574.796-**
 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
 Data: 19/06/2026 10:44:40 -03:00



Assinatura do responsável pelo preenchimento da *checklist*